Tipo documento: **CAPA PROCESSO**
Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5005446-86.2016.4.04.7113

Capa: **Parte 1**

Nº do processo 5005446-86.2016.4.04.7113
Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL
Competência Execução Fiscal
Data de autuação: 19/10/2016 18:31:15
Subseção de origem: Bento Gonçalves
Situação MOVIMENTO
Órgão Julgador:
Juízo Federal da 4ª VF de Caxias do Sul
Juiz(a): ALEXANDRE PEREIRA DUTRA

Processos relacionados:

5002109-60.2014.4.04.7113/RS	Dependente	EXECUÇÃO FISCAL	RSCAX04
5049197-88.2017.4.04.0000/TRF	Relacionado no 2o. grau	Agravo de Instrumento	GAB23
5041938-32.2023.4.04.0000/TRF	Relacionado no 2o. grau	Agravo de Instrumento	GAB23
5005318-95.2018.4.04.7113/RS	Relacionado no 1o. grau	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	RSCAX04
5015335-77.2019.4.04.7107/RS	Apenso - art. 28 LEF - Relacionado	EXECUÇÃO FISCAL	RSCAX0

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade JESSICA BROETTO DA ROSA P3640341	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA (04.014.394/0001-98) - Pessoa Jurídica Procurador(es): ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR RS068149

UNIDADE EXTERNA

Agência CEF Agência BENTO GONÇALVES, RS
Procurador(es): IVAN CINI
RITA DE CASSIA TREVISOL PETERLE

Cartórios extrajudiciais SERVIÇO REGISTRAL (RI) DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS
Procurador(es): TIAGO FLECK

Informações Adicionais

Valor da Causa:	R$ 151.094,73	Nível de Sigilo do Processo:	Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos:	Não há anexos
Ação Coletiva de subst. processual:	Não	Admitida execução:	Sim	Antecipação de Tutela:	Não Requerida
Grande devedor:	Não	Justiça Gratuita:	Não requerida	Penhora no rosto dos autos:	Não
Penhora/apreensão de bens:	Sim	Petição Urgente:	Não	Reconvenção:	Não
Vista Ministério Público:	Não	Total CDA:	2		

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 1

Evento:

DISTRIBUICAO_ATRIBUICAO_ORDINARIA_POR_SORTEIO_ELETRONICO__RSBGO01S____NUMERO_

Data:
19/10/2016 18:31:15

Usuário:
PRFN-4R - RAFAEL DIAS DEGANI - PROCURADOR

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
1

120160137876

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA ___ VARA FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE BENTO GONCALVES

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830,de 22 de setembro de 1980, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobranca da divida no valor de R$ **********151.094,73(CENTO E CINQUENTA E UM MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS. **********) atualizada para o mes de 09/2016, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 12.984.385-7, 12.984.386-5,********** contra:

Devedor	Identificacao
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP	CGC: 04.014.394/0001-98
Endereco	Telefone
R ANGELO LUCHESE 90 B	

CEP	Bairro	Municipio	UF
95703-600	BARRACAO	BENTO GONCALVES	RS

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil:

1.A citacao da(o) Executada (o),pelo correio,com Aviso de Recepcao(AR) ,para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaracados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.

2.Nao paga a divida ou nao garantida a execucao,a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de re-

120160137876

gistro de imoveis competente.

Da-se a causa o valor da divida com os acrescimos calculados ate a data da distribuicao, nos termos do artigo 6o, paragrafo 4o da Lei de Execucoes Fiscais.

Nestes Termos,

p.deferimento

BENTO GONCALVES, 18/09/2016

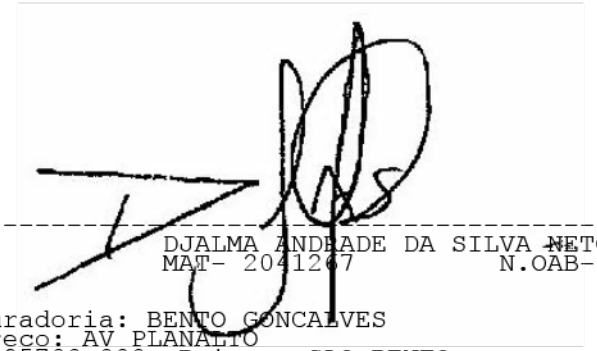

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO
MAT- 2041267 N.OAB- 008361/RN

Procuradoria: BENTO GONCALVES
Endereco: AV PLANALTO 901
Cep: 95700-000 Bairro: SAO BENTO
Municipio: BENTO GONCALVES UF: RS

F.0002
(final)

120160137876

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:19.200.814 Tramitacao:19.200.814
Credito: 12.984.386-5
Processo Administrativo - Originario: 129843865
Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

Endereco: R ANGELO LUCHESE 90 B
Bairro : BARRACAO Munic.: BENTO GONCALVES
UF : RS CEP : 95703-600

Fase Atual: 534 em 17/09/2016
Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
10/2015	REAL	11.880,09 1.000,89	9.066,00 1.813,20	9.066,00
11/2015	REAL	12.329,19 937,89	9.492,76 1.898,54	9.492,76
12/2015	REAL	19.607,94 1.342,51	15.221,19 3.044,24	15.221,19
13/2015	REAL	7.493,26 570,02	5.769,38 1.153,86	5.769,38
01/2016	REAL	17.607,80 1.077,24	13.775,48 2.755,08	13.775,48
02/2016	REAL	16.399,52 862,31	12.947,68 2.589,53	12.947,68
03/2016	REAL	16.245,12 724,31	12.934,01 2.586,80	12.934,01
Total do Credito		101.562,92 6.515,17	15.841,25	79.206,50

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69,alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
** Valores atualizados para 09/2016 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

120160137876

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:19.200.814 Tramitacao:19.200.814
Credito: 12.984.385-7
Processo Administrativo - Originario: 129843857
Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

Endereco: R ANGELO LUCHESE 90 B
Bairro : BARRACAO Munic.: BENTO GONCALVES
UF : RS CEP : 95703-600

Fase Atual: 534 em 17/09/2016
Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
12/2015	REAL	6.702,95 458,93	5.203,35 1.040,67	5.203,35
01/2016	REAL	6.229,93 381,15	4.873,98 974,80	4.873,98
02/2016	REAL	5.749,48 302,32	4.539,30 907,86	4.539,30
03/2016	REAL	5.667,00 252,67	4.511,94 902,39	4.511,94
Total do Credito		24.349,36 1.395,07	3.825,72	19.128,57

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69,alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
** Valores atualizados para 09/2016 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registroda divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original / Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865	12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

Endereco — Telefone
R ANGELO LUCHESE 90 B

CEP	Bairro	Municipio	UF
95703-600	BARRACAO	BENTO GONCALVES	RS

Identificacao
CGC: 04.014.394/0001-98

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
10/2015 a 03/2016	79.206,50	REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 19.022.010 — Calculo 17/09/2016

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
79.206,50	6.515,17	15.841,25	101.562,92

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO — MAT- 2041267 F.0001
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES — (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 2705.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0002
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/99
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0003
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.08	desde 01/12/1999	PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2. E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18..12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0004
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.00		TERCEIROS - INCRA
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
411.00		TERCEIROS - SENAI
411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
412.00		TERCEIROS - SESI
412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8.,PARAGRAFO 3. (COM A

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0005
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6., REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO,

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0006
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.10	desde 01/12/2008	LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0007
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69,alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0008
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (final)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registroda divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original / Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/148	10/09/2016	129843857	12.984.385-7

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

Endereco
R ANGELO LUCHESE 90 B

Telefone

CEP	Bairro	Municipio	UF
95703-600	BARRACAO	BENTO GONCALVES	RS

Identificacao
CGC: 04.014.394/0001-98

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
12/2015 a 03/2016	19.128,57	REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 19.022.010 Calculo 17/09/2016

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
19.128,57	1.395,07	3.825,72	24.349,36

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0001
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/148	10/09/2016	129843857		12.984.385-7

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 2705.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0002
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/148	10/09/2016	129843857		12.984.385-7

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3., PARAGRAFO 2., "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., I, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99), PARAGRAFO 1. A 7., ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 216, I, "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03) E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
114.00		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO
114.01	desde 01/04/2003	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28, III, ART. 30, I, "B", PARAGRAFO 2., COM REDACAO DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 E ALTERACOES DA MP 447, DE 14.11.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009, E PARAGRAFOS 4. E 5., COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 C/C ART. 4., "CAPUT" E PARAGRAFO 1. DA LEI N. 10.666, DE 08.05.2003, ALTERADOS PELA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009. DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., V, ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3. E 5., ART. 216, I, PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26 A 31, COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03 E ALTERACAO DO DECRETO N.

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0003
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/148	10/09/2016	129843857		12.984.385-7

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
114.01	desde 01/04/2003	6.722, DE 30.12.2008.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0004
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/148	10/09/2016	129843857		12.984.385-7

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0005
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/148	10/09/2016	129843857		12.984.385-7

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69,alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0006
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (final)

120160137876

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:19.200.814 Tramitacao:19.200.814
Credito: 12.984.386-5
Processo Administrativo - Originario: 129843865
Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

Endereco: R ANGELO LUCHESE 90 B
Bairro : BARRACAO Munic.: BENTO GONCALVES
UF : RS CEP : 95703-600

Fase Atual: 534 em 17/09/2016
Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
10/2015	REAL	11.880,09 1.000,89	9.066,00 1.813,20	9.066,00
11/2015	REAL	12.329,19 937,89	9.492,76 1.898,54	9.492,76
12/2015	REAL	19.607,94 1.342,51	15.221,19 3.044,24	15.221,19
13/2015	REAL	7.493,26 570,02	5.769,38 1.153,86	5.769,38
01/2016	REAL	17.607,80 1.077,24	13.775,48 2.755,08	13.775,48
02/2016	REAL	16.399,52 862,31	12.947,68 2.589,53	12.947,68
03/2016	REAL	16.245,12 724,31	12.934,01 2.586,80	12.934,01
Total do Credito		101.562,92 6.515,17	15.841,25	79.206,50

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69,alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
** Valores atualizados para 09/2016 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

120160137876

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:19.200.814 Tramitacao:19.200.814
Credito: 12.984.385-7
Processo Administrativo - Originario: 129843857
Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

Endereco: R ANGELO LUCHESE 90 B
Bairro : BARRACAO Munic.: BENTO GONCALVES
UF : RS CEP : 95703-600

Fase Atual: 534 em 17/09/2016
Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
12/2015	REAL	6.702,95 458,93	5.203,35 1.040,67	5.203,35
01/2016	REAL	6.229,93 381,15	4.873,98 974,80	4.873,98
02/2016	REAL	5.749,48 302,32	4.539,30 907,86	4.539,30
03/2016	REAL	5.667,00 252,67	4.511,94 902,39	4.511,94
Total do Credito		24.349,36 1.395,07	3.825,72	19.128,57

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69,alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
** Valores atualizados para 09/2016 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registroda divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original / Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865	12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

Endereco
R ANGELO LUCHESE 90 B

Telefone

CEP	Bairro	Municipio	UF
95703-600	BARRACAO	BENTO GONCALVES	RS

Identificacao
CGC: 04.014.394/0001-98

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
10/2015 a 03/2016	79.206,50	REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 19.022.010 Calculo 17/09/2016

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
79.206,50	6.515,17	15.841,25	101.562,92

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0001
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 2705.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0002
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/99
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0003
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.08	desde 01/12/1999	PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2. E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18..12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0004
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.00		TERCEIROS - INCRA
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
411.00		TERCEIROS - SENAI
411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
412.00		TERCEIROS - SESI
412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8.,PARAGRAFO 3. (COM A

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0005
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6., REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO,

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0006
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.10	desde 01/12/2008	LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0007
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/149	10/09/2016	129843865		12.984.386-5

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.
Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69,alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0008
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (final)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registroda divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original / Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/148	10/09/2016	129843857	12.984.385-7

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

Endereco — Telefone
R ANGELO LUCHESE 90 B

CEP	Bairro	Municipio	UF
95703-600	BARRACAO	BENTO GONCALVES	RS

Identificacao
CGC: 04.014.394/0001-98

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
12/2015 a 03/2016	19.128,57	REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 19.022.010 — Calculo 17/09/2016

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
19.128,57	1.395,07	3.825,72	24.349,36

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO — MAT- 2041267 F.0001
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES — (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/148	10/09/2016	129843857		12.984.385-7

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 2705.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0002
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/148	10/09/2016	129843857		12.984.385-7

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3., PARAGRAFO 2., "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., I, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99), PARAGRAFO 1. A 7., ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 216, I, "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03) E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
114.00		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO
114.01	desde 01/04/2003	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28, III, ART. 30, I, "B", PARAGRAFO 2., COM REDACAO DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 E ALTERACOES DA MP 447, DE 14.11.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009, E PARAGRAFOS 4. E 5., COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 C/C ART. 4., "CAPUT" E PARAGRAFO 1. DA LEI N. 10.666, DE 08.05.2003, ALTERADOS PELA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009. DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., V, ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3. E 5., ART. 216, I, PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26 A 31, COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03 E ALTERACAO DO DECRETO N.

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0003
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/148	10/09/2016	129843857		12.984.385-7

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
114.01	desde 01/04/2003	6.722, DE 30.12.2008.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0004
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES

(continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/148	10/09/2016	129843857		12.984.385-7

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0005
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (continua)

120160137876

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
19.200.814	0012/148	10/09/2016	129843857		12.984.385-7

Devedor
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69,alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO MAT- 2041267 F.0006
DATA: 17/09/2016 LOCAL: BENTO GONCALVES (final)

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:
AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO
Data:
21/10/2016 16:42:50
Usuário:
HDB - BRUNO BOENO - ESTAGIÁRIO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 3

Evento:
DESPACHO_DECISAO___DETERMINA_CITACAO
Data:
24/11/2016 20:11:29
Usuário:
MRO93 - MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
3

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Bento Gonçalves

Rua Treze de Maio, 310, 4º andar - Bairro: Centro - CEP: 95700-000 - Fone: (54)3455-3615 - www.jfrs.jus.br - Email: rsbgo01@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA - EPP

DESPACHO/DECISÃO

Recebo a petição inicial.

Proceda-se à citação do(s) executado(s) no endereço constante na Certidão de Dívida Ativa, com prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 6.830/80.

Transcorrido o prazo acima sem manifestação, fica deferida a utilização do convênio **BACENJUD**, para a localização e bloqueio de valores existentes em contas correntes e aplicações financeiras, mantidos em nome do(s) devedor(es), até o montante da dívida exequenda, observando-se que importâncias bloqueadas inferiores às custas processuais serão imediatamente liberadas, nos termos do art. 836 do NCPC. CDA's: 129843857 e 129843865.

Havendo resultado positivo, intime-se a parte demandada, com prazo de cinco (05) dias, para os efeitos do art. 854, §§ 2.º e 3.º do Novo Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, e sendo o valor suficiente para a garantia da dívida, intime-se o(s) executado(s) para embargar a execução fiscal, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80.

Resultando inexitosa a medida, proceda-se à pesquisa de bens pelo sistema **RENAJUD**, visando à localização e constrição de veículos de propriedade do(s) executado(s). Sendo localizados veículos, penhorem-se por meio de mandado/carta precatória, até o montante da dívida.

Caso contrário, expeça-se mandado/carta precatória de penhora e demais atos, a ser cumprido no endereço do(s) executado(s), observando-se a ordem estabelecida pelo art. 11 da referida Lei.

A decretação da indisponibilidade dos bens e direitos do(s) devedor(s), com fulcro no art. 185-A do Código Tributário Nacional, depende de requerimento expresso do exeqüente, desde que cumpridas as etapas acima e o feito permaneça sem garantia.

Desde que requerida a providência, defiro, desde logo, o pedido do exeqüente, determinando a expedição de ofícios aos Registros de Imóveis do Estado (CGJ) e à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), para que se cumpra a presente ordem.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710003374111v2** e do código CRC **463d36df**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA
Data e Hora: 24/11/2016 20:11:28

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 4

Evento:

EXPEDIDO_CARTA_PELO_CORREIO___1_CARTA_ENVIADA<BR_>PERLARE_ALUMINIOS_DO_BRASIL

Data:
20/01/2017 11:07:46

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
1ª VARA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES

CARTA DE CITAÇÃO

Execução Fiscal: **5005446-86.2016.4.04.7113**
Exequente: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**
Executado: **PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP**

Valor do Débito: **151.094,73**

CHAVE PARA ACESSO: **605259285216**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/, para acessar documentos do processo.**

De ordem do MM. Juiz Federal Substituto desta 1ª Vara Federal de Bento Gonçalves, Eduardo Kahler Ribeiro, e tendo em vista o disposto no art. 8.º, inciso I, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, combinado com o art. 248 do Código de Processo Civil, e na forma determinada pelo Provimento n.º 260, de 06 de outubro de 1983, do Conselho de Justiça Federal, fica V.S.ª **CITADO** para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida **(atualizada)** com os juros, multa de mora e encargos indicados, acrescida das custas judiciais e honorários advocatícios ou garantir a execução através de:

- depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal, com atualização monetária (artigo 32, § 1.º da Lei n.º 6.830/80);
- oferecimento de fiança bancária;
- nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante no artigo 11 da Lei n.º 6.830/80;
- indicação de bens à penhora oferecidos por terceiro(s), desde que aceitos pelo exeqüente.

Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n.º 6.830/80.

Fica V.S.ª ciente, ainda, de que este Juízo funciona no endereço indicado, com expediente externo das 13h00min às 18h00min,e que todo o conteúdo do processo está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/, menus “Consulta Pública”, “Consulta processo por chave”, com o preenchimento do **número do processo** e da **chave do processo**, indicado no cabeçalho acima. Para peticionar no referido processo, o advogado deverá estar cadastrado no Sistema e-Proc. Outras informações sobre o assunto estão disponíveis no mesmo endereço eletrônico supra.

Bento Gonçalves, 19 DE JANEIRO DE 2017.
PEDRO AMADEO BRUECKHEIMER
Diretor de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **PEDRO AMADEO BRUECKHEIMER (PAK)**, **Diretor de Secretaria**, em 19/01/2017 18:28:01 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.jfrj.jus.br/mandado/verifica, mediante o preenchimento do código verificador **D555888R83** e, se solicitado, do código CRC **0016FD10**.

ponto de corte do texto

JJ595238043BR: (PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA - EPP) para o endereÃ§o: RUA ANGELO LUCHESE, n 90 B, BARRACAO - Bento GonÃ§alves/RS 95700-000

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 5

Evento:

JUNTADA___CARTA_PELO_CORREIO_COMPROVANTE_DE_ENTREGA___<BR_>DESTINATARIO__PE

Data:
01/02/2017 22:08:41

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
5

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

24/01/2017
LOTE: 3897

AR
9912277287-DR/RS
JF/RS
Correios

DESTINATÁRIO

PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA - EPP
RUA ANGELO LUCHESE, 90, B, BARRACAO
Bento Gonçalves, RS

95700-000

AR595238043JL

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª __/__/__ __:__h

2ª __/__/__ __:__h

3ª __/__/__ __:__h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço insuficiente	6	Não procurado
3	Não existe o número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros _____		

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

27 JAN 2017

DR/RS

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
27/01/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Vanessa Arlon Sampaio

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
2054917231

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 6

Evento:
JUNTADO_A_
Data:
18/04/2017 16:10:13
Usuário:
ASC00 - ÁLVARO SANTOS DA COSTA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
6

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 7

Evento:

EXPEDIDO_CARTA_PELO_CORREIO___1_CARTA_ENVIADA<BR_>PERLARE_ALUMINIOS_DO_BRASIL

Data:
02/05/2017 16:10:48

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
1ª VARA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES

CARTA DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL: 5005446-86.2016.4.04.7113
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP
CONSULTA PROCESSUAL: Todo o conteúdo do processo está disponível no endereço eletrônico **"www.jfrs.jus.br"**, aba **"serviços judiciais"**, **"consulta processual unificada"**, forma da pesquisa: **"Nº Proc. Eletrônico com chave"**, digitando o número do processo: **5005446-86.2016.4.04.7113** e da chave: **605259285216**.

DESTINATÁRIO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

De ordem do Senhor EDUARDO KAHLER RIBEIRO, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena desta 1.ª Vara Federal de Bento Gonçalves, através da presente Carta, fica o executado acima indicado **INTIMADO**, nos termos do artigo 854, §§ 2.º e 3.º, do Código de Processo Civil: I) de que foi tornada indisponível a importância de **R$ 18.087,13 (dezoito mil e oitenta e sete reais e treze centavos)** , que se encontrava depositada em conta(s) de sua titularidade junto aos bancos Bradesco e do Brasil; II) de que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar em juízo eventual excesso ou a existência de causa de impenhorabilidade.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, o bloqueio será convertido em penhora, nos termos do § 5.º do artigo retro referido.

Em caso de dúvida, Vossa Senhoria poderá entrar em contato com a Secretaria desta 1.ª Vara Federal, situada na Rua Treze de Maio, n.º 310 - 4.º andar, centro, Bento Gonçalves (RS) - telefone: (54) 3455-3615 - e-mail: rsbgo01@jfrs.jus.br - horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios para visualizar os autos via Internet, poderá acessar o feito em qualquer uma das unidades da Justiça Federal da 4ª Região, nos termos dos §§ 3.º e 4.º do artigo 33 da Resolução n.º 17, de 26 de março de 2010, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4.ª Região.

Atenciosamente,

PEDRO AMADEO BRUECKHEIMER
Diretor de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **PEDRO AMADEO BRUECKHEIMER (PAK)**, **Diretor de Secretaria**, em 27/04/2017 20:25:35 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.jfrs.jus.br/mandado/verifica, mediante o preenchimento do código verificador **D620224R76** e, se solicitado, do código CRC **AC0725CA**.

ponto de corte do texto

JJ666176361BR: (PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA - EPP) para o endereÃ§o: RUA ANGELO LUCHESE, n 90 B, BARRACAO - Bento GonÃ§alves/RS 95700-000

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 8

Evento:

JUNTADA___CARTA_PELO_CORREIO_COMPROVANTE_DE_ENTREGA___<BR_>DESTINATARIO__PE

Data:
11/05/2017 22:15:45

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
8

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

04/05/2017
LOTE: 300069

AR
99122772287-BR/RS
JF/RS
Correios

DESTINATÁRIO

PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA - EPP
RUA ANGELO LUCHESE, 90, B, BARRACAO
Bento Gonçalves, RS

95700-000

AR666176361JL

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª __/__/__ __:__ h

2ª __/__/__ __:__ h

3ª __/__/__ __:__ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
08 MAI 2017
JRRS

JJ

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido
- [9] Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PAULO CASAGRANDE
MAT. 3983972

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Adriana Cardoso

DATA DE ENTREGA: 08/05/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: Adriana Cardoso

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1068436711

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 9

Evento:
PETICAO
Data:
17/05/2017 21:31:30
Usuário:
RS051195 - ANDRÉ BERNARDO DOS SANTOS - ADVOGADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
9

Excelentíssimo Juiz da Primeira Vara da Subseção Federal de Bento Gonçalves- Seção Federal do Rio Grande do Sul

Processo nº 5005446-86.2016.4.04.7113

PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA., nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que lhe move UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, vem **MANIFESTAR-SE SOBRE A PENHORA ON LINE**, conforme segue:

Nos autos da presente ação foi procedida a penhora *on line* da importância de R$ 18.087,13 (dezoito mil e oitenta e sete reais, com treze centavos).

Ocorre que o referido montante não pode permanecer indisponível nestes autos, porquanto é fato notório a recessão que assola o País, o que tem prejudicado sobremaneira a indústria brasileira, especialmente a moveleira, motivo pelo qual a executada vem sofrendo considerável diminuição do faturamento, dificultando por obvio, o cumprimento integral das suas responsabilidades.

Por tais razões, a empresa tem se socorrido de empréstimos bancários para se manter operando, inclusive fazendo uso do cheque especial, conforme será demonstrado adiante.

Com efeito, a carência de liquidez momentânea da executada para operar, decorrente da grave situação econômica financeira suportada pela maior parte das empresas nacionais, é comprovada pela movimentação financeira das contas de sua titularidade, que bem demonstram que o saldo disponível, quando não desponta negativo, mostra-se absolutamente irrisório.

Nesse contexto, cumpre destacar que a quantia bloqueada estava reservada para cobrir parte dos pagamentos dos salários dos trabalhadores.

Assim, caso o montante bloqueado não seja imediatamente liberado, não terá o executado condições de adimplir com a integralidade da folha de pagamento, cujo episodio produzirá efeitos negativos tanto para a empresa quanto para seus colaboradores, cujo salário é imprescindível para suas subsistências.

Além disso, o valor bloqueado mostra-se irrisório frente ao credito postulado pela parte exeqüente, sendo que em contrapartida, importa em saldo imprescindível para a satisfação dos débitos trabalhistas da empresa.

Desse modo, a liberação do valor constrito se revela medida indispensável, não apenas para a preservação da empresa executada, atendendo-se ao principio da menor onerosidade ao devedor, aliado a conservação de dezenas de empregos, apesar das dificuldades enfrentadas.

Logo, sob qualquer aspecto que se análise a situação posta, verificar-se-á que a medida correta que se impõe é a liberação do valor constrito, a fim de viabilizar a manutenção da executada, no intuito que esta supere a grave situação econômica enfrentada pelo setor industrial do país, para ao final poder retomar sua adimplência perante todos os seus credores, inclusive frente ao fisco Federal.

Por fim, para demonstrar a impenhorabilidade do valor penhorado, requer prazo de cinco dias para a juntada dos extratos bancários, fluxo de caixa, fluxo de pagamento e espelho da folha de pagamento.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Bento Gonçalves/RS 15 de maio de 2017.

André Bernardo dos santos

OABRS 51195

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 10

Evento:
AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO
Data:
22/05/2017 15:13:26
Usuário:
GCP01 - GERALDO CARRARO PUERARI - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
10

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 11

Evento:
DESPACHO_DECISAO___INTERLOCUTORIA
Data:
22/05/2017 16:16:44
Usuário:
MRO93 - MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
11

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Bento Gonçalves

Rua Treze de Maio, 310, 4º andar - Bairro: Centro - CEP: 95700-000 - Fone: (54)3455-3615 - www.jfrs.jus.br - Email: rsbgo01@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

DESPACHO/DECISÃO

Defiro o prazo de cinco (05) dias para a juntada de documentos pelo executado.

Decorrido o prazo, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o pedido de liberação dos valores bloqueados, com prazo de dez (10) dias.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710004220925v2** e do código CRC **3e9ff3e0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA
Data e Hora: 22/05/2017 16:16:44

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 12

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA___DESPACHO_DECISAO
Data:
30/05/2017 13:01:05
Usuário:
GCP01 - GERALDO CARRARO PUERARI - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
12
Executado:
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
14/06/2017 00:00:00
Data Final:
21/06/2017 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ANDRÉ BERNARDO DOS SANTOS
Suspensões e Feriados:
DIA DE SANTO ANTÔNIO: 13/06/2017
Corpus Christi: 15/06/2017

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 13

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__12
Data:
09/06/2017 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
13

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 14

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__12
Data:
21/06/2017 21:41:38
Usuário:
RS051195 - ANDRÉ BERNARDO DOS SANTOS - ADVOGADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
14

Excelentíssimo Juiz da Primeira Vara da Subseção Federal de Bento Gonçalves- Seção Federal do Rio Grande do Sul

Processo nº 5005446-86.2016.4.04.7113

PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA., nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que lhe move UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, vem **MANIFESTAR-SE SOBRE A PENHORA ON LINE E JUNTAR DOCUMENTOS**, conforme segue:

Conforme referido alhures (evento 9), nos autos da presente ação foi procedida a penhora *on line* da importância de R$ 18.087,13 (dezoito mil e oitenta e sete reais, com treze centavos), evento 6.

O valor bloqueado, por obvio não garante a integralidade da importância exeqüenda, no entanto, é causa de aumento das dificuldades financeiras da empresa.

Conforme extratos que seguem (especialmente do Banco do Brasil), a empresa tem se socorrido de sucessivos empréstimos bancários para se manter operando, inclusive fazendo uso do cheque especial (vide extratos dos Banco Banrisul, Banco do Brasil, Banco Itaú, banco Bradesco).

Os **empréstimos** e o uso do **cheque especial** das instituições financeiras é o que tem garantido por hora o cumprimento das obrigações básicas, como salários dos trabalhadores, conta de luz, água, matérias primas, além dos impostos.

Verifica-se, portanto, que o valor indisponibilizado, é causa de redução da capacidade de pagamento seja de salários, despesas ordinárias, matérias primas, além de aumentar a necessidade de buscar recursos de alto custo no mercado financeiro, aumentando assim o endividamento da empresa, causado impacto financeiro negativo de grande importância.

Desse modo, a liberação do valor constrito se revela medida indispensável, não apenas para a preservação da empresa executada, atendendo-se ao princípio da menor onerosidade ao devedor, aliado a conservação de dezenas de empregos, apesar das dificuldades enfrentadas.

Logo, sob qualquer aspecto que se análise a situação posta, verificar-se-á que a medida correta que se impõe é a liberação do valor constrito, a fim de viabilizar a manutenção da executada, no intuito que esta supere a grave situação econômica enfrentada pelo setor industrial do país, para ao final poder retomar sua adimplência perante todos os seus credores, inclusive frente ao fisco Federal.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Bento Gonçalves/RS 19 de junho de 2017.

André Bernardo dos santos

OABRS 51195

COPN1150 SISBB - Sistema de Informacoes do Banco do Brasil 18/05/2017
F6301978 Credito Rural e Comercial 16:50:43
---------- Consulta Operacao - Extrato Consolidado ---------- Pag. 01
Dependencia: 2969 AV.OSVALDO ARANHA(RS)
Linha de credito: 0513 - BB GIRO RECEBIVEIS
Mutuario . : PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA Operacao: 296.905.247
Natureza dos valores(+): TODOS OS VALORES
Subcredito :
Data inicio pesquisa: 01/04/2017
Data fim pesquisa . : 18/05/2017
Data vencimento . . : 07.08.2017

Movimento	Efeito	Descricao do Lancamento	Valor
	------->>>	ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE	
31.03.2017		Saldo anterior	178.456,41D
03.04.2017		Despesa - IOF	227,26D
03.04.2017		Despesa - Adicional IOF	20,41D
03.04.2017		Despesa - IOF	227,26C
03.04.2017		Despesa - Adicional IOF	20,41C
03.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	178.456,41D
18.04.2017		JUROS	5.894,84D
18.04.2017		JUROS-CREDITO	5.894,84C
18.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	178.456,41D
02.05.2017		Despesa - IOF	219,50D
02.05.2017		Despesa - IOF	219,50C
02.05.2017	----------	Saldo parcial ----------	178.456,41D
18.05.2017		JUROS	5.168,09D
18.05.2017		JUROS A DEBITAR	0,00D
18.05.2017		IOF - A DEBITAR	19,64D
18.05.2017	----------	Saldo final ----------	183.644,14D

(*) Amortizacao antecipada

****** Fim de Relatorio ******

COPN1150 SISBB - Sistema de Informacoes do Banco do Brasil 18/05/2017
F6301978 Credito Rural e Comercial 16:50:25
---------- Consulta Operacao - Extrato Consolidado ---------- Pag. 01
Dependencia: 2969 AV.OSVALDO ARANHA(RS)
Linha de credito: 0466 - BB GIRO EMPRESA FLEX - LIBERACOES ESTRUT
Mutuario . : PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA Operacao: 296.907.563
Natureza dos valores(+): TODOS OS VALORES
Subcredito :
Data inicio pesquisa: 01/04/2017
Data fim pesquisa . : 18/05/2017
Data vencimento . . : 02.01.2017

Movimento	Efeito	Descricao do Lancamento	Valor
	------->>>	ABERTURA DE CREDITO FIXO	
31.03.2017		Saldo anterior	52.500,00D
22.04.2017		JUROS	1.055,30D
22.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	53.555,30D
24.04.2017		CAPITAL-CREDITO	5.250,00C
24.04.2017		JUROS-CREDITO	949,77C
24.04.2017		BONUS PCL DIA JUROS-CREDITO	105,53C
24.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	47.250,00D
18.05.2017		JUROS A DEBITAR	720,44D
18.05.2017	----------	Saldo final ----------	47.970,44D

(*) Amortizacao antecipada

****** Fim de Relatorio ******

COPN1150 SISBB - Sistema de Informacoes do Banco do Brasil 18/05/2017
F6301978 Credito Rural e Comercial 16:49:57
---------- Consulta Operacao - Extrato Consolidado ---------- Pag. 01
Dependencia: 2969 AV.OSVALDO ARANHA(RS)
Linha de credito: 0466 - BB GIRO EMPRESA FLEX - LIBERACOES ESTRUT
Mutuario . : PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA Operacao: 296.907.431
Natureza dos valores(+): TODOS OS VALORES
Subcredito :
Data inicio pesquisa: 01/04/2017
Data fim pesquisa . : 18/05/2017
Data vencimento . . : 03.08.2017

Movimento	Efeito	Descricao do Lancamento	Valor
	------->>>	ABERTURA DE CREDITO FIXO	
31.03.2017		Saldo anterior	105.000,00D
10.04.2017		JUROS	2.518,38D
10.04.2017		CAPITAL-CREDITO	2.500,00C
10.04.2017		JUROS-CREDITO	2.266,54C
10.04.2017		BONUS PCL DIA JUROS-CREDITO	251,84C
10.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	102.500,00D
10.05.2017		JUROS	2.162,22D
10.05.2017		CAPITAL-CREDITO	2.500,00C
10.05.2017		JUROS-CREDITO	1.946,00C
10.05.2017		BONUS PCL DIA JUROS-CREDITO	216,22C
10.05.2017	----------	Saldo parcial ----------	100.000,00D
18.05.2017		JUROS A DEBITAR	658,01D
18.05.2017	----------	Saldo final ----------	100.658,01D

(*) Amortizacao antecipada

****** Fim de Relatorio ******

COPN1150 SISBB - Sistema de Informacoes do Banco do Brasil 18/05/2017
F6301978 Credito Rural e Comercial 16:49:44
---------- Consulta Operacao - Extrato Consolidado ---------- Pag. 01
Dependencia: 2969 AV.OSVALDO ARANHA(RS)
Linha de credito: 0466 - BB GIRO EMPRESA FLEX - LIBERACOES ESTRUT
Mutuario . : PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA Operacao: 296.907.186
Natureza dos valores(+): TODOS OS VALORES
Subcredito :
Data inicio pesquisa: 01/04/2017
Data fim pesquisa . : 18/05/2017
Data vencimento . . : 05.01.2017

Movimento	Efeito	Descricao do Lancamento	Valor
	------->>>	ABERTURA DE CREDITO FIXO	
31.03.2017		Saldo anterior	88.434,38D
11.04.2017		JUROS	192,44D
11.04.2017		CAPITAL-CREDITO	818,18C
11.04.2017		JUROS-CREDITO	173,20C
11.04.2017		BONUS PCL DIA JUROS-CREDITO	19,24C
11.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	87.616,20D
17.04.2017		JUROS	617,12D
17.04.2017		CAPITAL-CREDITO	525,25C
17.04.2017		JUROS-CREDITO	555,41C
17.04.2017		BONUS PCL DIA JUROS-CREDITO	61,71C
17.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	87.090,95D
25.04.2017		JUROS	1.680,74D
25.04.2017		CAPITAL-CREDITO	2.000,00C
25.04.2017		JUROS-CREDITO	1.680,74C
25.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	85.090,95D
11.05.2017		JUROS	159,55D
11.05.2017		CAPITAL-CREDITO	818,18C
11.05.2017		JUROS-CREDITO	143,60C
11.05.2017		BONUS PCL DIA JUROS-CREDITO	15,95C
11.05.2017	----------	Saldo parcial ----------	84.272,77D
17.05.2017		JUROS	575,50D
17.05.2017		CAPITAL-CREDITO	525,25C
17.05.2017		JUROS-CREDITO	575,50C
17.05.2017	----------	Saldo parcial ----------	83.747,52D
18.05.2017		COMISSAO DE PERMANENCIA A DEBITAR	3,85D
18.05.2017		JUROS A DEBITAR	1.255,26D
18.05.2017	----------	Saldo final ----------	85.006,63D

(*) Amortizacao antecipada

****** Fim de Relatorio ******

18/05/2017 16:27:50

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2969-6
Conta corrente	12898-8 PERLARE ALUMINIOS LTDA
Período do extrato	de 01 / 05 / 2017 até 18 / 05 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/04/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			2.953,07 C
02/05/2017		0604	18294	911 Depósito bloquead.1d útil	1.612.263.000.114	311,85 *	
02/05/2017		0000	14020	624 Cobrança	111.221.000.013.972	4.992,09 C	
02/05/2017		2969	99008	234 Compra com Cartão	169.614	186,27 D	
				01/05 19:20 POSTO ESTORIL			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.201	699,89 D	
				REAL PARA-BRISAS COMERCIO DE V			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.202	911,21 D	
				BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.203	991,30 D	
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.204	120,00 D	
				BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.205	137,28 D	
				BANCO ITAU S.A.			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.206	143,08 D	
				BANCO BRADESCO S.A.			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.207	608,59 D	
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.208	665,28 D	
				BANCO ITAU S.A.			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.209	777,04 D	
				BANCO ITAU S.A.			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.210	820,94 D	
				BANCO SANTANDER BANESPA S.A.			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.211	846,20 D	
				CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.212	1.070,83 D	
				BANCO SANTANDER BANESPA S.A.			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.213	1.578,00 D	
				BANCO ITAU S.A.			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.214	118,46 D	
				BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.215	337,50 D	
				BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.216	462,50 D	
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.217	549,00 D	
				METALGAVA INDUSTRIA E COMERCIO			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.218	570,00 D	
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.219	634,00 D	
				BANCO ITAU S.A.			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.220	581,63 D	
				REAL PARA-BRISAS COMERCIO DE V			
02/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.221	1.031,61 D	
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
02/05/2017		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.221.000.001.860	3,68 D	
02/05/2017		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.221.000.008.117	24,03 D	
02/05/2017		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.221.200.001.931	4,31 D	
02/05/2017		0000	13601	118 Cobrança de I.O.F.	391.100.702	103,67 D	6.031,14 D

03/05/2017		0000	14020	624 Cobrança	111.231.000.013.250	43.220,22 C		
03/05/2017		2969	99026	470 Transferência on line	662.969.000.024.698	18.000,00 D		
				03/05 2969 24698-0 PERLARE INDUST				
03/05/2017		2969	99026	470 Transferência on line	663.158.000.019.782	378,18 D	18.810,90 C	
				03/05 3158 19782-3 NILTON FREITAS				
02/05/2017	03/05/2017	0000	13128	177 Empréstimo	296.905.247.001.089	219,50 D	18.591,40 C	
03/05/2017		0000	13105	166 Emissão de DOC	50.301	1.218,15 D		
				033 3945 76805700949 EZMAEL BEZERRA DE				
03/05/2017		0000	13105	166 Emissão de DOC	50.302	749,73 D		
				748 0167 024140487000176 DABLIU EFE RE				
03/05/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.303	5.431,67 D		
				104 3544 012096702000108 TRP LINK SERV				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.304	911,81 D		
				BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.305	2.073,88 D		
				BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.306	1.295,79 D		
				BANCO BRADESCO S.A.				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.307	208,00 D		
				BORCAS - SERRAS INDUSTRIAIS LT				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.308	212,95 D		
				CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.309	246,60 D		
				BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.310	304,75 D		
				BANCO ITAU S.A.				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.311	409,51 D		
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.312	444,50 D		
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.313	524,02 D		
				CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.314	697,10 D		
				REAL PARA-BRISAS COMERCIO DE V				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.315	743,05 D		
				BANCO BRADESCO S.A.				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.316	835,52 D		
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.317	889,36 D		
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.318	926,23 D		
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.319	1.362,09 D		
				CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.320	1.369,09 D		
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.321	1.387,00 D		
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
03/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.322	1.010,49 D		
				CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
03/05/2017		0000	13105	375 Impostos	50.323	158,21 D		
				GOV. PARANA-SEFA - GNRE				
03/05/2017		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.231.000.008.684	21,36 D		
03/05/2017		0000	13113	129 DEPOSITOidentificado	861.231.200.123.767	8,50 D		
				Tar. agrupadas - ocorrencia 02/05/2017				
03/05/2017		0000	10846	631 Desbloqueio de depósito	1.612.263.000.114	311,85 C	4.536,11 D	
04/05/2017		0024	99015	870 Transferência on line	550.024.000.155.961	115,37 C		
				04/05 0024 M.A. OLIV 00022126299000168				
04/05/2017		0024	99015	870 Transferência on line	550.024.000.155.961	8.901,47 C		
				04/05 0024 M.A. OLIV 00022126299000168				
04/05/2017		0000	14175	623 DOC-Outros	362.530	3.603,59 C		
				237 5751 3405890942 CICERO DALLARM				
04/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	50.401	2.426,09 D		
				BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S				
04/05/2017		0000	13105	362 Pagamento conta luz	50.402	2.932,77 D		

			RIO GRANDE ENERGIA SA				
04/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.403	476,18 D	
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
04/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.404	30,00 D	
			REAL PARA-BRISAS COMERCIO DE V				
04/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.405	69,80 D	
			BANCO ITAU S.A.				
04/05/2017	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.241.000.010.098		42,72 D	
04/05/2017	0000	13113	129 DEPOSITOidentificado	871.241.200.129.197		17,00 D	2.089,76 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 04/05/2017				
05/05/2017	2969	99015	870 Transferência on line	552.969.000.024.698		36.000,00 C	
			05/05 2969 PERLARE I 00004014394000198				
05/05/2017	2969	99015	870 Transferência on line	552.969.000.024.698		5.000,00 C	
			05/05 2969 PERLARE I 00004014394000198				
05/05/2017	0000	14020	624 Cobrança	111.251.000.013.437		8.362,25 C	
05/05/2017	2969	99008	234 Compra com Cartão		149.618	300,00 D	
			05/05 13:46 DANIELA JOIAS				
05/05/2017	2969	99008	234 Compra com Cartão		258.085	323,00 D	
			05/05 16:08 PANIFICADORA DALINE				
05/05/2017	2969	99008	234 Compra com Cartão		366.295	221,00 D	
			05/05 18:24 PRIMAZIA ALIMENTO				
05/05/2017	8744	10187	103 Cheque Pago Outra Agência		851.319	4.690,80 D	
05/05/2017	8744	14974	103 Cheque Pago Outra Agência		851.320	4.100,00 D	
05/05/2017	2969	99026	120 Transferido para Poupança	660.181.510.021.485		1.829,13 D	
			05/05 0181 510021485-2 ROGERIO MASETT				
05/05/2017	2969	99026	120 Transferido para Poupança	662.969.510.049.663		1.806,72 D	
			05/05 2969 510049663-7 MESSALA A SPER				
05/05/2017	0000	13134	250 Folha de Pagamento		901	28.938,97 D	
05/05/2017	0000	13105	375 Impostos		50.501	880,66 D	
			FGTS ARREC GRRF				
05/05/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		50.502	2.000,00 D	
			341 0574 92614272000 ADROVANE ANTONIO				
05/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.503	1.920,51 D	
			BANCO SANTANDER BANESPA S.A.				
05/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.504	859,96 D	
			BANCO SANTANDER BANESPA S.A.				
05/05/2017	0000	13105	375 Impostos		50.505	3.877,58 D	
			FGTS ARRECADACAO GRF				
05/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.506	70,00 D	
			BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S				
05/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.507	137,32 D	
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
05/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.508	210,87 D	
			TRG COMERCIO DE METAIS LTDA EP				
05/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.509	522,82 D	
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
05/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.510	555,00 D	
			BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S				
05/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.511	907,25 D	
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
05/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.512	1.001,13 D	
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
05/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.513	1.805,76 D	
			MERCANTIL NP FUNDO DE INVESTIM				
05/05/2017	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	811.251.100.031.971		45,50 D	
			Tarifa referente a 05/05/2017				
05/05/2017	0000	13113	129 DEPOSITOidentificado	811.251.300.184.648		17,00 D	5.568,97 D
			Tar. agrupadas - ocorrencia 05/05/2017				
08/05/2017	1009	99015	870 Transferência on line	551.009.000.076.986		471,91 C	
			08/05 1009 PRATICA C 00007594772000148				
08/05/2017	0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores		3.972.688	6.906,14 C	
			033 0928 16915321000237 LF COMERCIO DE				
08/05/2017	0000	14020	624 Cobrança	111.281.000.013.936		1.213,53 C	
08/05/2017	2969	99008	234 Compra com Cartão		142.843	100,00 D	
			06/05 11:54 I C RODAS LTDA				

08/05/2017	2969	99008	234 Compra com Cartão		237.243	188,00 D
			07/05 10:20 BRASIL GASOLINE			
08/05/2017	8744	14974	103 Cheque Pago Outra Agência		851.321	1.391,25 D
08/05/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		50.801	1.100,00 D
			104 0457 002421712000100 J. ANTUNES PI			
08/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.802	30,00 D
			BENTO BRASIL TRANSPORTES E LOG			
08/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.803	156,00 D
			BANCO ITAU S.A.			
08/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.804	308,00 D
			ZIMAQ IMPLEMENTOS E MAQUINAS L			
08/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.805	64,50 D
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
08/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.806	362,93 D
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
08/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.807	428,13 D
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
08/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.808	617,95 D
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
08/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.809	682,00 D
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
08/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.810	817,00 D
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
08/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.811	846,20 D
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
08/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.812	475,20 D
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
08/05/2017	0000	13105	375 Impostos		50.813	114,39 D
			GNRE ON LINE ALAGOAS			
08/05/2017	0000	13105	375 Impostos		50.814	241,15 D
			GNRE ON LINE ALAGOAS			
08/05/2017	0000	13105	375 Impostos		50.815	40,19 D
			GOV AL TR ESTADUAIS			
08/05/2017	0000	13105	375 Impostos		50.816	19,07 D
			GOV AL TR ESTADUAIS			
08/05/2017	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.281.000.007.685		4,19 D
08/05/2017	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.281.000.010.215		29,37 D
08/05/2017	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.281.200.001.734		8,62 D
08/05/2017	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	861.281.000.002.333		9,34 D 5.010,87 D
09/05/2017	0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores		284.982	2.567,00 C
			756 3134 4087791000190 PROJJETA MOVEI			
09/05/2017	0000	14020	624 Cobrança	111.291.000.013.156		13.782,87 C
09/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.901	999,66 D
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
09/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.902	363,50 D
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
09/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.903	495,50 D
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
09/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.904	652,60 D
			TACCHIMED			
09/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.905	824,00 D
			BANCO ITAU S.A.			
09/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.906	850,00 D
			BANCO ITAU S.A.			
09/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.907	981,50 D
			METALGAVA INDUSTRIA E COMERCIO			
09/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.908	1.297,72 D
			REAL PARA-BRISAS COMERCIO DE V			
09/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.909	1.325,72 D
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
09/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.910	2.058,76 D
			BANCO ITAU S.A.			
09/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.911	1.861,32 D
			MERCANTIL NP FUNDO DE INVESTIM			
09/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título		50.912	78,20 D

		ATV- ASSOCIACAO DE TRANSPORTE				
09/05/2017	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	811.291.000.001.914	27,29 D		
09/05/2017	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	811.291.000.007.690	4,19 D		
09/05/2017	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	811.291.000.009.995	37,38 D		
09/05/2017	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	811.291.200.001.050	8,62 D		
09/05/2017	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	821.291.000.001.815	288,56 D		
09/05/2017	0000	13113 129 DEPOSITOidentificado	841.291.200.202.205	8,50 D		
		Tar. agrupadas - ocorrencia 08/05/2017				
09/05/2017	1981	13079 102 Cheque Compensado	851.318	200,00 D	1.024,02 D	
10/05/2017	8744	16579 911 Depósito bloquead.1d útil	4.014.394.000.198	8.150,00 *		
10/05/2017	2969	99015 870 Transferência on line	552.969.000.024.698	10.000,00 C		
		10/05 2969 PERLARE I 00004014394000198				
10/05/2017	0000	14020 624 Cobrança	111.301.000.010.877	1.384,01 C		
10/05/2017	8744	16579 330 Saque no Caixa	874.401	300,00 D		
		10/05 16:12 PSO BENTO GONCALVES RS				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.001	107,03 D		
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.002	160,00 D		
		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.003	170,64 D		
		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.004	220,00 D		
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.005	392,30 D		
		BANCO BRADESCO S.A.				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.006	463,50 D		
		BANCO BRADESCO S.A.				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.007	468,31 D		
		BANCO ITAU S.A.				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.008	475,00 D		
		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.009	500,00 D		
		BANCO ITAU S.A.				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.010	501,65 D		
		BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S				
10/05/2017	0000	13105 166 Emissão de DOC	51.011	750,00 D		
		104 3947 00750771089 KATIA MICHELE SCH				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.012	654,98 D		
		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.013	727,62 D		
		BANCO SANTANDER BANESPA S.A.				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.014	40,00 D		
		BANCO ITAU S.A.				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.015	317,15 D		
		BANCO SANTANDER BANESPA S.A.				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.016	1.161,33 D		
		IMPRIMAX INDUSTRIA DE AUTO ADE				
10/05/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	51.017	605,00 D		
		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
10/05/2017	0000	13128 177 BB Giro Flex	296.907.431.000.190	4.662,22 D		
10/05/2017	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	811.301.200.008.392	4,19 D		
10/05/2017	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	811.301.200.011.476	24,03 D		
10/05/2017	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	831.301.200.004.279	185,60 D		
10/05/2017	0000	13113 187 Tarifa Saque Pessoal	821.301.300.103.225	2,40 D		
		Tarifa referente a 10/05/2017				
10/05/2017	0000	13113 129 DEPOSITOidentificado	831.301.300.025.681	8,50 D		
		Tar. agrupadas - ocorrencia 10/05/2017				
10/05/2017	0000	13113 129 DEPOSITOidentificado	831.301.300.025.683	8,50 D		
		Tar. agrupadas - ocorrencia 10/05/2017				
10/05/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	841.301.300.010.841	8,80 D		
		Tarifa referente a 10/05/2017				
10/05/2017	0000	13113 426 Tarifa BB Giro Rápido	861.301.300.023.571	30,00 D		
		Tarifa referente a 10/05/2017				
10/05/2017	0000	13013 364 BB Consórcio - Prestação	23.068	536,73 D		
10/05/2017	0000	13013 133 Seg Créd Proteg Empresa	34.243	204,84 D	3.330,33 D	

11/05/2017		8347	14511	830 Depósito Online	6.271.603.000.104	449,64 C	
11/05/2017		3519	99015	870 Transferência on line	553.519.000.042.289	1.569,18 C	
				11/05 3519 PIOPPO MO 00004014394000198			
11/05/2017		0162	99026	870 Transferência on line	660.162.000.029.391	1.018,95 C	
				11/05 0162 DE-CORACA 00008071640000102			
11/05/2017		0000	14020	624 Cobrança	111.311.000.012.897	3.133,00 C	2.840,44 C
10/05/2017	11/05/2017	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	296.907.431.000.193	216,22 C	3.056,66 C
11/05/2017		8347	14511	280 ESTORNO DE CREDITO	6.271.603.000.104	449,64 D	
11/05/2017		2969	99026	470 Transferência on line	662.969.000.052.199	588,00 D	
				11/05 2969 52199-X GRAFICA SAO RO			
11/05/2017		0000	13183	500 Movimento do Dia	201.729.690.000.039	96,81 D	
11/05/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.101	5.460,00 D	
				041 0130 019059970000190 CGC SOLUCOES			
11/05/2017		0000	13128	177 BB Giro Flex	296.907.011.000.865	1.046,75 D	
11/05/2017		0000	13128	177 BB Giro Flex	296.907.186.000.446	977,73 D	
11/05/2017		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.311.100.001.771	11,55 D	
11/05/2017		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.311.100.004.893	4,19 D	
11/05/2017		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.311.100.007.645	5,34 D	
11/05/2017		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	861.311.100.003.385	549,59 D	
11/05/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.310.900.057.156	8,80 D	
				Tarifa referente a 11/05/2017			
11/05/2017		0000	13113	129 DEPOSITOidentificado	871.311.200.224.184	8,50 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 11/05/2017			
11/05/2017		0000	13113	129 DEPOSITOidentificado	871.311.200.224.186	17,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 11/05/2017			
11/05/2017		0000	10846	631 Desbloqueio de depósito	4.014.394.000.198	8.150,00 C	1.982,76 C
12/05/2017		0000	14020	624 Cobrança	111.321.000.012.617	18.057,60 C	20.040,36 C
11/05/2017	12/05/2017	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	296.907.011.000.869	17,08 C	
11/05/2017	12/05/2017	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	296.907.186.000.449	15,95 C	20.073,39 C
12/05/2017		2969	99008	234 Compra com Cartão	157.152	232,00 D	
				12/05 15:52 VOLPI COSMETICOS			
12/05/2017		8744	71656	331 Saque no TAA	121.533.384.615.043	200,00 D	
				12/05 15:33 SOP-BENTO GONCALVES			
12/05/2017		8744	71656	331 Saque no TAA	121.534.514.615.043	100,00 D	
				12/05 15:34 SOP-BENTO GONCALVES			
12/05/2017		2969	99026	470 Transferência on line	662.969.000.013.195	250,00 D	
				12/05 2969 13195-4 CASSIANO DE PA			
12/05/2017		2969	99026	470 Transferência on line	662.969.000.013.195	250,00 D	
				12/05 2969 13195-4 CASSIANO DE PA			
12/05/2017		0000	13134	250 Folha de Pagamento	420	900,00 D	
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.201	3.386,41 D	
				BANCO SANTANDER BANESPA S.A.			
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.202	1.767,34 D	
				BANCO SANTANDER BANESPA S.A.			
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.203	859,96 D	
				BANCO SANTANDER BANESPA S.A.			
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.204	286,02 D	
				SUL NATIVA TRANSPORTES LTDA			
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.205	555,00 D	
				METALGAVA INDUSTRIA E COMERCIO			
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.206	557,50 D	
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.207	726,49 D	
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.208	1.216,39 D	
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.209	3.400,75 D	
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.210	1.677,85 D	
				MERCANTIL NP FUNDO DE INVESTIM			
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.211	2.390,60 D	
				REAL PARA-BRISAS COMERCIO DE V			
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.212	649,00 D	
				BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
12/05/2017		0000	13105	109 Pagamento de Título	51.213	1.099,70 D	

			BANCO SANTANDER BANESPA S.A.			
12/05/2017	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.321.100.007.395	26,70 D	
12/05/2017	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	871.320.900.178.602	3,50 D	461,82 D
			Tarifa referente a 12/05/2017			
15/05/2017	0000	14020	624 Cobrança	111.351.000.013.918	6.751,24 C	
15/05/2017	2969	99008	234 Compra com Cartão	152.874	475,00 D	
			13/05 14:41 FLORICULTURA IMPE			
15/05/2017	2969	99008	234 Compra com Cartão	264.358	360,05 D	
			13/05 17:52 ZILA SPASSO DA ARTE			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.501	86,88 D	
			REAL PARA-BRISAS COMERCIO DE V			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.502	8,06 D	
			BANCO ITAU S.A.			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.503	699,89 D	
			REAL PARA-BRISAS COMERCIO DE V			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.504	911,21 D	
			BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.505	165,53 D	
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.506	341,00 D	
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.507	352,97 D	
			BANCO BRADESCO S.A.			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.508	707,41 D	
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.509	746,61 D	
			BANCO SANTANDER BANESPA S.A.			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.510	775,00 D	
			BANCO ITAU S.A.			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.511	820,94 D	
			BANCO SANTANDER BANESPA S.A.			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.512	846,20 D	
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.513	1.070,83 D	
			BANCO SANTANDER BANESPA S.A.			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.514	95,00 D	
			BANCO ITAU S.A.			
15/05/2017	0000	13105	361 Pgto conta água	51.515	321,98 D	
			CORSAN - PAC			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.516	96,20 D	
			BANCO ITAU S.A.			
15/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.517	90,00 D	
			BANCO BRADESCO S.A.			
15/05/2017	0000	13105	375 Impostos	51.518	0,97 D	
			GOV AL TR ESTADUAIS			
15/05/2017	0000	13105	375 Impostos	51.519	5,80 D	
			GNRE ON LINE ALAGOAS			
15/05/2017	0000	13105	375 Impostos	51.520	127,66 D	
			GOV. PARANA-SEFA - GNRE			
15/05/2017	0000	13128	177 BB Giro Flex	296.907.011.000.870	641,28 D	
15/05/2017	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.351.000.002.051	7,36 D	
15/05/2017	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	811.351.000.010.477	29,37 D	
15/05/2017	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	841.351.000.006.749	377,12 D	
15/05/2017	0000	13013	133 Seg Créd Proteg Empresa	34.243	35,59 D	
15/05/2017	0000	13013	240 BB Dental	34.770	414,58 D	4.321,07 D
16/05/2017	0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores	3.573.252	3.164,08 C	
			033 0928 16915321000237 LF COMERCIO DE			
16/05/2017	0000	14020	624 Cobrança	111.361.000.012.403	10.022,65 C	
16/05/2017	2969	99008	234 Compra com Cartão	131.471	41,00 D	
			16/05 08:44 WALDIR P STEFANI ME			
16/05/2017	8744	73766	331 Saque no TAA	162.122.385.283.106	350,00 D	
			16/05 21:22 SOP-BENTO GONCALVES			
16/05/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.601	1.107,00 D	
			748 0167 20524498091 CIRO LIRA			
16/05/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	51.602	1.665,72 D	

			BANCO SANTANDER BANESPA S.A.				
16/05/2017		0000	13105 109 Pagamento de Título		51.603	2.070,44 D	
			BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S				
16/05/2017		0000	13105 109 Pagamento de Título		51.604	2.416,02 D	
			BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S				
16/05/2017		0000	13105 109 Pagamento de Título		51.605	62,00 D	
			BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S				
16/05/2017		0000	13105 109 Pagamento de Título		51.606	398,46 D	
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
16/05/2017		0000	13105 109 Pagamento de Título		51.607	475,65 D	
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
16/05/2017		0000	13105 109 Pagamento de Título		51.608	630,34 D	
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
16/05/2017		0000	13105 109 Pagamento de Título		51.609	738,15 D	
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
16/05/2017		0000	13105 109 Pagamento de Título		51.610	936,95 D	
			BANCO BRADESCO S.A.				
16/05/2017		0000	13105 109 Pagamento de Título		51.611	1.031,61 D	
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				
16/05/2017		0000	13105 109 Pagamento de Título		51.612	1.998,19 D	
			BANCO ITAU S.A.				
16/05/2017		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	811.361.200.003.030		22,08 D	
16/05/2017		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	811.361.200.007.673		4,19 D	
16/05/2017		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	811.361.200.010.082		5,34 D	
16/05/2017		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	851.361.200.002.325		7,05 D	
16/05/2017		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.360.900.051.021		8,80 D	
			Tarifa referente a 16/05/2017				
16/05/2017		0000	13013 133 Seg Créd Proteg Empresa		34.243	126,11 D	5.229,44 D
17/05/2017		0000	14020 624 Cobrança	111.371.000.012.538		4.410,05 C	
17/05/2017		0000	13105 166 Emissão de DOC		51.701	911,34 D	
			104 3270 005317662000103 M2 REPRESENTA				
17/05/2017		0000	13105 109 Pagamento de Título		51.702	2.997,19 D	
			BANCO BRADESCO S.A.				
17/05/2017		0000	13128 177 BB Giro Flex	296.907.186.000.451		1.100,75 D	
17/05/2017		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	811.371.000.009.754		13,35 D	
17/05/2017		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	821.371.000.005.319		0,89 D	
17/05/2017		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	821.371.000.006.413		64,40 D	
17/05/2017		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.370.900.047.583		8,80 D	5.916,11 D
			Tarifa referente a 17/05/2017				
18/05/2017	18/05/2017	9001	12020 624 Cobrança		155.057.502	8.148,96 C	
18/05/2017	18/05/2017	9001	99931 133 Seguro		34.243	154,86 D	
18/05/2017	18/05/2017	9124	12175 976 TED Transf.Eletr.Disponív		6.326.811	2.907,74 C	
18/05/2017		0000	00000 999 S A L D O				4.985,73 C

Valores bloqueados

DEMAIS VALORES BLOQ.	10.062,67

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor
18/05/2017	AGEND.DEB	296.905.247	R$	5.168,09 D
22/05/2017	SEGURO	34.243	R$	66,42 D
22/05/2017	PACOT SERV	0	R$	115,00 D

Limite Cheque Especial	10.000,00 C
Saldo Aprovisionado no Dia	5.168,09 D
Saldo Disponivel	9.817,64 C
Juros	241,61
Data de Debito de Juros	31/05/2017
IOF	77,53
Data de Debito de IOF	01/06/2017
Dias de Uso Ch. Especial	0,14

Taxa Cheque Especial AO MÊS	13,55 %
Taxa Cheque Especial AO ANO	359,46 %
Custo Efetivo Total-CET ao Mês	14,05
Custo Efetivo Total-CET ao Ano	395,22
DATA VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL	04/11/2017

Informações Complementares - CET (*)	R$	
Valor total devido	10.050,30	
Valor liberado	10.000,00	9
Despesas vinculadas		
- Tributos IOF	50,30	(
- Tarifa	0,00	(

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

```
------------------------------------------------
 DEMAIS OPERACOES CONTRATADAS - VALORES SUJEITOS
A CONFIRMACAO NO MOMENTO DA LIBERACAO DO CREDITO
------------------------------------------------
          BB GIRO RAPIDO - CREDITO FIXO
     VALOR CONTRATADO....:             41.682,22C
     UTILIZADO NO GIRO...:                  0,00D
     SALDO A UTILIZAR....:             41.682,22C
     JUROS...............:   4,74% am  74,32% aa
      VENCIMENTO.........:           04/11/2017
------------------------------------------------
     BB GIRO EMPRESA FLEX - LIB. ESTRUTURADA
    VALOR DO CONTRATO....:           300.000,00C
    VALOR UTILIZADO......:           189.213,46D
    SALDO A UTILIZAR.....:           110.786,54C
     VENCIMENTO DO TETO...:           06/07/2017

------------------------------------------------
     BB GIRO EMPRESA FLEX - LIB. ESTRUTURADA
    VALOR DO CONTRATO....:           122.500,00C
    VALOR UTILIZADO......:           100.000,00D
    SALDO A UTILIZAR.....:            22.500,00C
     VENCIMENTO DO TETO...:           03/08/2017

------------------------------------------------
               BB GIRO RECEBÍVEIS
    VALOR CONTRATADO.....:           380.000,00C
    VALOR UTILIZADO......:           183.624,50D
    SALDO A UTILIZAR.....:           108.832,43C
    GARANTIA.............:              COBRANÇA
    % GARANTIA CONTRATO..:                 111 %
     JUROS...............:   2,896% a.  40,858%
     DT-BASE COB.ENCARGOS.:              DIA 18
     VENCIMENTO CONTRATO..:           07/08/2017
------------------------------------------------
------------------------------------------------

  BB Giro Rapido com prazo de 24 parcelas e ate
    59 dias de carencia. Consulte sua agencia.
```

Transação efetuada com sucesso por: J3174488 CASSIANO DE PARIS.

ItaúEmpresas

Nome: PERLARE ALUMINIOS DO BR LTDA **Agência/Conta:** 0574/34919-7

Data: 18/05/2017 **Horário:** 16:35:13

Extrato de 01/04/2017 até 18/05/2017

Data	Lançamento	Ag./Origem	Valor (R$)	Saldo (R$)
22/03	SALDO ANTERIOR			-2.645,89
03/04	IOF 0574.04198-4/ C/C		-29,23	
03/04	IOF		-19,13	
03/04	S A L D O			-2.694,25
04/04	TBI 0807.20400-3 C/C	4175	1.017,24	
04/04	TAR CONTA CERTA 03/17	574	-71,00	
04/04	S A L D O			-1.748,01
05/04	TBI 0574.34555-9 C/C	4175	-1.200,00	
05/04	TBI 6160.59151-4 C/C	4175	228,83	
05/04	S A L D O			-2.719,18
06/04	TBI 0307.08909-4PERLARE	4175	274,88	
06/04	TBI 0499.04444-4Perlare	4175	2.251,31	
06/04	S A L D O			-192,99
07/04	JUROS 0574.04198-4		-1.421,86	
07/04	INT FGTS-GRF 04014394000	4175	-4.538,82	
07/04	S A L D O			-6.153,67
10/04	TAR DEP IDENTIFICADO	574	-0,01	
10/04	TAR CONTR/RENOV CTA GAR	574	-140,00	
10/04	S A L D O			-6.293,68
12/04	LIS/JUROS		-400,80	
12/04	CXE TEF 0874.46109-8	9249	1.344,00	
12/04	S A L D O			-5.350,48
13/04	DI CHQ 0000000000000010	26	6.000,00	
13/04	S A L D O			649,52
13/04	(-) SALDO A LIBERAR			6.000,00
13/04	SALDO FINAL DEVEDOR			-5.350,48
17/04	S A L D O			649,52
17/04	(-) SALDO A LIBERAR			6.000,00
17/04	SALDO FINAL DEVEDOR			-5.350,48
19/04	INT PAG TIT BANCO 033	4175	-1.471,58	
19/04	INT PAG TIT BANCO 033	4175	-1.960,66	
19/04	INT PAG TIT BANCO 033	4175	-859,98	
19/04	INT PAG TIT BANCO 033	4175	-1.844,81	
19/04	INT PAG TIT BANCO 033	4175	-1.152,01	
19/04	TBI 6895.23388-7 C/C	4175	1.362,35	
19/04	S A L D O			-5.277,17
20/04	TBI 0307.08909-4PERLARE	4175	344,48	
20/04	S A L D O			-4.932,69
24/04	INT PAG TIT BANCO 001	4175	-1.065,27	
24/04	INT PAG TIT BANCO 001	4175	-1.460,16	
24/04	INT PAG TIT BANCO 033	4175	-1.194,02	
24/04	INT PAG TIT BANCO 748	4175	-850,00	
24/04	INT PAG TIT BANCO 748	4175	-1.058,46	
24/04	INT PAG TIT BANCO 748	4175	-981,50	
24/04	INT PAG TIT 112995099242	4175	-911,00	
24/04	S A L D O			-12.453,10
25/04	TBI 0574.42747-2 C/C	4175	-1.500,00	
25/04	CXE TEF 0874.46109-8	814	48,13	
25/04	CXE TEF 0874.46109-8	814	285,78	
25/04	S A L D O			-13.619,19
27/04	DI CHQ 0004014394000198	574	4.000,00	
27/04	S A L D O			-9.619,19
27/04	(-) SALDO A LIBERAR			4.000,00
27/04	SALDO FINAL DEVEDOR			-13.619,19
28/04	TED 104.1479IDEALIZA PLA		2.050,00	
28/04	S A L D O			-7.569,19
28/04	(-) SALDO A LIBERAR			4.000,00
28/04	SALDO FINAL DEVEDOR			-11.569,19
02/05	IOF 0574.04198-4/ C/C		-28,28	

02/05			IOF		-86,09	
02/05			S A L D O			-7.683,56
03/05			TBI 9222.06811-7 C/C	4175	-650,95	
03/05			TBI 9675.65477-7Movelare	4175	3.000,26	
03/05			TAR CONTA CERTA 04/17	574	-71,00	
03/05			S A L D O			-5.405,25
04/05			DI DIN 0004014394000198	5415	1.587,72	
04/05			S A L D O			-3.817,53
05/05			INT VIVO-RS 2096343795	4175	-1.479,14	
05/05			TED 001.3860CLEMATI COM		128,63	
05/05			S A L D O			-5.168,04
09/05			TAR DEP IDENTIFICADO	574	-0,02	
09/05			TBI 9675.65477-7Movelare	4175	1.260,05	
09/05			TED 033.3680SERHAN AMBIE		296,77	
09/05			TED 033.3680SERHAN AMBIE		3.019,55	
09/05			S A L D O			-591,69
10/05			JUROS 0574.04198-4		-1.421,86	
10/05			CXE TEF 0874.46109-8	9249	155,97	
10/05			TBI 6160.61596-6 C/C	4175	2.250,93	
10/05			TBI 9294.11205-8 C/C	4175	4.782,40	
10/05			TBI 9339.33313-1 C/C	4175	314,75	
10/05			S A L D O			5.490,50
11/05			INT PAG TIT BANCO 001	4175	-33,48	
11/05			INT PAG TIT BANCO 033	4175	-234,40	
11/05			INT PAG TIT BANCO 041	4175	-890,00	
11/05			INT PAG TIT BANCO 748	4175	-737,34	
11/05			INT PAG TIT BANCO 748	4175	-960,27	
11/05			INT PAG TIT BANCO 748	4175	-65,00	
11/05			INT PAG TIT 157648592227	4175	-634,00	
11/05			INT PAG TIT 181878441761	4175	-1.153,68	
11/05			TAR CONTR/RENOV CTA GAR	574	-150,00	
11/05			S A L D O			632,33
12/05			LIS/JUROS		-822,18	
12/05			DI CHQ 0050963685000140	26	6.000,00	
12/05			TBI 0307.08909-4PERLARE	4175	346,14	
12/05			TBI 8343.00798-8PERLARE	4175	9.924,05	
12/05			S A L D O			16.080,34
12/05			(-) SALDO A LIBERAR			6.000,00
12/05			SALDO FINAL DISPONIVEL			10.080,34
15/05			INT PAG TIT BANCO 033	4175	-1.776,72	
15/05			INT PAG TIT BANCO 041	4175	-616,50	
15/05			INT PAG TIT BANCO 748	4175	-3.329,85	
15/05			INT PAG TIT 112019171290	4175	-1.578,00	
15/05			INT PAG TIT 175028783148	4175	-977,39	
15/05			S A L D O			7.801,88
15/05			(-) SALDO A LIBERAR			6.000,00
15/05			SALDO FINAL DISPONIVEL			1.801,88
16/05			TBI 6355.19025-4 C/C	4175	4.901,44	
16/05			S A L D O			12.703,32
17/05			INT PAG TIT BANCO 001	4175	-1.562,91	
17/05			INT PAG TIT BANCO 001	4175	-581,63	
17/05			INT PAG TIT BANCO 041	4175	-664,12	
17/05			INT PAG TIT BANCO 041	4175	-911,21	
17/05			INT PAG TIT BANCO 104	4175	-803,89	
17/05			INT PAG TIT BANCO 104	4175	-1.361,68	
17/05			INT PAG TIT BANCO 748	4175	-1.369,09	
17/05			INT PAG TIT BANCO 748	4175	-444,50	
17/05			INT PAG TIT BANCO 748	4175	-944,42	
17/05			INT PAG TIT 109000043447	4175	-422,50	
17/05			TBI 9675.65477-7Movelare	4175	1.250,00	
17/05			S A L D O			4.887,37
18/05			TBI 3185.07994-8 C/C	4175	2.800,00	
18/05			S A L D O			7.687,37

B A N R I S U L 18/05/2017
AGENCIA: 0130 - BENTO GONCALVES
CONTA..: 23.159864.0-6
NOME...: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
IDENTIFICACAO: 18201705180786026705

---------- PARA SIMPLES CONFERENCIA ----------

SALDO DA CONTA
SALDO DEVEDOR.....R$ 39.972,02-

TOTAL DEVEDOR.....R$ 39.972,02-
LIMITE DA CONTA.....R$ 40.000,00
TOTAL DISPONIVEL.....R$ 27,98

ENCARGOS FINANCEIROS CHEQUE ESPECIAL

TAXA DE JUROS DO MES: 6,00% A.M.
TAXA DE JUROS AO ANO: 101,22% A.A.
CET: 115,24% A.A.

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

BANRICOMPRAS A PRAZO EM 18/05/2017
LIMITE.....R$ 6.500,00
UTILIZADO.....R$ 0,00
DISPONIVEL.....R$ 6.500,00
VALORES DISPONIVEIS SUJEITOS A VARIACAO

DIA	HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
	---------- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE ----------		
	SALDO ANT EM 11/04/2017		39.823,40-
++	MOVIMENTOS ABR/2017		
28	JUROS	000000	2.414,97-
	SALDO NA DATA		42.238,37-
++	MOVIMENTOS MAI/2017		
02	IOF	000000	49,66-
	IOF ADICIONAL	000000	0,19-
	SALDO NA DATA		42.288,22-
03	JUROS	000000	135,26-
	IOF	000000	3,36-
	IOF ADICIONAL	000000	0,18-
	SALDO NA DATA		42.427,02-
11	CREDITO TRANSFERENCIA	029093	2.500,00
	TARIFA RENOV.CONTR.	009900	45,00-
	SALDO NA DATA		39.972,02-

---------- EXTRATO EMITIDO AS 16:44 DE 18/05/2017 ----------

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

B A N R I S U L 18/05/2017
AGENCIA: 0130 - BENTO GONCALVES
CONTA..: 06.159864.0-6
NOME...: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
IDENTIFICACAO: 18201705180786026273

---------- PARA SIMPLES CONFERENCIA ----------

SALDO DA CONTA
SALDO DEVEDOR.....R$ 7.784,13-

TOTAL DEVEDOR.....R$ 7.784,13-
LIMITE DA CONTA.....R$ 10.000,00
TOTAL DISPONIVEL.....R$ 2.215,87
VENCIMENTO DA CONTA..... 21/06/2017

ENCARGOS FINANCEIROS CHEQUE ESPECIAL

TAXA DE JUROS DO MES: 12,40% A.M.
TAXA DE JUROS AO ANO: 306,63% A.A.
CET: 337,78% A.A.

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

BANRICOMPRAS A PRAZO EM 18/05/2017
LIMITE.....R$ 4.500,00
UTILIZADO.....R$ 0,00
DISPONIVEL.....R$ 4.500,00
VALORES DISPONIVEIS SUJEITOS A VARIACAO

---------- TARIFA ECONOMICA BANRISUL ----------
TEB PJ2 CLIENTES NOVOS TARIF. 60,00
BENEFICIOS ADICIONAIS - DESCONTO 0%

DIA	HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
	---------- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE ----------		
	SALDO ANT EM 12/04/2017		9.666,84-
++	MOVIMENTOS ABR/2017		
18	CREDITO TITULOS	000154	1.295,86
	TR. VALOR	000130	907,93
	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000058	1,33-
	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000059	6,89-
	EMPRESTIMO BBH	000007	1.129,02-
	EMPRESTIMO BBH	024024	596,90-
	BANRICAP SUPER	340118	500,00-
	SALDO NA DATA		9.697,19-
20	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000053	2,29-
	SALDO NA DATA		9.699,48-
24	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000050	4,58-
	SALDO NA DATA		9.704,06-
25	CREDITO TITULOS	000132	764,67
	SEGURO VIDA	347036	474,32-

	SALDO NA DATA		9.413,71-
26	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000042	1,33-
	SALDO NA DATA		9.415,04-
27	DEPOSITO EM CHEQUE	007717	1.300,00
	CREDITO TITULOS	000089	1.908,54
	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000058	2,29-
	SALDO NA DATA		6.208,79-
28	EST.CHEQUE DEPOSITO MA SP	900027	1.300,00-
	JUROS	000000	947,18-
	SALDO NA DATA		8.455,97-
++	MOVIMENTOS MAI/2017		
02	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000067	2,29-
	IOF	000000	9,32-
	IOF ADICIONAL	000000	38,25-
	SALDO NA DATA		8.505,83-
03	CREDITO TITULOS	000142	559,08
	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000058	3,99-
	MENSALIDADE PACOTE	008103	60,00-
	SALDO NA DATA		8.010,74-
04	TR. VALOR	000130	98,82
	TR. VALOR	000130	182,53
	SALDO NA DATA		7.729,39-
05	CREDITO TITULOS	000106	1.200,41
	SALDO NA DATA		6.528,98-
08	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000055	1,33-
	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000056	6,89-
	SALDO NA DATA		6.537,20-
09	DEPOSITO EM CHEQUE	004992	1.300,00
	CREDITO TITULOS	000138	978,63
	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000046	5,91-
	SALDO NA DATA		4.264,48-
10	EST.CHEQUE DEPOSITO MA SP	900027	1.300,00-
	SALDO NA DATA		5.564,48-
11	DEBITO TRANSFERENCIA	029093	2.500,00-
	SALDO NA DATA		8.064,48-
12	CREDITO TITULOS	000106	1.125,49
	SALDO NA DATA		6.938,99-
15	DEBITO TITULOS AUTOMATICO	000047	2,29-
	DEBITO TRANSFERENCIA	038308	937,00-
	SALDO NA DATA		7.878,28-
17	CREDITO TITULOS	000104	594,15
	BANRICAP SUPER	340119	500,00-
	SALDO NA DATA		7.784,13-

---------- EXTRATO EMITIDO AS 16:43 DE 18/05/2017 ----------

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

Bradesco Net Empresa

Extrato Mensal / Por Período

PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL | CNPJ: 004.014.394/0001-98
Nome do usuário: Vanise De Paris
Data da operação: 18/05/2017 - 16h29

Agência | Conta	Total Disponível (R$) (A)	Total Bloqueado (R$) (B)	Total (R$) (A+B)
03269 | 0039934-5	1.046,41	8.024,46	9.070,87

Extrato de: Ag: 3269 | CC: 0039934-5 | Entre 01/05/2017 e 31/05/2017

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
28/04/2017	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/05/2017	DEPOSITO C/C BDN AGS0574MAQ062351SEQ04459	2351459	865,00		866,00
	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS Graziela Marin Colpo	988430	7.760,00		8.626,00
	TRANSF CC PARA CC PJ COLLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE	1807037	13.367,21		21.993,21
	PAGTO ELETRON COBRANCA ALUMICONTE COMP. ALUMINIO LTDA	2080		-991,30	21.001,91
	PAGTO ELETRON COBRANCA METALGAVA INDUSTRIA E COMERCIO L	2081		-2.122,00	18.879,91
	PAGTO ELETRON COBRANCA ALUMICONTE COMP. ALUMINIO LTDA	2082		-1.860,38	17.019,53
	PAGTO ELETRON COBRANCA SUPERLACK	2083		-1.378,65	15.640,88
	ENCARGOS LIMITE DE CRED ENCARGO - 13,41%	6300143		-545,79	15.095,09
	APLIC.INVEST FACIL	801856		-15.094,09	1,00
03/05/2017	TRANSF CC PARA CC PJ COLLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE	1807903	12.991,20		12.992,20
	RESGATE INVEST FACIL	472449	602,49		13.594,69
	RESGATE INVEST FACIL	801856	1.791,26		15.385,95
	RESGATE INVEST FACIL	6215012	0,39		15.386,34
	PAGTO ELETRON COBRANCA REAL CARTORIO	2084		-3.250,20	12.136,14
	PAGTO ELETRON COBRANCA ROMETAL	2085		-2.196,98	9.939,16
	PAGTO ELETRON COBRANCA MAQSUL	2086		-2.694,16	7.245,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA RESTAURANTE	2087		-2.694,58	4.550,42
	TRANSF CC PARA CC PJ DORSH REPRESENTACOES LTDA	2148844		-2.862,19	1.688,23
	TRANSF CC PARA CC PJ MADEX REPRESENTACOES LTDA	7096166		-1.645,22	43,01
	IOF S/ UTILIZACAO LIMITE	6300143		-42,01	1,00
04/05/2017	DEPOS ENTRE AGS DINHEIRO O PROPRIO FAVORECIDO	1013819	550,00		551,00
	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS Ana Kenia de Oliveira	3759297	523,72		1.074,72
	TRANSF CC PARA CC PJ COLLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE	1807431	6.685,27		7.759,99
	RESGATE INVEST FACIL	801856	9.218,70		16.978,69
	RESGATE INVEST FACIL	6215012	0,13		16.978,82
	PAGTO ELETRON COBRANCA ALUMICONTE COMP. ALUMINIO LTDA	2088		-3.648,03	13.330,79
	PAGTO ELETRON COBRANCA SUPERLACK	2089		-1.508,32	11.822,47
	PAGTO ELETRON COBRANCA MERCANTIL NP FUNDO DE INVESTIMEN	2090		-1.156,70	10.665,77
	PAGTO ELETRON COBRANCA TOMASI RH LTDA - ME	2091		-847,00	9.818,77
	PAGTO ELETRON COBRANCA COLLE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	2092		-723,30	9.095,47
	PAGTO ELETRON COBRANCA ALUMICONTE COMP. ALUMINIO LTDA	2093		-551,02	8.544,45
	PAGTO ELETRON COBRANCA LIMPACTO COM DE PROD LIMPEZA	2094		-366,00	8.178,45
	PAGTO ELETRON COBRANCA ACQUASANA TRANSP EFUENTES LT	2095		-338,00	7.840,45
	PAGTO ELETRON COBRANCA VIDRACARIA JALLES	2096		-295,00	7.545,45
	PAGTO ELETRON COBRANCA TECNICA TINTAS E ACESSORIOS LT	2097		-173,95	7.371,50
	PAGTO ELETRON COBRANCA CORTINTAS COM DE TINTAS LTDA	2098		-103,06	7.268,44
	TRANSF CC PARA CC PJ JOSE ANTONIO BEJAR VENEROS	548219		-7.267,44	1,00
05/05/2017	DOC CREDITO AUTOMATICO* MILLO COMERCIO M BRASIL LTDA	305060	3.045,53		3.046,53
	DOC CREDITO AUTOMATICO*				

	MILLO COMERCIO M BRASIL LTDA	405181	4.900,00		7.946,53
	TRANSF CC PARA CC PJ FRANKLIN AUGUSTO DE ARAUJO NUNES	6045133	4.711,66		12.658,19
	PAGTO ELETRON COBRANCA ALUMICONTE COMP. ALUMINIO LTDA	2099		-1.833,78	10.824,41
	PAGTO ELETRON COBRANCA GUZZO VIAGENS E TURISMO LTDA	2100		-1.525,80	9.298,61
	PAGTO ELETRON COBRANCA REC OST COMERCIO DE PNEUS	2101		-1.360,99	7.937,62
	PAGTO ELETRON COBRANCA REAL PARA-BRISAS COMERCIO DE VID	2102		-1.332,82	6.604,80
	PAGTO ELETRON COBRANCA ALUMICONTE COMP. ALUMINIO LTDA	2103		-1.123,20	5.481,60
	PAGTO ELETRON COBRANCA VALORIZZA SERVICOS I LTDA EPP	2104		-987,00	4.494,60
	TRANSF CC PARA CC PJ CASSIANO DE PARIS	988333		-1.500,00	2.994,60
08/05/2017	TRANSF CC PARA CC PJ J.S.C COMERCIO DE PECAS E SERVIC	236281	4.731,36		7.725,96
	RESGATE INVEST FACIL	801856	4.084,22		11.810,18
	RESGATE INVEST FACIL	6215012	0,26		11.810,44
	PAGTO ELETRON COBRANCA ALUMICONTE COMP. ALUMINIO LTDA	2105		-522,65	11.287,79
	PAGTO ELETRON COBRANCA ALUMICONTE COMP. ALUMINIO LTDA	2106		-267,30	11.020,49
	PAGTO ELETRON COBRANCA IMPRIMAX IND AUTO ADES LTDA	2107		-1.149,85	9.870,64
	PAGTO ELETRON COBRANCA ACQUALIFE SERVICOS TRANSPORTES	2108		-422,50	9.448,14
	PAGTO ELETRON COBRANCA REAL PARA-BRISAS COMERCIO DE VID	2109		-1.065,27	8.382,87
	PAGTO ELETRON COBRANCA ALUMICONTE COMP. ALUMINIO LTDA	2110		-2.826,11	5.556,76
	PAGTO ELETRON COBRANCA ROMETAL COMP P/ MOVEIS LTDA	2111		-1.465,33	4.091,43
	PAGTO ELETRON COBRANCA REAL VIDROS COMERCIO DE VIDROS L	2112		-1.073,16	3.018,27
	PAGTO ELETRON COBRANCA ALUMICONTE COMP. ALUMINIO LTDA	2113		-1.058,46	1.959,81
	PAGTO ELETRON COBRANCA TRANSPORTES JP LTDA ME	2114		-1.015,00	944,81
	PAGTO ELETRON COBRANCA MEGA COBRANCAS	2115		-2.973,41	-2.028,60
	PAGTO ELETRON COBRANCA STONNER PROD ELETRICOS LTDA	2116		-951,00	-2.979,60
	PAGTO ELETRON COBRANCA ROMETAL COMP P/ MOVEIS LTDA	2117		-911,00	-3.890,60
09/05/2017	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.LARISSA ZILIO	8125417	5.664,69		1.774,09
	TRANSF CC PARA CC PJ COLLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE	1807921	7.683,41		9.457,50
	PAGTO ELETRON COBRANCA MEGA COBRANCA - SPACE	2118		-3.151,76	6.305,74
	APLIC.INVEST FACIL	2377161		-6.180,95	124,79
	CONTA DE LUZ INTERNET --RGE/RS	5977247		-123,79	1,00
10/05/2017	TRANSF CC PARA CC PJ COLLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE	1807072	6.092,70		6.093,70
	RESGATE INVEST FACIL	2377161	5.386,10		11.479,80
	RESGATE INVEST FACIL	6215012	0,26		11.480,06
	PAGTO ELETRON COBRANCA 8806432101038 BRADESCO CONSO	2075		-496,84	10.983,22
	PAGTO ELETRON COBRANCA REST. RECANTO PER MANGIARE	2119		-1.943,50	9.039,72
	PAGTO ELETRON COBRANCA SAINT GLASS I COMERCIO LTDA	2120		-1.416,27	7.623,45
	PAGTO ELETRON COBRANCA REAL VIDROS COMERCIO DE VIDROS L	2121		-1.339,17	6.284,28
	PAGTO ELETRON COBRANCA TON E COR ACABAMENTOS LTDA. - EP	2122		-1.098,69	5.185,59
	PAGTO ELETRON COBRANCA TUMAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	2123		-993,60	4.191,99
	PAGTO ELETRON COBRANCA REAL VIDROS COMERCIO DE VIDROS L	2124		-1.000,52	3.191,47
	PAGTO ELETRON COBRANCA REAL VIDROS COMERCIO DE VIDROS L	2125		-972,86	2.218,61
	PAGTO ELETRON COBRANCA LECHLER DO BRASIL SA	2126		-889,36	1.329,25
	TRANSF/DEP IDENT DP6 NET IGUS DO BRASIL LTDA	7013269		-1.328,25	1,00
11/05/2017	DEPOS ENTRE AGS DINHEIRO O PROPRIO FAVORECIDO	1045398	190,72		191,72
	DEPOSITO C/C BDN Ags3819maq082432seq07777	2432777	500,00		691,72
	TRANSF CC PARA CC PJ COLLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE	1807162	6.916,77		7.608,49
	PAGTO ELETRON COBRANCA ALUMICONTE COMP. ALUMINIO LTDA	2127		-4.906,39	2.702,10
	PAGTO ELETRON COBRANCA REAL PARA-BRISAS COMERCIO DE VID	2128		-1.161,84	1.540,26
	APLIC.INVEST FACIL	2826592		-1.539,26	1,00
12/05/2017	RESGATE INVEST FACIL	2377161	794,87		795,87

	RESGATE INVEST FACIL	2826592	1.539,27		2.335,14
	RESGATE INVEST FACIL	6215012	0,26		2.335,40
	PAGTO ELETRON COBRANCA REAL	2129		-3.250,20	-914,80
	PAGTO ELETRON COBRANCA REAL	2130		-2.739,89	-3.654,69
15/05/2017	RESGATE INVEST FACIL	6215012	0,13		-3.654,56
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	20517		-79,00	-3.733,56
16/05/2017	TRANSF CC PARA CC PJ COLLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE	1807814	8.738,83		5.005,27
	RESGATE INVEST FACIL	6215012	0,13		5.005,40
	PAGTO ELETRON COBRANCA REAL PARA-BRISAS COMERCIO DE VID	2131		-2.104,50	2.900,90
	PAGTO ELETRON COBRANCA REAL VIDROS COMERCIO DE VIDROS L	2132		-3.147,40	-246,50
Total			**119.336,54**	**-119.584,04**	**-246,50**

Os dados acima têm como base 18/05/2017 às 16h29 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
16/05/2017	**SALDO ANTERIOR**				-246,63
	RESGATE INVEST FACIL	6215012	0,13		-246,50
17/05/2017	DEPOSITO C/C BDN Ags1061maq018017seq03728	8017728	74,00		-172,50
	TRANSF CC PARA CC PJ COLLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE	1807236	8.857,67		8.685,17
	APLICACAO AUTOMATICA	170517		-8.684,17	1,00
18/05/2017	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PERLARE IND M. LTDA	5283746		-6.000,00	-5.999,00
	TARIFA DOC/TED TED INTERNET	5283746		-8,95	-6.007,95
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.JFG TORNEARIA	5751983		-1.621,00	-7.628,95
	TARIFA DOC/TED TED INTERNET	5751983		-8,95	-7.637,90
Total			**8.931,80**	**-16.323,07**	**-7.637,90**

COPN1150 SISBB - Sistema de Informacoes do Banco do Brasil 18/05/2017
F6301978 Credito Rural e Comercial 16:49:32
---------- Consulta Operacao - Extrato Consolidado ---------- Pag. 01
Dependencia: 2969 AV.OSVALDO ARANHA(RS)
Linha de credito: 0466 - BB GIRO EMPRESA FLEX - LIBERACOES ESTRUT
Mutuario . : PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA Operacao: 296.907.011
Natureza dos valores(+): TODOS OS VALORES
Subcredito :
Data inicio pesquisa: 01/04/2017
Data fim pesquisa . : 18/05/2017
Data vencimento . . : 06.07.2017

Movimento	Efeito	Descricao do Lancamento	Valor
	------->>>	ABERTURA DE CREDITO FIXO	
31.03.2017		Saldo anterior	197.923,65D
11.04.2017		JUROS	206,03D
11.04.2017		CAPITAL-CREDITO	875,94C
11.04.2017		JUROS-CREDITO	185,43C
11.04.2017		BONUS PCL DIA JUROS-CREDITO	20,60C
11.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	197.047,71D
15.04.2017		JUROS	304,81D
15.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	197.352,52D
17.04.2017		CAPITAL-CREDITO	354,16C
17.04.2017		JUROS-CREDITO	304,81C
17.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	196.693,55D
20.04.2017		JUROS	1.197,20D
20.04.2017		CAPITAL-CREDITO	1.249,99C
20.04.2017		JUROS-CREDITO	1.111,82C
20.04.2017		BONUS PCL DIA JUROS-CREDITO	85,38C
20.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	195.443,56D
23.04.2017		JUROS	3.277,93D
23.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	198.721,49D
24.04.2017		CAPITAL-CREDITO	5.000,00C
24.04.2017		JUROS-CREDITO	3.277,93C
24.04.2017	----------	Saldo parcial ----------	190.443,56D
11.05.2017		JUROS	170,81D
11.05.2017		CAPITAL-CREDITO	875,94C
11.05.2017		JUROS-CREDITO	153,73C
11.05.2017		BONUS PCL DIA JUROS-CREDITO	17,08C
11.05.2017	----------	Saldo parcial ----------	189.567,62D
15.05.2017		JUROS	287,12D
15.05.2017		CAPITAL-CREDITO	354,16C
15.05.2017		JUROS-CREDITO	287,12C
15.05.2017	----------	Saldo parcial ----------	189.213,46D
18.05.2017		JUROS A DEBITAR	3.647,85D
18.05.2017	----------	Saldo final ----------	192.861,31D

(*) Amortizacao antecipada

****** Fim de Relatorio ******

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 15

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA___DESPACHO_DECISAO
Data:
27/06/2017 13:43:59
Usuário:
GCP01 - GERALDO CARRARO PUERARI - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
15
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
10/07/2017 00:00:00
Data Final:
21/07/2017 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 16

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__15
Data:
06/07/2017 07:57:43
Usuário:
00619218908 - GUILHERME DAL PRA REIS - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
16

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 17

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__15
Data:
12/07/2017 17:34:27
Usuário:
00619218908 - GUILHERME DAL PRA REIS - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 4ª REGIÃO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BENTO GONÇALVES/RS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES (RS)

Processo nº **5005446-86.2016.4.04.7113**
Exequente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**
Executado: **PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP**

Petição nº: 0940 /2017

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, tendo em vista a r. intimação objeto do Evento 15, manifestar-se acerca do pedido formulado pelo executado de liberação dos valores bloqueados pelo Sistema BACENJUD.

Nesse sentido, sustenta a parte executada que a liberação do valor penhorado via BACENJUD consistiria " *medida indispensável, não apenas para a preservação da empresa executada, atendendo-se ao princípio da menor onerosidade ao devedor, aliado a conservação de dezenas de empregos, apesar das dificuldades enfrentadas*". Destarte, faz referência ao art. 805 do CPC/15, que dispõe que "*Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado*."

Nada obstante, a pretensão da executada não merece provimento.

Isso porque, em primeiro lugar, **o valor bloqueado via BACENJUD da pessoa jurídica executada não se encontra resguardado pela impenhorabilidade, conforme se verifica da análise do art. 833, I a XII**.

Com efeito, o art. 832 do Código de Processo Civil estabelece que não estão sujeitos à execução aqueles bens que a lei declare impenhoráveis ou inalienáveis. O art. 833, Código de Processo Civil, por sua vez, estabelece quais os bens são impenhoráveis:

Art. 833. São impenhoráveis:

> […] **V - os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício da profissão do executado;**
> […] § 3º **Incluem-se na impenhorabilidade prevista no inciso V do *caput* os equipamentos, os implementos e as máquinas agrícolas pertencentes a pessoa física ou a empresa individual produtora rural**, exceto quando tais bens tenham sido objeto de financiamento e estejam vinculados em garantia a negócio jurídico ou quando respondam por dívida de natureza alimentar, trabalhista ou previdenciária.

Nesse diapasão, o inciso "V" do supracitado artigo dispõe que serão absolutamente impenhoráveis aqueles bens necessários para o exercício de qualquer profissão.

Ora, **quem desenvolve atividades profissionais são as pessoas naturais**. As empresas desenvolvem **atividades**, que podem ser econômicas, industriais, comerciais, etc. Neste sentido, vide o escólio de Ernane Fidélis dos Santos[1]:

> "A profissão é do ser humano, enquanto humano. **Pessoa jurídica não tem profissão.** Em conseqüência, quando as empresas se organizam em sociedades, seus bens podem ser penhorados, ainda que sejam livros, máquinas ou instrumentos de trabalho, relacionados com os seus fins". (Grifamos)

> Ainda neste sentido, trazemos a lume a doutrina de Alexandre Freitas Câmara[2]: "É de se notar, porém, que a lei fala apenas em instrumentos necessários ou úteis ao exercício de **profissão**. Isto limita sobremodo o campo de incidência da norma, já que apenas pessoas naturais exercem profissão, **não o fazendo as pessoas jurídicas**. Assim sendo, e considerando que a regra é a penhorabilidade, e a impenhorabilidade é a excepcional, deve-se permitir a penhora dos instrumentos pertencentes a pessoas jurídicas (ou pessoas formais, como o condomínio de edifício ou a massa falida). Significa isto dizer, por exemplo, não se pode penhorar o computador de um advogado, mas nada impede a penhora do computador de uma sociedade de advogados". .

[1] *Manual de Direito Processual Civil, Vol. 2,* Ed. Saraiva, 4ª edição, 1996, p. 135
[2] *Lições de Direito Processual Civil, Vol. II,* Ed. Lumen Juris, 7ª edição, 2ª tiragem, 2003, p. 300

Destarte, cumpre salientar que muito embora a executada afirme que os valores constritos deveriam ser levantados, sequer se deu ao trabalho de indicar outros bens de sua propriedade passíveis de penhora. Questiona-se: e se os bens constritos forem os únicos bens da executada? A União ficaria impossibilitada de cobrar seus créditos? É evidente que **não.**

Além disso, **não foi produzida qualquer prova de que a penhora de tais valores seria realmente indispensável para o pagamento dos salários dos empregados da executada e/ou de seus fornecedores**.

Com efeito, **não se verifica sequer início de prova de que a penhora de tais valores implicaria no não pagamento dos salários dos empregados e/ou fornecedores da executada –** que, aliás, sequer demonstrou que possui qualquer empregado.

De mais a mais, a pretensa aplicabilidade ao caso do disposto no art. 805, *caput* do CPC/2015 é absolutamente improcedente. Isso porque, conforme exigido pelo próprio parágrafo único do citado artigo, "***Parágrafo único. Ao executado que alegar ser a medida executiva mais gravosa incumbe indicar outros meios mais eficazes e menos onerosos, sob pena de manutenção dos atos executivos já determinados***."

Pois bem. Esta é justamente a hipótese de que se está tratando nos autos, **uma vez que não foram indicados quaisquer meios menos onerosos (e também nenhum mais eficaz) para garantir a execução e adimplir o débito, razão pela qual, pela própria aplicação do art. 805, parágrafo único do CPC, é caso de ser mantido o ato executivo já determinado, com a conversão dos valores bloqueados via BACENJUD em renda da União**;

Destaque-se que, conforme a regra prevista no **art. 797 do CPC**, a execução se realiza no interesse do credor, e, *in casu*, é de interesse da Fazenda Nacional que os valores constritos sejam convertidos em renda da União, para quitação – parcial – dos débitos que a executada possui pendentes de pagamento para com a Fazenda Nacional.

Portanto, as alegações da executada devem ser refutadas, razão pela qual a União **requer seja indeferido o pedido de levantamento do bloqueio/penhora via BACENJUD, bem como que os valores objeto da constrição judicial sejam convertidos em renda da União.**

Requer ainda, que sejam indisponibilizados eventuais veículos em nome da executada, via **RENAJUD**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 4ª REGIÃO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BENTO GONÇALVES/RS

Por fim, **caso resulte infrutífera a indisponibilidade dos veículos, ou os valores sejam insuficientes para saciar a dívida, requer a União seja determinada a expedição de mandado de penhora e avaliação de eventuais bens na sede da executada, requerendo seja certificado pelo Senhor Oficial de Justiça, quando do cumprimento do mandado, se a executada continua desempenhando normalmente suas atividades**.

Termos em que pede deferimento.
Bento Gonçalves, RS, 12 de July de 2017

Guilherme Dal-Pra Reis
Procurador da Fazenda Nacional

Leonel Benedetti
Estagiário PSFN

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
12/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:20:35

Credito: 129843857 CGC: 04.014.394/0001-98
Nome: **PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP**

Doc. de Origem..: 03/09/2016 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 03/09/2016 Livro: 12 Folha: 148
Dt. de Inscricao: 10/09/2016 RFB: 19.022.010 Orgao Inscr.: 19.200.814
Periodo da Divida: 12/2015 a 03/2016 PRC Tramitacao: 19.200.814
Comarca: 00000 Vara: 001 Acao Jud: 50054468620164047113 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 19/10/2016

Principal:	19.128,57	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	3.825,72	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	3.281,14	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	5.247,09		
T o t a l:	31.482,52		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Versão 0.268.43

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
12/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:21:47

Credito: 129843865 CGC: 04.014.394/0001-98
Nome: **PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP**

Doc. de Origem..: 03/09/2016 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 03/09/2016 Livro: 12 Folha: 149
Dt. de Inscricao: 10/09/2016 RFB: 19.022.010 Orgao Inscr.: 19.200.814
Periodo da Divida: 10/2015 a 03/2016 PRC Tramitacao: 19.200.814
Comarca: 00000 Vara: 001 Acao Jud: 50054468620164047113 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 19/10/2016

Principal:	79.206,50	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	15.841,25	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	14.324,96	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	21.874,54		
T o t a l:	131.247,25		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Versão 0.268.43

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 18

Evento:
AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO
Data:
19/07/2017 16:20:36
Usuário:
GCP01 - GERALDO CARRARO PUERARI - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
18

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 19

Evento:
DESPACHO_DECISAO___INTERLOCUTORIA
Data:
31/07/2017 13:41:11
Usuário:
EKR01 - EDUARDO KAHLER RIBEIRO - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
19

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Bento Gonçalves

Rua Treze de Maio, 310, 4º andar - Bairro: Centro - CEP: 95700-058 - Fone: (54)3455-3615 - www.jfrs.jus.br - Email: rsbgo01@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP
ADVOGADO: ANDRÉ BERNARDO DOS SANTOS

DESPACHO/DECISÃO

A parte executada requereu (evento 14-PET1) a liberação da importância bloqueada pelo sistema BACEN-JUD, alegando tratar-se de valor destinado ao pagamento das verbas salariais de seus funcionários, bem como sendo indispensável para o funcionamento normal da empresa. Postulou o imediato desbloqueio dos ativos financeiros penhorados.

A União, por sua vez, manifestou-se (evento 17-PET1) em sentido contrário à liberação pleiteada. Requereu fosse mantido o bloqueio realizado, visto inexistir causa de impenhorabilidade dos valores bloqueados, sendo que o bloqueio respeita a ordem de preferência de penhora estabelecida pela Lei de Execuções Fiscais. Por fim, sustentou que a liberação dos valores esvaziaria completamente a função do instituto de bloqueio online dos valores em conta da empresa executada, já que bastaria qualquer alegação para liberação do bloqueio.

A União alegou ainda que não fora produzida qualquer prova de que a penhora dos valores seria realmente indispensável para o pagamento dos salários dos empregados da executada e/ou de seus fornecedores. Sustenta que sequer demonstrou a executada possuir qualquer empregado. Ademais, afirmou que a executada alegou ser medida de penhora on line muito gravosa, porém, não se incumbiu de indicar outros meios mais eficazes e menos onerosos.

A exequente postulou, por fim, a conversão em renda dos valores, a pesquisa RENAJUD para verificar e tornar indisponível veículos da executada, bem como, no caso de insucesso da pesquisa, a expedição de mandado de penhora de eventuais bens a serem encontrados, devendo o oficial certificar se ainda se encontra em funcionamento a empresa.

É o relato.

Decido.

Compulsando o feito, verifico que a parte executada foi citada.

O valor bloqueado representa parcela do crédito fazendário aqui perseguido (mesmo que pequena), não havendo, portanto, se falar que a oposição da União à liberação do montante seja irrazoável.

No que se refere à principal objeção do devedor, ou seja, a alegação de que o valor bloqueado é necessário ao pagamento de verbas salariais, e por isso impenhorável, tal argumento não merece acolhida.

A existência de obrigações financeiras é situação normal de qualquer empresa, não podendo ensejar, por si só, óbice ao BACEN-JUD, sob pena de se inviabilizar qualquer bloqueio judicial de valores.

Para superação dessas circunstâncias financeiras, existem alternativas ao devedor, como a possibilidade de adesão ao parcelamento administrativo da dívida e ao crédito bancário, nas suas variadas modalidades. A eventual destinação de verba no caixa da empresa ao pagamento de folha de salários, por si, não implica a impenhorabilidade.

Nesse sentido, entendimento do TRF da 4ª Região:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. PENHORA. BACENJUD. CONTA DA EMPRESA. SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS. PENHORÁVEL. 1. A norma do artigo 649 do CPC protege a remuneração paga ao trabalhador com o fim de assegurar as suas necessidades como alimentação, habitação, vestuário, higiene, transporte, etc. A quantia depositada na conta corrente da Pessoa Jurídica não é salário e nem está acobertada pelo pálio da impenhorabilidade, haja vista que se trata de um ativo circulante destinado às várias funções da empresa. 2. No caso sub judice, não restou provado que os valores bloqueados são impenhoráveis. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005105-86.2012.404.0000/SC, RELATORA : Des. Federal MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, DE 26/07/2012)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA. VALORES BLOQUEADOS. IMPENHORABILIDADE.1. A execução opera-se em favor do exeqüente, visando à satisfação do seu crédito, bem como não observada à ordem prevista no art. 655 do CPC, é lícita a não aceitação da nomeação à penhora. Precedentes do STJ e desta Corte.2. A disponibilidade financeira que a empresa alega ser destinada à quitação da folha de salários não se enquadra nesse conceito. Primeiro, porque enquanto não for creditada ao trabalhador é recurso da empresa, e, obviamente, a ela pertence. Segundo, porque a dívida em execução não é e nunca foi dos empregados, a ponto de se lhe autorizar a oposição da impenhorabilidade dos salários. (TRF4, AG 5030993-98.2014.404.0000, TERCEIRA TURMA, Relator FERNANDO QUADROS DA SILVA, juntado aos autos em 18/06/2015)

Ademais, o valor foi bloqueado em março de 2017 e somente em junho houve a insurgência do executado, demonstrando que o valor bloqueado não era tão indispensável como alega.

Por outro lado, não houve a apresentação de fluxo de caixa com uma conclusão, exposta por profissional contábil, a indicar efetivamente a impossibilidade do pagamento dos funcionários. Aliás, salvo melhor juízo, não há comprovação sequer do número de funcionários existentes e do montante a ser destinado à folha de pagamentos.

Sendo assim, **indefiro** o pedido de liberação formulado pelo devedor.

Indefiro, por ora, o pedido de conversão em renda em favor da exequente, pois deverá ser aguardada a preclusão desta decisão.

Sem prejuízo, prossiga-se com a pesquisa via RENAJUD, para a tentativa de penhora de veículos da executada, desde que não estejam sob contrato de alienação fiduciária.

Sendo inexitosa a pesquisa, prossiga-se com a tentativa de penhora de bens na sede da empresa, devendo o Oficial de Justiça certificar se a executada encontra-se em funcionamento.

Após, dê-se vista à parte exequente e retornem os autos conclusos.

Documento eletrônico assinado por **Eduardo Kahler Ribeiro, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710004610538v6** e do código CRC **4c08b7a1**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): Eduardo Kahler Ribeiro
Data e Hora: 31/07/2017 13:41:10

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 20

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA
Data:
31/07/2017 13:41:12
Usuário:
EKR01 - EDUARDO KAHLER RIBEIRO - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
20
Executado:
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
15/08/2017 00:00:00
Data Final:
04/09/2017 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ANDRÉ BERNARDO DOS SANTOS
Suspensões e Feriados:
Dia do Advogado: 11/08/2017

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 21

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA
Data:
31/07/2017 13:41:12
Usuário:
EKR01 - EDUARDO KAHLER RIBEIRO - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
21
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
15/08/2017 00:00:00
Data Final:
27/09/2017 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
DJALMA ANDRADE DA SILVA NETO
Suspensões e Feriados:
Dia do Advogado: 11/08/2017
Independência do Brasil: 07/09/2017
REVOLUÇÃO FARROUPILHA: 20/09/2017

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 22

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AOS_EVENTOS__20_E_21
Data:
10/08/2017 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
22

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 23

Evento:
DISTRIBUIDO___AGRAVO_DE_INSTRUMENTO_NUMERO__50491978820174040000_TRF
Data:
04/09/2017 23:31:48
Usuário:
RS051195 - ANDRÉ BERNARDO DOS SANTOS - ADVOGADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
23

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 24

Evento:
DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__20
Data:
05/09/2017 01:03:15
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
24

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 25

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA_DECISAO_PROFERIDA_EM___AGRAVO_DE_INSTRUMENT

Data:
05/09/2017 18:39:23

Usuário:
JCL65 - JOAO CARLOS AVILA DE LIMA - SERVIDOR DE SECRETARIA (TRF4)

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
25

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 26

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__21
Data:
25/09/2017 15:28:41
Usuário:
P1753181 - TATIANA BRUGNERA VAZ - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 27

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA_JULGADO___AGRAVO_DE_INSTRUMENTO_NUMERO__50

Data:
17/10/2017 19:09:45

Usuário:
MCD00 - MARIA CECÍLIA DRESCH DA SILVEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (TRF4)

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 28

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA_BAIXADO___AGRAVO_DE_INSTRUMENTO_NUMERO__504

Data:
28/11/2017 02:04:06

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
28

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 29

Evento:
JUNTADO_A_
Data:
07/05/2018 16:36:31
Usuário:
ASC00 - ÁLVARO SANTOS DA COSTA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 30

Evento:
JUNTADO_A_
Data:
15/08/2018 15:05:56
Usuário:
ASC00 - ÁLVARO SANTOS DA COSTA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
30

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 31

Evento:
JUNTADO_A_
Data:
15/08/2018 15:13:19
Usuário:
ASC00 - ÁLVARO SANTOS DA COSTA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
31

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

DETALHES DA CONSULTA BASE ESTADUAL [ISI9750]

VEÍCULO

Placa: ISI9750 | Placa em Números: 09190997503 | RENAVAM: 00349282960
Chassi: 95PZBN7HPCB038064 | Remarcado: NÃO
Marca: 245300 - HYUNDAI/HR HDB | Procedência: Nacional
Fabricação/Modelo: 2011 / 2012 | Categoria: Particular
Espécie: Carga | Tipo: Caminhonete
Carroceria: Carroceria Fechada
Cor: Branca | Combustível: Diesel
Motor: D4BHB020010 | Cilindradas: 0 | Potência: 97 CV
Lacre: Numero: 006873948-6, Laranja, Data: 04/10/2011
Situação: Em Circulação

Município emplac.: BENTO GONCALVES
Lotação: 3 pessoas | CMT: 4,40 ton
Capacidade carga: 1,66 ton | PBT: 3,40 ton

PROPRIETÁRIO

Nome: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.014.394/0001-98

Data de aquisição: 17/08/2011

Endereço Residencial
RUA ANGELO LUCHESE, 90/B - BARRACAO
95700-000 BENTO GONCALVES - RS

Endereço para entrega do CRV/CRLV
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
RUA ANGELO LUCHESE, 90/B - BARRACAO
95700-000 BENTO GONCALVES - RS

Placas anteriores: NFISCAL

PRIMEIRO REGISTRO

Tipo: Primeiro Emplacamento | Valor: R$ 75.200,00
Origem: Fabricação Nacional | Data de registro: 17/08/2011
Nota Fiscal Nº 0000545430
Revenda: CAOA MONTADORA DE VEICULOS SA
CNPJ:03.471.344/0001-77

RESTRIÇÕES

• SNG - Alienação Fiduciária: Nº no SNG: 5215383 - Agente Financeiro: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A - Código: 574 - Raiz CNPJ: 07.207.996 - Número do Contrato: 558101534288426530 - Assinatura: LNOQB50VE9LLEN10PODSK - Data do Contrato: 26/08/2011 - Processo: 20111587418
• SNG - Reserva de Gravame: Nº no SNG: 5215383 - Nome do Agente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A - CNPJ: 07.207.996/0001-50 - Agente Financeiro: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A - Código: 574 - Raiz CNPJ: 07.207.996 - Número do Contrato: 558101534288426530 - Assinatura: GGXDE01AJ1F2YVZL36FB1 - Início de Posse: 26/08/2011 - Operação: [redacted] - Financiado: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.014.394/0001-98 - Veículo: ISI9750 Renavam: 349282960 UF: RS - Ano Fabricação: 0 Ano Modelo: 0
• Restrição RENAJUD: Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - Órgão: 2450-2A VARA CIVEL DE BENTO GONCALVES - Processo Judicial: 005/1.15.0004275-3 - Ativas: 1 - Inativas: 0 - Tipo de Restrição: Transferência
• Restrição RENAJUD: Tribunal: TRF04-Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Órgão: 7964-RSBGO01 - Processo Judicial: 50017669320164047113 - Ativas: 2 - Inativas: 0 - Tipos de Restrições: Transferência - Penhora

PAGAMENTOS

DETALHES DA CONSULTA BASE ESTADUAL [ISI9750]

					Total a pagar (R$)
IPVA					
Exercício 2018	Liquidado				0,00
Exercícios anteriores	2017 Liquidado	2016 Liquidado	2015 Liquidado		0,00
	2014 Liquidado	2013 Liquidado			
Licenciamento	Data de validade do documento de licenciamento de 2018: 31/07/2019				
Exercício 2018	Veículo Licenciado				0,00
Seguro DPVAT		Categoria: 10			
Exercício 2018	Quitado				0,00
Exercício 2017	Quitado				0,00

Infrações	Quantidade	Valor (R$)	
Aguarda prazo para defesa	0	0,00	
Aguarda julgamento da defesa	0	0,00	
A vencer	0	0,00	
Suspensas não pagas	0	0,00	
Vencidas	0	0,00	0,00

Débitos de Depósito:

Tarifas

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Restrições: **Constam Restrições** Hora da Consulta: 15:08:16

Exercício do último CRLV expedido: 2018 Data: 27/04/2018

Última atualização: 06/10/2011 Último evento:

Exercício 0 km: 2011 UF faturado:

Observações:

- Veículo liberado para uso de combustível Diesel

MULTAS EXIGÍVEIS

Informações da Base Central do RENAINF (BINIT)

Órgão Autuador	Série do Auto	Data Infração	Exigível	Infração

Não existem multas exígiveis.

1 item listado

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

DETALHES DA CONSULTA BASE ESTADUAL [IRF0116]

VEÍCULO

Placa: IRF0116 Placa em Números: 09180601164 RENAVAM: 00252134788
Chassi: 9BRBD48E8B2518622 Remarcado: NÃO
Marca: 114826 - TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX Procedência: Nacional
Fabricação/Modelo: 2010 / 2011 Categoria: Particular
Espécie: Passageiro Tipo: Automóvel
Carroceria:
Cor: Prata Combustível: Álcool/Gasolina
Motor: 3ZR4799884 Cilindradas: 0 Potência: 153 CV
Lacre: Numero: 005982313-5, Laranja, Data: 07/10/2010
Situação: Em Circulação

Município emplac.: BENTO GONCALVES
Lotação: 5 pessoas CMT: 0,00 ton
Capacidade carga: 0,00 ton PBT: 0,00 ton

PROPRIETÁRIO

Nome: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.014.394/0001-98

Data de aquisição: 30/09/2010

Endereço Residencial
RUA ANGELO LUCHESE, 90/B - BARRACAO
95700-000 BENTO GONCALVES - RS

Endereço para entrega do CRV/CRLV
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
RUA ANGELO LUCHESE, 90/B - BARRACAO
95700-000 BENTO GONCALVES - RS

Placas anteriores: NFISCAL

PRIMEIRO REGISTRO

Tipo: Primeiro Emplacamento Valor: R$ 72.800,00
Origem: Fabricação Nacional Data de registro: 30/09/2010
Nota Fiscal Nº 0000030348
Revenda: CAR HOUSE VEICULOS LTDA
CNPJ:94.673.480/0001-03

RESTRIÇÕES

• SNG - Alienação Fiduciária: Nº no SNG: 4777452 - Agente Financeiro: TRES PIRAMIDES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - Código: 258 - Raiz CNPJ: 91.984.633 - Número do Contrato: 205/029.0 - Assinatura: CFUCOGH6559K376LBQS9R - Data do Contrato: 05/10/2010 - Processo: 20101638464
• SNG - Reserva de Gravame: Nº no SNG: 4777452 - Nome do Agente: TRES PIRAMIDES ADMINISTRADORA DE CONSORC - CNPJ: 91.984.633/0001-37 - Agente Financeiro: TRES PIRAMIDES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - Código: 258 - Raiz CNPJ: 91.984.633 - Assinatura: GB90LM9MPL9KINY37QFPM - Operação: [redacted] - Financiado: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.014.394/0001-98 - Veículo: IRF0116 Renavam: 252134788 UF: RS - Ano Fabricação: 0 Ano Modelo: 0
• Restrição RENAJUD: Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - Órgão: 2450-2A VARA CIVEL DE BENTO GONCALVES - Processo Judicial: 005/1.15.0004275-3 - Ativas: 1 - Inativas: 0 - Tipo de Restrição: Transferência
• Restrição RENAJUD: Tribunal: TRF04-Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Órgão: 7964-RSBGO01 - Processo Judicial: 50017669320164047113 - Ativas: 2 - Inativas: 0 - Tipos de Restrições: Transferência - Penhora
• RECALL: Motivo: BOLSA AIRBAG MOTORISTA ?OCT15? - Motivo Abreviado: REC = 9BR2015003 - Nro do Ofício: 0000000000/0054 - 13/10/2015 - Data do Ofício: 13/10/2015
• RECALL: Motivo: COROLLA AIRBAG PASSAGEIRO SUBSTITUICAO (ABR17) - Motivo Abreviado: REC = 9BR2017004 - Nro do Ofício: 0000000000/0537 - 18/05/2016 - Data do Ofício: 18/05/2016

PAGAMENTOS

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

DETALHES DA CONSULTA BASE ESTADUAL [IRF0116]

					Total a pagar (R$)
IPVA					
Exercício 2018	Liquidado				0,00
Exercícios anteriores	2017 Liquidado	2016 Liquidado	2015 Liquidado		0,00
	2014 Liquidado	2013 Liquidado			
Licenciamento	Data de validade do documento de licenciamento de 2018: 31/05/2019				
Exercício 2018	Veículo Licenciado				0,00
Seguro DPVAT	Categoria: 1				
Exercício 2018	Quitado				0,00
Exercício 2017	Quitado				0,00

Infrações	Quantidade	Valor (R$)	
Aguarda prazo para defesa	1	130,16	
Aguarda julgamento da defesa	0	0,00	
A vencer	0	0,00	
Suspensas não pagas	0	0,00	
Vencidas	0	0,00	0,00

Débitos de Depósito:

Tarifas

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Restrições: **Constam Restrições** Hora da Consulta: 15:09:25

Exercício do último CRLV expedido: 2018 Data: 22/04/2018

Última atualização: 07/10/2010 Último evento:

Exercício 0 km: 2010 UF faturado:

MULTAS EXIGÍVEIS

Informações da Base Central do RENAINF (BINIT)

Órgão Autuador	Série do Auto	Data Infração	Exigível	Infração

Não existem multas exígiveis.

1 item listado

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

DETALHES DA CONSULTA BASE ESTADUAL [IPO8276]

VEÍCULO

Placa: IPO8276 | Placa em Números: 09161582763 | RENAVAM: 00127865683
Chassi: 9BWKB45W59P117560 | Remarcado: NÃO
Marca: 203419 - VW/SAVEIRO 1.6 | Procedência: Nacional
Fabricação/Modelo: 2009 / 2009 | Categoria: Particular
Espécie: Carga | Tipo: Caminhonete
Carroceria: Carroceria Aberta
Cor: Prata | Combustível: Álcool/Gasolina
Motor: BWX156783 | Cilindradas: 0 | Potência: 103 CV
Lacre: Numero: 004885310-0, Laranja, Data: 03/03/2009
Situação: Em Circulação

Município emplac.: BENTO GONCALVES
Lotação: 2 pessoas | CMT: 2,10 ton
Capacidade carga: 0,70 ton | PBT: 1,70 ton

PROPRIETÁRIO

Nome: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.014.394/0001-98

Data de aquisição: 26/02/2009

Endereço Residencial
RUA ANGELO LUCHESE, 90/B - BARRACAO
95700-000 BENTO GONCALVES - RS

Endereço para entrega do CRV/CRLV
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
RUA ANGELO LUCHESE, 90/B - BARRACAO
95700-000 BENTO GONCALVES - RS

Placas anteriores: NFISCAL

PRIMEIRO REGISTRO

Tipo: Primeiro Emplacamento | Valor: R$ 34.935,93
Origem: Fabricação Nacional | Data de registro: 26/02/2009
Nota Fiscal Nº 0000213935
Revenda: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ:59.104.422/0057-04

RESTRIÇÕES

• SNG - Alienação Fiduciária: Nº no SNG: 6412643 - Agente Financeiro: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - Código: 190 - Raiz CNPJ: 92.702.067 - Número do Contrato: 013030104061000003 - Assinatura: 2Q28CBMYCHH8Q73M2JXCU - Data do Contrato: 31/01/2014 - Processo: 20141282196
• SNG - Reserva de Gravame: Nº no SNG: 6412643 - Nome do Agente: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - CNPJ: 92.702.067/0001-96 - Agente Financeiro: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - Código: 190 - Raiz CNPJ: 92.702.067 - Número do Contrato: 013030104061000003 - Assinatura: RRAYZDZ8X1RQYVNGY4ZY9 - Início de Posse: 31/01/2014 - Operação: [redacted] - Financiado: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.014.394/0001-98 - Veículo: IPO8276 Renavam: 127865683 UF: RS - Ano Fabricação: 0 Ano Modelo: 0
• Restrição RENAJUD: Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - Órgão: 2450-2A VARA CIVEL DE BENTO GONCALVES - Processo Judicial: 005/1.15.0004275-3 - Ativas: 1 - Inativas: 0 - Tipo de Restrição: Transferência
• Restrição RENAJUD: Tribunal: TRF04-Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Órgão: 7964-RSBGO01 - Processo Judicial: 50017669320164047113 - Ativas: 2 - Inativas: 0 - Tipos de Restrições: Transferência - Penhora

PAGAMENTOS

DETALHES DA CONSULTA BASE ESTADUAL [IPO8276]

IPVA					Total a pagar (R$)
Exercício 2018	Liquidado				0,00
Exercícios anteriores	2017 Liquidado	2016 Liquidado	2015 Liquidado		0,00
	2014 Liquidado	2013 Liquidado			
Licenciamento	Data de validade do documento de licenciamento de 2018: 31/05/2019				
Exercício 2018	Veículo Licenciado				0,00
Seguro DPVAT		Categoria: 10			
Exercício 2018	Quitado				0,00
Exercício 2017	Quitado				0,00

Infrações	Quantidade	Valor (R$)	
Aguarda prazo para defesa	0	0,00	
Aguarda julgamento da defesa	0	0,00	
A vencer	0	0,00	
Suspensas não pagas	0	0,00	
Vencidas	0	0,00	0,00

Débitos de Depósito:

Tarifas

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Restrições: **Constam Restrições** Hora da Consulta: 15:10:12

Exercício do último CRLV expedido: 2018 Data: 15/04/2018

Última atualização: 31/07/2014 Último evento:

Exercício 0 km: 2009 UF faturado:

MULTAS EXIGÍVEIS

Informações da Base Central do RENAINF (BINIT)

Órgão Autuador	Série do Auto	Data Infração	Exigível	Infração

Não existem multas exígiveis.

1 item listado

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

DETALHES DA CONSULTA BASE ESTADUAL [IOH0021]

VEÍCULO

Placa: IOH0021 Placa em Números: 09150800218 RENAVAM: 00942636120
Chassi: 9C2KD03108R007995 Remarcado: NÃO
Marca: 014908 - HONDA/NXR150 BROS ESD Procedência: Nacional
Fabricação/Modelo: 2007 / 2008 Categoria: Particular
Espécie: Passageiro Tipo: Motocicleta
Carroceria:
Cor: Preta Combustível: Gasolina
Motor: KD03E18007995 Cilindradas: 149 Potência: 14 CV
Lacre: Numero: 003613764-0, Laranja, Data: 22/11/2007
Situação: Em Circulação

Município emplac.: BENTO GONCALVES
Lotação: 2 pessoas CMT: 0,00 ton
Capacidade carga: 0,00 ton PBT: 0,00 ton
Irregularidade: **Licenciamento vencido**

PROPRIETÁRIO

Nome: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.014.394/0001-98

Data de aquisição: 21/11/2007

Endereço Residencial
RUA ANGELO LUCHESE, 90 - BARRACAO
95700-000 BENTO GONCALVES - RS

Endereço para entrega do CRV/CRLV
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
RUA ANGELO LUCHESE, 90 - BARRACAO
95700-000 BENTO GONCALVES - RS

Placas anteriores: NFISCAL

PRIMEIRO REGISTRO

Tipo: Primeiro Emplacamento Valor: R$ 9.400,00
Origem: Fabricação Nacional Data de registro: 21/11/2007
Nota Fiscal Nº 0000014734
Revenda: MOTOLIFE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ:91.963.611/0001-90

RESTRIÇÕES

• Restrição RENAJUD: Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - Órgão: 2450-2A VARA CIVEL DE BENTO GONCALVES - Processo Judicial: 005/1.15.0004275-3 - Ativas: 1 - Inativas: 0 - Tipo de Restrição: Transferência
• Restrição RENAJUD: Tribunal: TRF04-Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Órgão: 7964-RSBGO01 - Processo Judicial: 50017669320164047113 - Ativas: 2 - Inativas: 0 - Tipos de Restrições: Transferência - Penhora

PAGAMENTOS

					Total a pagar (R$)
IPVA					
Exercício 2018	Para pagamento até: 15/08/2018				117,84
Exercícios anteriores	2017 Pendente	2016 Liquidado	2015 AL OK		126,46
	2014 AL OK	2013 Liquidado			
Licenciamento					
Exercício 2018	Data limite para pagamento: 02/04/2018				84,17
Seguro DPVAT	Categoria: 9				
Exercício 2018	Data limite para pagamento: 02/04/2018				185,50
Exercício 2017	Data limite para pagamento: 03/04/2017				185,50

Infrações	Quantidade	Valor (R$)	
Aguarda prazo para defesa	0	0,00	
Aguarda julgamento da defesa	0	0,00	
A vencer	0	0,00	
Suspensas não pagas	0	0,00	
Vencidas	0	0,00	0,00

Débitos de Depósito:

Tarifas

699,47

DETALHES DA CONSULTA BASE ESTADUAL [IOH0021]

OUTRAS INFORMAÇÕES

Restrições: **Constam Restrições** Hora da Consulta: 15:10:56

Exercício do último CRLV expedido: 2016 Data: 20/11/2016

Última atualização: 02/11/2010 Último evento:

Exercício 0 km: 2007 UF faturado:

MULTAS EXIGÍVEIS

Informações da Base Central do RENAINF (BINIT)

Órgão Autuador	Série do Auto	Data Infração	Exigível	Infração

Não existem multas exígiveis.

1 item listado

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 32

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RSBGO01_2018_02119023<BR_>_PERLARE_ALUMINIOS_DO_BRASIL_

Data:
16/08/2018 17:42:07

Usuário:
PAB00 - PEDRO AMADEO BRUECKHEIMER - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
32

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
1ª VARA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES
RUA 13 DE MAIO, 310, 4º ANDAR, CENTRO, Tel. 54 3455-3615, BENTO GONÇALVES/RS, 95700-000
E-mail: rsbgo01@jfrs.gov.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO (EF)

EXECUÇÃO FISCAL: 5005446-86.2016.4.04.7113
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ 04.014.394/0001-98
ENDEREÇO: RUA ANGELO LUCHESE, 90, B, BARRACAO, 95700-000, BENTO GONÇALVES - RS, Fone: 9978-8652 OU 2102-9191 (Cassiano)

Valor do Débito: R$ 162.729,77, até julho/2017, acrescido de correção monetária, custas e demais cominações legais.

CONSULTA PROCESSUAL: Todo o conteúdo do processo está disponível no endereço eletrônico "**www.jfrs.jus.br**", aba "**serviços judiciais**", "**consulta processual unificada**", forma da pesquisa: "**Nº Proc. Eletrônico com chave**", com o preenchimento do número do processo e da respectiva chave: **605259285216, .**

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VF DE BENTO GONÇALVES FREDERICO VALDEZ PEREIRA,

MANDA ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, proceda à **PENHORA** dos veículos de placas **ISI9750, IRF0116, IPO8276 e IOH0021** (ev. 31); **INTIMAÇÃO** da executada da penhora realizada; **NOMEAÇÃO** de depositário, intimando-o a não abrir mão do depósito sem prévia autorização deste Juízo; **AVALIAÇÃO** dos bens penhorados. Ato contínuo, proceda ao **REGISTRO** da penhora no sistema Renajud. Nos termos do art. 16 da Lei das Execuções Fiscais, **INTIME** a executada de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Por fim, cientifique-a de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, no endereço em epígrafe, com expediente externo das 13h00min às 18h00min.

CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

DADO E PASSADO na cidade de Bento Gonçalves, em 15 de agosto de 2018. Eu, Álvaro Santos da Costa, Servidor de Secretaria, digitei e conferi o presente mandado judicial, que segue reconferido e subscrito pelo Diretor de Secretaria desta Vara, abaixo firmado, por ordem do Sr. Juiz.

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
1ª VARA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES

RUA 13 DE MAIO, 310, 4º ANDAR, CENTRO, Tel. 54 3455-3615, BENTO GONÇALVES/RS, 95700-000
E-mail: rsbgo01@jfrs.gov.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **PEDRO AMADEO BRUECKHEIMER (PAK), Diretor de Secretaria,** em 16/08/2018 17:41:17 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/mandado/verifica, mediante o preenchimento do código verificador **m2119023** e, se solicitado, do código CRC **F60141AE**.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 33

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA____REFER__AO_EVE

Data:
03/09/2018 14:17:38

Usuário:
MRZ63 - MARBA ROSANGELA LARA ZANETTI - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
33

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 34

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__32___RSBGO01_2018_02119023<BR

Data:
27/09/2018 08:37:25

Usuário:
SHR22 - SANDRO ROBERTO SPOHR - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
34

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado 2119023, no dia 24/09/2018 dirigi-me até a Rua Ângelo Luchese, 90, B, Barracão, nesta Cidade, onde procedi a PENHORA sobre os veículos Placas ISI-9750, IRF-0116, IPO-8276 e IOH-0021, conforme Auto de Penhora anexo, e, a seguir, NOMEEI depositário dos bens o Sr. Cassiano de Paris, que aceitou o encargo, bem como **INTIMEI-O,** a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, do que ficou ciente, assim como do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, sendo que após a leitura do inteiro teor do mandado e do auto de penhora o Representante Legal da executada e depositário assinou-os e recebeu as contrafés.

Certifico, ainda, que as penhoras foram registradas no respectivo Registro, conforme documentos anexados. O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves – RS, 27 de setembro de 2018.

SANDRO ROBERTO SPOHR
Oficial de Justiça Avaliador

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
1ª VARA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES

RUA 13 DE MAIO, 310, 4º ANDAR, CENTRO, Tel. 54 3455-3615, BENTO GONÇALVES/RS, 95700-000
E-mail: rsbgo01@jfrs.gov.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO (EF)

EXECUÇÃO FISCAL: 5005446-86.2016.4.04.7113
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ 04.014.394/0001-98
ENDEREÇO: RUA ANGELO LUCHESE, 90, B, BARRACAO, 95700-000, BENTO GONÇALVES - RS, Fone: 9978-8652 OU 2102-9191 (Cassiano)

Valor do Débito: R$ 162.729,77, até julho/2017, acrescido de correção monetária, custas e demais cominações legais.

CONSULTA PROCESSUAL: Todo o conteúdo do processo está disponível no endereço eletrônico **"www.jfrs.jus.br"**, aba **"serviços judiciais"**, **"consulta processual unificada"**, forma da pesquisa: **"Nº Proc. Eletrônico com chave"**, com o preenchimento do número do processo e da respectiva chave: **605259285216, .**

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VF DE BENTO GONÇALVES FREDERICO VALDEZ PEREIRA,

MANDA ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, proceda à **PENHORA** dos veículos de placas **ISI9750, IRF0116, IPO8276 e IOH0021** (ev. 31); **INTIMAÇÃO** da executada da penhora realizada; **NOMEAÇÃO** de depositário, intimando-o a não abrir mão do depósito sem prévia autorização deste Juízo; **AVALIAÇÃO** dos bens penhorados. Ato contínuo, proceda ao **REGISTRO** da penhora no sistema Renajud. Nos termos do art. 16 da Lei das Execuções Fiscais, **INTIME** a executada de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Por fim, cientifique-a de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, no endereço em epígrafe, com expediente externo das 13h00min às 18h00min.

CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

DADO E PASSADO na cidade de Bento Gonçalves, em 15 de agosto de 2018. Eu, Álvaro Santos da Costa, Servidor de Secretaria, digitei e conferi o presente mandado judicial, que segue reconferido e subscrito pelo Diretor de Secretaria desta Vara, abaixo firmado, por ordem do Sr. Juiz.

Bento Gonçalves, 24 de Setembro 2018.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO, INTIMAÇÃO.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, extraído da Execução Fiscal n. 5005446-86.2016.4.04.7113 que a UNIÃO – FAZENDA NACIONAL move contra PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI – EPP, valor do débito: R$ 162.729,77, até julho/2017, dirigi-me até a Rua Ângelo Luchese, 90, B, Barracão, nesta Cidade, aí sendo, após as formalidades legais, procedi a **PENHORA sobre os bens abaixo descritos:**

Veículo caminhonete, HYUNDAI/HR HDB, placas ISI-9750, ano/modelo 2011/2012, cor branca, carroceria fechada, chassi 95PZBN7HPCB038064, renavam 00349282960, avaliado em R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

Veículo automóvel, TOYOTA COROLLA XEI20FLEX, placas IRF-0116, ano/modelo 2010/2011, cor prata, chassi 9BRBD48E8B2518622, renavam 00252134788, avaliado em R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

Veículo caminhonete, VW/SAVEIRO 1.6, placas IPO-8276, ano/modelo 2009/2009, cor prata, carroceria aberta, chassi 9BWKB45W59P117560, renavam 00127865683, avaliado em R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e

Veículo motocicleta, HONDA/NXR150 BROS ESD, placa IOH-0021, ano/modelo 2007/2008, cor preta, chassi 9C2KD03108R007995, renavam 00942636120, avaliado em R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Valor total da avaliação: 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

A seguir, **NOMEEI** depositário dos bens penhorados o **Sr. Cassiano de Paris**, CPF N. 694.950.250-8704, residente na Rua Garibaldi, 600, apto 601, São Francisco, N/C que aceitou o encargo, e **INTIMEI-O** a não abrir mão do mesmo sem expressa ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) do feito, sob as penas da lei. Ainda, ficou o Representante Legal da executada e depositário **ciente da AVALIAÇÃO efetivada, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à Execução Fiscal.** Para constar, lavrei o presente auto de penhora, depósito, e avaliação, que vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, e pelo representante legal da executada e depositário.

Bento Gonçalves, 24 de setembro de 2018.

Destinatário e Depositário

SANDRO ROBERTO SPOHR
Oficial de Justiça avaliador

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: GERALDO CARRARO PUERARI
24/09/2018 - 13:50:32

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIAO
Comarca/Município	BENTO GONCALVES
Juiz Inclusão	EDUARDO KAHLER RIBEIRO
Órgão Judiciário	1A VARA FEDERAL DE BENTO GONCALVES
N° do Processo	50054468620164047113

Total de veículos: 1

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
ISI9750		RS	HYUNDAI/HR HDB	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Transferência, Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: GERALDO CARRARO PUERARI
24/09/2018 - 13:51:50

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIAO
Comarca/Município	BENTO GONCALVES
Juiz Inclusão	EDUARDO KAHLER RIBEIRO
Órgão Judiciário	1A VARA FEDERAL DE BENTO GONCALVES
Nº do Processo	50054468620164047113

Total de veículos: 1

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
IRF0116		RS	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Transferência, Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: GERALDO CARRARO PUERARI
24/09/2018 - 13:52:58

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIAO
Comarca/Município	BENTO GONCALVES
Juiz Inclusão	EDUARDO KAHLER RIBEIRO
Órgão Judiciário	1A VARA FEDERAL DE BENTO GONCALVES
N° do Processo	50054468620164047113

Total de veículos: 1

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
IPO8276		RS	VW/SAVEIRO 1.6	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Transferência, Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: GERALDO CARRARO PUERARI
24/09/2018 - 13:54:04

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIAO
Comarca/Município	BENTO GONCALVES
Juiz Inclusão	EDUARDO KAHLER RIBEIRO
Órgão Judiciário	1A VARA FEDERAL DE BENTO GONCALVES
Nº do Processo	50054468620164047113

Total de veículos: 1

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
IOH0021		RS	HONDA/NXR150 BROS ESD	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Transferência, Penhora

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 35

Evento:
DISTRIBUIDO___EMBARGOS_A_EXECUCAO_FISCAL_NUMERO__50053189520184047113
Data:
06/11/2018 21:27:28
Usuário:
RS051195 - ANDRÉ BERNARDO DOS SANTOS - ADVOGADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
35

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 36

Evento:
JUNTADO_A_
Data:
22/02/2019 14:06:08
Usuário:
ASC00 - ÁLVARO SANTOS DA COSTA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
36

Data de Emissão: 22/02/2019 - Hora: 14:03:17 #10

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Guia de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais

Operação exclusiva da Caixa Econômica Federal

1º Via - Documento de caixa
2º Via - Controle de Depósitos da CAIXA
3º Via - Vara Federal/Estadual ou INSS
4º Via - Contribuinte

01 - Identificador do Depósito na CAIXA 0457.280.00000115-1	12 - Código do depósito 0107
02 - Nome do contribuinte PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP 03 - Telefone - 000000000	13 - Competência do depósito 09/2018
04 - Seção RS 05 - Comarca RS 06 - UF RS	14 - Número do DEBCAD; CNPJ; CEI; NIT/PIS/PASEP; CPF 04.014.394/0001-98
07 - Vara 02866 08 - Ação 000000	15 - Data do Vencimento 14/09/2018
09 - Autor UniÆo - Fazenda Nacional	16 - Valor do principal 8.024,46
10 - Réu PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP	17 - Atm / multa e juros 0,00
11 - Número do processo 50054468620164047113	18 - Valor total 8.024,46

Para pagamento desta guia através de TED Judicial, utilize o ID - Identificador de Depósito n°:

072018000011978488

19 - Autenticação bancária

CEF045714092018280120000000000000000 8.024,46TED

37.031 v03 micro

Código de barras

Data de Emissão: 22/02/2019 - Hora: 14:03:54 #10

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Guia de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais

Operação exclusiva da Caixa Econômica Federal

2º Via - Controle de Depósitos da CAIXA
4º Via - Contribuinte

01 - Identificador do Depósito na CAIXA
0457.280.00000115-1

12 - Código do depósito
0107

02 - Nome do contribuinte
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

03 - Telefone
- 000000000

13 - Competência do depósito
09/2018

04 - Seção
RS

05 - Comarca
RS

06 - UF
RS

14 - Número do DEBCAD; CNPJ; CEI; NIT/PIS/PASEP; CPF
04.014.394/0001-98

07 - Vara
02866

08 - Ação
000000

15 - Data do Vencimento
13/09/2018

09 - Autor
UniÆo - Fazenda Nacional

16 - Valor do principal
10.062,67

10 - Réu
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

17 - Atm / multa e juros
0,00

1º Via - Documento de caixa
3º Via - Vara Federal/Estadual ou INSS

11 - Número do processo
50054468620164047113

18 - Valor total
10.062,67

Para pagamento desta guia através de TED Judicial, utilize o ID - Identificador de Depósito n°:

072018000011978496

19 - Autenticação bancária

CEF045713092018280120000000000000000 10.062,67TED

37.031 v03 micro

Código de barras

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 37

Evento:
EXPEDIDO_OFICIO
Data:
25/02/2019 14:44:07
Usuário:
EKR01 - EDUARDO KAHLER RIBEIRO - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
37

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Bento Gonçalves

Rua Treze de Maio, 310, 4º andar - Bairro: Centro - CEP: 95700-058 - Fone: (54)3455-3615 - www.jfrs.jus.br - Email: rsbgo01@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

OFÍCIO Nº 710007833301

Ilmo. Sr.
Giovani de Carli
Gerente da Caixa Econômica Federal
Rua Assis Brasil nº 11, sala nº 7
Agência de Bento Gonçalves-RS

Senhor Gerente:

Dirijo-me a V.S.ª, nos autos da execução fiscal em epígrafe, que a Fazenda Nacional move contra PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ: 04.014.394/0001-98, para determinar a transferência definitiva em favor da **FAZENDA NACIONAL**, no prazo de 10 (dez) dias, do valor depositado na conta n.º **0457.280.115-1**, dessa agência, com o encerramento da referida conta, comprovando a operação perante este Juízo, tão logo efetuada.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **Eduardo Kahler Ribeiro, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710007833301v2** e do código CRC **e73e3551**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): Eduardo Kahler Ribeiro
Data e Hora: 25/2/2019, às 14:44:7

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 38

Evento:
PETICAO
Data:
01/03/2019 11:45:58
Usuário:
RS068149 - ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR - ADVOGADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
38

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES/RS.

Processo n.º 5005446-86.2016.4.04.7113

PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, vem, diante de Vossa Excelência, por meio de seu procurador habilitado, nos autos da **Execução Fiscal** movida pela **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, também já qualificada, requerer a juntada do substabelecimento anexo, de forma que surta seus efeitos jurídicos.

Por fim, **requer-se que as intimações dos atos processuais sejam realizadas em nome de todos os outorgados, sob pena de nulidade.**

Nestes termos, pede deferimento.

Bento Gonçalves, 1º de março de 2019.

Roberto Camargo Meggiolaro Júnior
OAB/RS 68.149

SUBSTABELECIMENTO

LUCIANO CAREGNATO, ANDRE BERNARDO DOS SANTOS e GUSTAVO BALDASSO SCHRAMM, inscritos na OAB/RS sob os números 50.802, 51.195 e 64.960 respectivamente, com endereço na Rua Visconde de São Gabriel, 396, salas 61/62, Município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-000, **SUBSTABELECEM, SEM RESERVAS**, os poderes que me foram outorgados por PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 04.014.394/0001-98., nos autos dos processos em que lhes representamos abaixo relacionados aos Drs. JULIANO RIZZI, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 54.974, CPF. 761.324.710/49; ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 68.149, CPF. 567.263.410/91 e VÂNIA MARA JORGE CENCI, brasileira, casada, advogada, CPF. nº 363.923.080/91, OAB/RS 28.885; todos integrantes da sociedade simples *MEGGIOLARO, CENCI & RIZZI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S* – OAB/RS n.º. 3403, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.248.774/0001-90, estabelecida na Rua General Gomes Carneiro, 436 - salas 19/20 – Maria Goretti, em Bento Gonçalves, RS., CEP 95.707-000, telefone (54) 3055-2878, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação.

Relação de processos substabelecidos e Órgãos judiciais:

Autor	Réu	Processo	Comarca	Vara judicial	Natureza
Perlare aluminios do Brasil Ltda.	União - Fazenda Nacional	5000302-29.2019.4.04.7113	Justiça Federal Bento Gonçalves	1ª Vara	Embargos a execução
Perlare Alumínios do Brasil Ltda	União - Fazenda Nacional	5002147-67.2017.4.04.7113	Justiça Federal Bento Gonçalves	1ª Vara	Embargos a execução
Perlare Alumínios do Brasil Ltda.	União - Fazenda Nacional	5002905-12.2018.4.04.7113	Justiça Federal Bento Gonçalves	1ª Vara	Embargos a execução
Perlare Alumínios do Brasil Ltda	União - Fazenda Nacional	5005318-95.2018.4.04.7113	Justiça Federal Bento Gonçalves	1ª Vara	Embargos a execução
União - Fazenda Nacional	Perlare Alumínios do Brasil Ltda	5005446-86.2016.4.04.7113	Justiça Federal Bento Gonçalves	1ª Vara	Execução fiscal
Perlare Alumínios do Brasil Ltda	União - Fazenda Nacional	5009229-57.2014.4.04.7113	Justiça Federal Bento Gonçalves	1ª Vara	Embargos a execução
Perlare Alumínios do Brasil Ltda	Estado do Rio Grande do Sul	70080569924	Tribunal de Justiça	1.Vice Presidência	Agravo/REsp
Perlare Alumínios do Brasil Ltda.	Estado do Rio Grande do Sul	005/1.17.0000908-3	Bento Gonçalves	2ª VARA CÍVEL FAZENDA PÚBLICA	Embargos a execução
Estado do Rio Grande do sul	Perlare Alumínios Do Brasil Ltda	005/1.16.0003238-5	Bento Gonçalves	2ª Vara Cível Fazenda Pública	Execução fiscal
Estado do Rio Grande do sul	Perlare Alumínios do Brasil Ltda	005/1.15.0004275-3	Bento Gonçalves	2ª Vara cível Fazenda Pública	Execução fiscal
Perlare Alumínios do Brasil Ltda.	Estado do Rio Grande do Sul	005/1.16.0001308-9	Bento Gonçalves	2ª Vara Cível Fazenda Pública	Embargos a execução
Darlan Rodrigo dos Santos	Perlare Alumínios Do Brasil Ltda	058/1.14.0002992-1	Nova Prata	Vara Cível	Indenizatória
Perlare Alumínios do Brasil Ltda.	Newman Serpa Gomes Moveis M.E.	0042110-15.2012.8.26.0577	São José dos Campos/SP	8ª Vara Cível	Execução de título extrajudicial

Bento Gonçalves/RS, 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

Luciano Caregnato
OABRS 50.802

André Bernardo dos Santos
OABRS 51.195

Gustavo Baldasso Schramm
OABRS 64960

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 39

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA___REQUISICAO
Data:
25/03/2019 13:27:49
Usuário:
IQV - JULIA CASAGRANDE VALDUGA - ESTAGIÁRIO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
39
Unidade externa:
Agência CEF Agência BENTO GONÇALVES, RS
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
08/04/2019 00:00:00
Data Final:
24/04/2019 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
GIOVANI DE CARLI, CARLOS JAIRO LIMBERGER HAHN
Suspensões e Feriados:
SEMANA SANTA: 17/04/2019
SEMANA SANTA: 18/04/2019
SEMANA SANTA: 19/04/2019

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 40

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__39
Data:
04/04/2019 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
40

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 41

Evento:
RESPOSTA___REFER__AO_EVENTO__39
Data:
16/04/2019 12:18:44
Usuário:
UEX40965414000 - CARLOS JAIRO LIMBERGER HAHN - UNIDADE EXTERNA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
41

AJBK - C122892 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 16/04/2019
CAIXA - SIADJ INCL DEVOL/TRANSF APOS 04/04/2005-FINANCEIRO AUTOMATICO 12:09:40

R E S U M O

SECAO/VARA/PROCESSO...: RS 02866 50054468620164047113
AGENCIA/OPERACAO/CONTA: 0457 280 00000115 - 1
NOME DO CONTRIBUINTE..: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

OFICIO JUDICIAL SRF.: 7107833301

	DEVOLUCAO	TRANSFORMACAO
VALOR LEVANTADO:	0,00	18087,13

TOTAL GERAL: 18087,13

---V 018
DEVOLUCAO/TRANSFORMACAO EFETUADA(S) COM SUCESSO
F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F6-RETORNA LEVANTAMENTO F12-FIM

Processo n. 5005446-86.2016.404.7113

Exmo Senhor Juiz da 1ª Vara Federal de Bento Gonçalves

Assunto: Despacho 710007833301

Vimos por meio deste, informar o cumprimento do despacho supra.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

Marciele Sganzerla Souto

Assistente de Agência

Carlos Jairo Limberger Hahn

Gerente Geral

Ag. Bento Gonçalves - 0457

Fone: (54) 2105.5400

CAIXA Econômica Federal

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 42

Evento:
ATO_ORDINATORIO_PRATICADO
Data:
08/05/2019 15:39:27
Usuário:
GCP01 - GERALDO CARRARO PUERARI - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
42

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Bento Gonçalves

Rua Treze de Maio, 310, 4º andar - Bairro: Centro - CEP: 95700-058 - Fone: (54)3455-3615 - www.jfrs.jus.br - Email: rsbgo01@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO que nos termos do art. 231 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

Abro vista dos autos ao exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Documento eletrônico assinado por **GERALDO CARRARO PUERARI, Supervisor**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710008355032v1** e do código CRC **4a7c41bb**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GERALDO CARRARO PUERARI
Data e Hora: 8/5/2019, às 15:39:27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 43

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA
Data:
08/05/2019 15:39:28
Usuário:
GCP01 - GERALDO CARRARO PUERARI - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
43
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
60 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
28/05/2019 00:00:00
Data Final:
20/08/2019 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
TATIANA BRUGNERA VAZ
Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 20/05/2019 a 24/05/2019
CORPUS CHRISTI: 20/06/2019

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 44

Evento:

ACERVO_REDISTRIBUIDO_POR_ALTERACAO_DE_COMPETENCIA_DO_ORGAO____RSBGO01S_PARA

Data:
15/05/2019 12:06:15

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
44

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 45

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__43
Data:
18/05/2019 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
45

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 46

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__43
Data:
20/08/2019 15:35:33
Usuário:
P1753181 - TATIANA BRUGNERA VAZ - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
46

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BENTO GONÇALVES

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 4º VARA FEDERAL DE CAXIAS DO SUL (RS).

Processo nº: 50054468620164047113
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

Petição nº: 0742/2019

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL),** por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a suspensão do processo até o julgamento dos embargos à execução.

Bento Gonçalves/RS, 1 de agosto de 2019.

Nesses termos, pede deferimento.

_____
Tatiana Brugnera Vaz
Procuradora da Fazenda Nacional

_____
Ana Laura Foppa Baruffi
Estagiária da PSFN

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CACAOJUD — PGF - PGFN - DATAPREV — CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

01/08/2019 — CONSULTA A ACAO JUDICIAL — 15:35:33

EXECUCAO VIRTUAL

Acao Judicial: **50054468620164047113** Credito: **129843857** PRC: **19200814**

Nome: **PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI**

Fase: **535** Dt.Fase: **19/10/2016** Comarca: Vara: **1** Foro: **FED**

Procurador: **2041267** Honorarios: Dt.Ajuizamento: **19/10/2016**

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Dados TRF: Acao Jud.: **50054468620164047113** Dt.Ajuizamento:**19/10/2016** Vara: **1**

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
129843857	535	19/10/2016	Nao	34.526,26
129843865	535	19/10/2016	Nao	143.850,59

Total Divida - **178.376,85**

Honor Divida - **0,00**

J/Hon REFIS - **0,00** Prox.Credito -

Total da Acao - **178.376,85** * - Apensada XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

Versão 0.268.79

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 47

Evento:
ATO_ORDINATORIO_PRATICADO
Data:
27/08/2019 17:18:48
Usuário:
FDV01 - FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
47

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.jfrs.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP
ADVOGADO: ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR (OAB RS068149)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria nº 911, de 22 de maio de 2019, desta 4ª Vara Federal, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho judicial, devendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria ou servidores devidamente autorizados:

Art. 4º, inciso XV - Na hipótese de a parte exequente requerer a suspensão do curso da execução em casos não previstos nos incisos anteriores, o servidor certificará a suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, independentemente do período requerido, sendo que pedido de concessão de prazo para acompanhamento de prazo "na tela do procurador" será entendido como pedido de suspensão. Decorrido o prazo de 01 (um) ano, será aberta vista à parte exequente para que requeira o que entender de direito;

Diante disso, nos termos acima, suspende-se o presente feito pelo prazo de 01 (um) ano.

Documento eletrônico assinado por **FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710009263410v1** e do código CRC **f667a1f5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA
Data e Hora: 27/8/2019, às 17:18:48

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 48

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA
Data:
27/08/2019 17:18:48
Usuário:
FDV01 - FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
48
Executado:
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
09/09/2019 00:00:00
Data Final:
30/09/2019 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR
Suspensões e Feriados:
REVOLUÇÃO FARROUPILHA: 20/09/2019

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 49

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA
Data:
27/08/2019 17:18:48
Usuário:
FDV01 - FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
49
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
31 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
09/09/2019 00:00:00
Data Final:
22/10/2019 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
TATIANA BRUGNERA VAZ
Suspensões e Feriados:
REVOLUÇÃO FARROUPILHA: 20/09/2019

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 50

Evento:
SUSPENSAO_SOBRESTAMENTO___POR_DECISAO_JUDICIAL
Data:
27/08/2019 17:19:34
Usuário:
FDV01 - FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
50

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 51

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AOS_EVENTOS__48_E_49
Data:
06/09/2019 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
51

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 52

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__48
Data:
11/09/2019 09:39:58
Usuário:
RS068149 - ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR - ADVOGADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
52

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 53

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__49
Data:
18/10/2019 17:27:18
Usuário:
P1753181 - TATIANA BRUGNERA VAZ - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
53

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 54

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA_SENTENCA___EMBARGOS_A_EXECUCAO_FISCAL_NUME

Data:
19/03/2020 16:38:19

Usuário:
JRP47 - JOSÉ RICARDO PEREIRA - MAGISTRADO

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
54

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 55

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO____5005318_95_2018_4_04_71

Data:
24/06/2020 19:20:10

Usuário:
PLB77 - PABLO LOPES DE BLANCO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
55

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
SENTENÇA
Evento:
SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - PEDIDO IMPROCEDENTE
Data:
19/03/2020 16:38:19
Usuário:
AXY - JOSÉ RICARDO PEREIRA - MAGISTRADO
Processo:
5005318-95.2018.4.04.7113
Sequência Evento:
27

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.jfrs.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005318-95.2018.4.04.7113/RS

EMBARGANTE: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP
ADVOGADO: ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR (OAB RS068149)

EMBARGADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL EIRELI - EPP opôs embargos em face da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL tendo em vista o ajuizamento da Execução Fiscal nº 5005446-86.2016.404.7113, onde estão em cobrança contribuições previdenciárias (rubricas diversas), acrescidas de juros e multa.

Arguiu a embargante, preliminarmente, a impenhorabilidade dos valores bloqueados pelo sistema BACENJUD, uma vez que alega serem essenciais para o desenvolvimento de suas atividades, bem como para a subsistência da empresa. Prosseguiu defendendo a impenhorabilidade dos veículos penhorados, alegando serem essenciais para a continuidade das suas atividades, reportando-se ao art. 833, V, do CPC. No mérito, defendeu, em síntese, o seguinte: a) ilegalidade das contribuições previdenciárias destinadas ao SAT; b) ilegalidade das contribuições destinadas ao SENAI, SESI, SEBRAE, INCRA e Salário-Educação; c) ilegalidade da aplicação da taxa Selic como fator de juros ou correção monetária, requerendo sua substituição por juros de 1% ao mês e do encargo legal incidente sobre o valor devido; d) ilegalidade e inconstitucionalidade da multa moratória.

Os embargos foram recebidos com efeito suspensivo parcial, apenas para o fim de obstar a imediata conversão em renda definitiva dos valores bloqueados pelo sistema BACENJUD (evento 4).

Foi apresentada, no evento 12, impugnação aos embargos, pela Fazenda Nacional, na qual defendeu a regularidade dos títulos e a exigibilidade dos tributos em cobrança, bem como dos acréscimos incidentes.

A embargante apresentou novos documentos para demonstrar a necessidade de concessão do benefício da gratuidade da justiça (evento 15).

O pedido de gratuidade da justiça foi analisado e indeferido no evento 20.

Vieram os autos conclusos para sentença.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente

1) Da impenhorabilidade de valores

Primeiramente, convém atentar que a penhora levada a efeito sobre ativos financeiros da devedora não se reveste de nenhum vício, notadamente quando se visualiza que esta é a constrição recomendada pelo legislador, conforme ordem de preferência do art. 11, da Lei nº 6.830/80, não se confundindo com penhora sobre faturamento:

> *Art. 11 - A penhora ou arresto de bens obedecerá à seguinte ordem:*
>
> *I - dinheiro;*

De outra banda, a impenhorabilidade dos salários ou remunerações, prescrita pelo inciso IV, art. 833, CPC, beneficia unicamente os próprios trabalhadores titulares do direito, e não o empregador que os deve, de modo que não merece guarida, no ponto, a insurgência aventada pela devedora. Em outras palavras, o dinheiro da empresa que se destina ao pagamento de despesas correntes, incluindo a folha de pagamento dos trabalhadores, não é impenhorável antes do ingresso de tais valores na esfera de disponibilidade dos funcionários, enquanto ainda permanece como receita operacional.

Nesse sentido, inclusive, já decidiu o Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. PENHORA. BACENJUD. CONTA DA EMPRESA. SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS. PENHORÁVEL. 1. A norma do artigo 649 do CPC protege a remuneração paga ao trabalhador com o fim de assegurar as suas necessidades como alimentação, habitação, vestuário, higiene, transporte, etc. A quantia depositada na conta corrente da Pessoa Jurídica não é salário e nem está acobertada pelo pálio da impenhorabilidade, haja vista que se trata de um ativo circulante destinado às várias funções da empresa. 2. No caso sub judice, não restou provado que os valores bloqueados são impenhoráveis. (TRF4 5029956-36.2014.4.04.0000, PRIMEIRA TURMA, Relator JOÃO BATISTA LAZZARI, juntado aos autos em 30/01/2015).*
>
> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. BACENJUD. DESBLOQUEIO DE VALORES. IMPENHORABILIDADE DE VALORES ATÉ 40 SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO RECONHECIDA. PESSOA JURÍDICA. Estando os valores depositados em conta bancária de titularidade de pessoa jurídica, e não em nome do trabalhador assalariado pessoa física, não detêm natureza alimentar e não são equiparados a salário (art. 833, IV, do CPC). (TRF4, AG 5003678-56.2018.4.04.0000, SEGUNDA TURMA, Relatora LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH, juntado aos autos em 02/08/2018)*

Com efeito, a mera alegação de que a empresa conta com a quantia bloqueada para a execução de suas atividades não autoriza a liberação do

montante, sob pena de reconhecer-se "*a impenhorabilidade de todos os valores depositados, tornando-se inócuo o processo de execução*" (TRF4, AG 5023350-16.2019.4.04.0000, PRIMEIRA TURMA, Relator ROGER RAUPP RIOS, juntado aos autos em 03/06/2019).

Ainda nesse sentido:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. LIBERAÇÃO DE VALORES CONSTRITOS VIA SISTEMA BACENJUD. IMPROVIMENTO. 1. Esta Corte já decidiu que a utilização dos valores pela pessoa jurídica para pagamento de tributos e salários dos funcionários, bem como despesas do cotidiano, é a situação normal de qualquer empresa e, portanto, por si só, não pode ensejar óbice ao bloqueio via BACENJUD, sob pena de inviabilizar por completo qualquer bloqueio judicial de valores pertencentes a empresas e tornar 'letra morta' a inovação do art. 655-A do CPC (art. 854 do CPC/2015). (TRF4, AG 5009167-45.2016.404.0000, SEGUNDA TURMA, Relator CLÁUDIA MARIA DADICO, juntado aos autos em 25/05/2016). 2. Acrescente-se que o Superior Tribunal de Justiça tem entendido que não se pode impedir a penhora online em face de serem os valores ínfimos, haja vista que o juízo permaneceria sem qualquer garantia, se assim o fosse. Ademais, tal impedimento constituiria afronta à aplicação do princípio segundo o qual a execução tramita conforme o interesse do credor, com fulcro no art. 797 do CPC. (TRF4, AG 5002697-90.2019.4.04.0000, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 05/06/2019)*

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. PENHORA. BACENJUD. SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS. NÃO COMPROVAÇÃO. PENHORÁVEL. 1. (...) A quantia depositada na conta corrente da Pessoa Jurídica não é salário e nem está acobertada pelo pálio da impenhorabilidade, haja vista que se trata de um ativo circulante destinado às várias funções da empresa. (...)(TRF4, AG 5022261-60.2016.404.0000, 1ª Turma, rel. Des. Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, j. aos autos em 07/07/2016).*

Não há se falar, portanto, em liberação dos valores bloqueados pelo sistema BACENJUD.

2) Impenhorabilidade de veículos

A devedora argumenta que os veículos penhorados na execução fiscal são impenhoráveis, uma vez que essenciais para o desenvolvimento de suas atividades.

Sobre a matéria, assim dispõe o art. 833 do CPC:

> *Art. 833. São impenhoráveis:*
>
> *V – os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou **outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício da profissão do executado**;*

Embora o dispositivo apenas se refira ao profissional autônomo, os tribunais pátrios têm se posicionado no sentido de se estender a proteção às pequenas empresas e às empresas individuais, onde os sócios atuam pessoalmente. Tal interpretação, contudo, vem sendo aplicada apenas em casos excepcionais, sob pena de desvirtuamento do objetivo do legislador ao

prever tal benefício.

Neste sentido, portanto, a extensão desta imunidade às pessoas jurídicas somente é recomendável naqueles casos em que o empreendimento é realmente de pequena monta, com o exercício das atividades sendo feito através do trabalho pessoal dos sócios, e onde os bens penhorados são efetivamente indispensáveis ao andamento da empresa.

Contudo, importante destacar que a situação fática que viabiliza a aplicação extensiva do benefício em questão, por se tratar de exceção à regra legal, deve estar amplamente demonstrada nos autos, não bastando simples alegação.

No caso vertente, os elementos constantes dos autos não permitem concluir que a executada se enquadre na situação que permita a aplicação da norma.

Com efeito, a devedora limitou-se a arguir a indispensabilidade dos bens penhorados para o exercício de sua atividade empresarial, sob o argumento de que são utilizados diariamente para a realização da atividade fim da empresa, mas não trouxe quaisquer elementos para comprovar a imprescindibilidade dos veículos.

Nesse sentido:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE BENS. IMPENHORABILIDADE. ARTIGO 833, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MICROEMPRESA. VEÍCULO. BEM NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE DISPENSA DA PENHORA.*
> *1. A substituição de penhora por outro bem que não dinheiro ou fiança bancária somente poderá ser feita com a anuência da Fazenda Pública, o que não ocorreu na espécie.*
> *2. A impenhorabilidade de bens necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão aplica-se não apenas às pessoas físicas, mas também às microempresas e empresas de pequeno porte, quando suas atividades sejam exercidas diretamente pelos sócios.*
> *3. Contudo, não há, nos autos, prova da imprescindibilidade do veículo penhorado à realização da atividade empresarial, motivo pelo qual a constrição deve ser mantida. (TRF4, AG 5035917-16.2018.4.04.0000, SEGUNDA TURMA, Relator SEBASTIÃO OGÊ MUNIZ, juntado aos autos em 06.09.2019)*

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE BENS. IMPENHORABILIDADE. ARTIGO 833, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. BENS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS. VEÍCULO.*
> *1. A impenhorabilidade de bens necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão aplica-se não apenas às pessoas físicas, mas também às microempresas e empresas de pequeno porte, quando suas atividades sejam exercidas diretamente pelos sócios.*
> *2. Não demonstrada a imprescindibilidade dos bens à atividade, é mantida a penhora.*
> *3. Agravo de instrumento improvido. (TRF4, AG 5029274-42.2018.4.04.0000, SEGUNDA TURMA, Relator ALCIDES VETTORAZZI, juntado aos autos em 06.11.2018)*

Tributário. execução fiscal. impenhorabilidade de veículo. 1. A simples alegação de que o veículo penhorado é indispensável ao cumprimento da atividade fim da empresa, não caracteriza sua impenhorabilidade. (TRF4, AG 5055063-77.2017.4.04.0000, PRIMEIRA TURMA, Relator MARCELO DE NARDI, juntado aos autos em 14.03.2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. VEÍCULO. IMPENHORABILIDADE. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. COMPROVAÇÃO. A impenhorabilidade prevista no artigo 833, V, do CPC se estende às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprovada a imprescindibilidade do bem. (TRF4, AG 5049035-93.2017.4.04.0000, QUARTA TURMA, Relator LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, juntado aos autos em 23.11.2017)

De outra parte, o princípio da menor onerosidade ao devedor, extraído da norma do art. 805 do CPC ("*Quando por vários meios o credor puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o devedor*") não autoriza eximir o executado de ter seus bens penhorados, tanto assim que, no parágrafo único, é expressamente ressalvado que "*Ao executado que alegar ser a medida executiva mais gravosa incumbe indicar outros meios mais eficazes e menos onerosos, sob pena de manutenção dos atos executivos já determinados*."

No caso concreto, a executada sequer propôs alternativa idônea à constrição que pretende ver liberada, não podendo invocar em seu benefício, portanto, o princípio da menor onerosidade.

Enfim, não resta demonstrada a impenhorabilidade dos veículos afetados pela constrição judicial.

Do Mérito

1) Nulidade das CDA's - requisitos legais

Diferentemente dos credores particulares, é possível ao Estado formar um título para fins executivos de modo unilateral, nele fazendo constar a existência de crédito ao qual o nosso sistema outorga presunção de certeza e liquidez (artigos 204 do CTN e 3º da Lei n. 6.830, de 22/09/1980 - LEF).

Além desse privilégio, o rito que tal cobrança tomará difere da ação executiva comum, devendo-se atentar para os requisitos impostos pela legislação especial, com o que a execução fiscal toma um colorido próprio. Tanto é assim que a LEF, por meio de seu artigo 6º, simplificou os requisitos da petição inicial, tudo em benefício da expedita realização dos créditos públicos.

Visto isso, a fim de atrair a aludida presunção de certeza e liquidez, a CDA deverá espelhar os elementos do respectivo termo de inscrição, previstos no artigo 202, I a V, e parágrafo único, do CTN, e no § 5º do artigo 2º da LEF, o qual dispõe, *in verbis*:

(...)

§ 5.º - O Termo de Inscrição de dívida ativa deverá conter:

I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição, no Registro de dívida ativa ; e

VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

Em resumo, a CDA deve permitir ao executado ter ciência de todos os aspectos da cobrança (principal, juros, multa, correção monetária e outros encargos, se existentes), sob pena de nulidade. Segundo a lei das execuções fiscais, isso se dará mediante a apresentação dos fundamentos legais da dívida originária e dos demais acréscimos.

Verifico que, no feito executivo apenso, estão devidamente identificados nas CDAs todos os requisitos legais - o nome do devedor, a origem e os valores dos débitos, a fundamentação legal, inclusive quanto aos acréscimos, bem como a data e o número de inscrição (documentos CDA anexos às iniciais das execuções fiscais apensas).

De outra parte, anoto que, na execução fiscal, não há exigência de apresentação, com a inicial, de pormenorizado demonstrativo de cálculo de todas as parcelas do débito, tampouco de cópia do processo administrativo, mesmo porque a parte executada, à vista do título executivo e da referência ao número do processo administrativo, pode preparar a inicial de seus embargos utilizando-se do que dispõe o caput do art. 41 da LEF ("*O processo administrativo correspondente à inscrição de Dívida Ativa será mantido na repartição competente, dele se extraindo as cópias autenticadas ou certidões, que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público.*"). Ou seja, sempre é possível à parte ter acesso aos dados contidos no processo, extrair cópias dos documentos, e providenciar tudo o que mais for necessário ao exercício do direito de defesa constitucionalmente assegurado.

Portanto, a ciência do executado, ora embargante, sobre todas as nuances das dívidas exequendas pela União nos feitos em apenso foi permitida pelo título. Há uma clareza suficiente a evitar qualquer violação aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal.

Assim, atendidos os requisitos legais, inexiste qualquer vício formal no título executivo, o qual detém a presunção de liquidez e certeza ditada pelo artigo 3º da LEF.

2) Seguro Acidente de Trabalho- SAT

A contribuição para o SAT é uma exação instituída dentro das exigências constitucionais, incidente sobre a folha de salários e com destinação específica, inexistindo motivos para a sua exclusão. O fato de a lei ter delegado a um ato administrativo posterior a fixação dos graus de risco da atividade, por si só, não enseja o reconhecimento de inconstitucionalidade.

Essa prática de remessa a atos administrativos posteriores, aliás, é reconhecida em nosso sistema jurídico. Veja-se, por exemplo, o que acontece com o Direito Penal, em que o princípio da legalidade é até mais taxativo que no Direito Tributário: há um número razoável de "normas penais em branco", que necessitam do seu preenchimento por um ato administrativo posterior. É o caso das substâncias tóxicas, que serão relacionadas via Portaria do Poder Executivo, em situação reconhecida como constitucional.

No âmbito tributário, os decretos (art. 99 do CTN) fazem parte da legislação tributária, e merecem a sua integração ao sistema, desde que expedidos em função de leis específicas.

Importa ressaltar que a configuração do risco da atividade depende de uma série de fatores que o legislador não poderia prever ou analisar tão detidamente. Por isso, remete-se ao Poder Executivo a definição dos critérios para enquadramento em uma ou outra alíquota estabelecida pela lei, de acordo com o risco e a atividade preponderante. Neste aspecto, a definição de atividade preponderante como aquela em que se emprega o maior número de empregados não destoa do que deve ser observado em matéria de contribuições previdenciárias. Isso porque a previdência é estabelecida em prol do trabalhador, podendo utilizar-se tal critério, que faz prevalecer a atividade/função da categoria com maior número de segurados.

De qualquer sorte, há que se considerar, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do RE n.º 343.466/SC, em 20.03.2003, Rel. Min. Carlos Velloso, afastou as alegações de inconstitucionalidade da contribuição ao SAT incidente sobre o total das remunerações pagas tanto aos empregados, quanto aos trabalhadores avulsos, entendendo respeitados, em sua instituição, os princípios da reserva de Lei Complementar, da isonomia e da legalidade tributária, pondo fim às discussões a respeito do tema.

A ementa ficou assim redigida:

> *EMENTA: - CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO - SAT. Lei 7.787/89, arts. 3º e 4º; Lei 8.212/91, art. 22, II, redação da Lei 9.732/98. Decretos 612/92, 2.173/97 e 3.048/99. C.F., artigo 195, § 4º; art. 154, II; art. 5º, II; art. 150, I. I. - Contribuição para o custeio do Seguro de Acidente do Trabalho - SAT: Lei 7.787/89, art. 3º, II; Lei 8.212/91, art. 22, II: alegação no sentido de que são ofensivos ao art. 195, § 4º, c/c art. 154, I, da Constituição Federal: improcedência. Desnecessidade de observância da técnica da competência residual da União, C.F., art. 154, I. Desnecessidade de lei complementar para a instituição da contribuição para o SAT. II. - O art. 3º, II, da Lei 7.787/89, não é ofensivo ao princípio da igualdade, por isso que o art. 4º da mencionada Lei 7.787/89 cuidou de tratar desigualmente aos desiguais. III. - As Leis 7.787/89, art. 3º, II, e 8.212/91, art. 22, II, definem, satisfatoriamente, todos os elementos capazes de fazer*

nascer a obrigação tributária válida. O fato de a lei deixar para o regulamento a complementação dos conceitos de "atividade preponderante" e "grau de risco leve, médio e grave", não implica ofensa ao princípio da legalidade genérica, C.F., art. 5º, II, e da legalidade tributária, C.F., art. 150, I. IV. - Se o regulamento vai além do conteúdo da lei, a questão não é de inconstitucionalidade, mas de ilegalidade, matéria que não integra o contencioso constitucional. V. - Recurso extraordinário não conhecido.

(RE 343446, Rel.Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ 04-04-2003)

Contudo, sendo o SAT uma espécie de tributo, e tendo em conta que cada estabelecimento de determinada empresa pode apresentar um grau de risco distinto do outro, há que se apurar o risco da atividade e a atividade preponderante em cada um dos estabelecimentos, entendidos esses os que possuam inscrição no CNPJ.

Esse, saliente-se, foi o entendimento adotado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do EREsp 478100/RS, em 27.10.2005, cuja ementa segue transcrita:

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL AO SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - SAT . GRAU DE RISCO. ART. 22, II, DA LEI 8.212/91. ESTABELECIMENTO DA EMPRESA. INSCRIÇÃO DA UNIDADE NO CNPJ. NECESSIDADE.

1. Entendimento pacificado na Corte de que, para fins de apuração da alíquota do SAT , deve-se levar em consideração o grau de risco da atividade desenvolvida em cada estabelecimento da empresa. Persiste, entretanto, a divergência no tocante ao registro da unidade no CNPJ para que seja obtido o grau de risco por estabelecimento da empresa, parâmetro aferidor da alíquota da contribuição para o SAT , razão pela qual devem ser conhecidos os embargos.

2. O Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, sucessor do Cadastro Geral de Contribuintes-CGC, é a base de dados utilizada pela administração tributária, em todos os níveis, para identificar o sujeito passivo da obrigação fiscal.

3. Atento à evolução das práticas comerciais, o Fisco exige o registro no CNPJ de cada filial ou sucursal da empresa, para uma melhor fiscalização acerca do cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes.

4. Não há como impor ao INSS que individualize os graus de riscos (art. 22, II, da Lei n.º 8.212/91) em função de unidades da empresa que não estão sequer registradas no CNPJ. Tal imposição redundaria em premiar os que não providenciam a regularização de suas filiais perante o fisco, em detrimento das sociedades que, cadastrando suas sucursais, assumem os ônus administrativos, fiscais e contábeis decorrentes da gestão de uma unidade devidamente registrada.

5. Embargos de divergência conhecidos e providos. (EREsp 478.100/RS, Rel. Min. Carlos Meira, 1.ª Seção, DJ de 28.02.2005)

O lançamento, portanto, deve ser mantido.

3) Contribuições ao SESI e SENAI

As contribuições destinadas ao SESI e SENAI foram expressamente recepcionadas pelo art. 240 da CF de molde a dispensar a edição de lei complementar para sua imposição, afastada a exigência disposta no § 4º do art. 195 por remissão ao art. 154, I, da Carta de 1988.

Nesse sentido:

> *TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. JUNTADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A TERCEIROS. NULIDADE DA CDA. MULTA MORATÓRIA. SELIC. ENCARGO-LEGAL. 1. O processo administrativo não constitui documento essencial à propositura da ação, nos termos do artigo 6º, §1º, da Lei nº 6.830/80. Considerando que o próprio título executivo ampara satisfatoriamente o débito, oportunizando o lídimo direito ao contraditório, não há falar em cerceamento de defesa. 2. Não há falar em nulidade do título executivo, porquanto presentes os requisitos legais e indicada a legislação pertinente a cada acréscimo. Ademais, a dívida ativa regularmente inscrita é dotada de presunção juris tantum de certeza e liquidez, só podendo ser afastada por prova inequívoca. 3. Reconhecida pelo e. STF a constitucionalidade das parcelas referentes ao salário-educação. Hipótese em que aplicada corretamente a alíquota de 2,5% prevista no caput do art. 15 da Lei 9.424/96. 4. Pacífico o entendimento no sentido de ser desnecessária a figura da Lei Complementar para a instituição do SAT, porquanto as contribuições patronais incidentes sobre a folha de salários estão previstas no art. 195, inciso I, da CF, que permite sua constituição por meio de lei ordinária. Não há ofensa à legalidade o fato de o "grau de risco", de que fala a Lei 8.212/91, ser definido por decreto. Reconhecida a legitimidade do percentual da exação fixado, uma vez que observou as atividades preponderantes da empresa. 5. As contribuições ao INCRA e ao SEBRAE configuram-se como Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico, constitucionalmente destinadas a finalidades não diretamente referidas ao sujeito passivo, o qual não necessariamente é beneficiado com a atuação estatal e nem a ela dá causa. Assim, são devidas independentemente de referibilidade ao sujeito passivo. A contribuição destinada ao INCRA é validamente exigível, mesmo de empresas urbanas. 6.* ***As contribuições destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional (SESC, SESI, SENAI) foram recepcionadas expressamente pelo art. 240 da Constituição Federal de 1988, permanecendo vigentes as normas respectivas.*** *7. Não há qualquer mácula à cobrança da taxa SELIC como taxa de juros, abrangente da correção monetária. Ademais, compete ao embargante demonstrar, documentalmente, a existência de erros no cálculo e o consequente excesso de execução. (TRF4, AC 5005859-77.2012.4.04.7004, SEGUNDA TURMA, Relator OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA, juntado aos autos em 18/12/2013). Grifei.*

4) Contribuição ao SEBRAE

A Suprema Corte, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 396.266/SC, decidiu pela constitucionalidade da contribuição ao SEBRAE (Lei nº 8.029/90, artigo 8º, § 3º, com a redação dada pelas Leis nºs 8.154/90 e 10.668/2003), inclusive em relação às empresas não abrangidas pela atuação direta do SEBRAE, afastando a exigência de lei complementar para a sua criação.

Assim, restam afastados todos os questionamentos imputados para afastar a sua exigibilidade.

5) Contribuição ao INCRA

A contribuição destinada ao INCRA, de 0,2% sobre a folha de salários, constitui contribuição interventiva no domínio econômico (artigo 149 da CF) destinada aos programas e projetos vinculados à reforma agrária e suas atividades complementares. E, como contribuição interventiva que é, prescinde de lei complementar (artigo 149 da CF), e pode ser validamente exigida de empresa não diretamente relacionada às suas finalidades, como é o caso das empresas urbanas (traço que a distingue das contribuições de interesse de categorias profissionais e de categorias econômicas).

A sua exigência permanece hígida até os dias de hoje, conforme reiterada e pacífica jurisprudência do STJ (AgRg no AREsp 389.894/SP, 2ª Turma, Rel. Ministra ELIANA CALMON, DJe 13/12/2013) e do TRF4 (AC 5005859-77.2012.404.7004, 2ª Turma, Rel. Otávio Roberto Pamplona, DJ. 18/12/2013)

Assim, o valor correspondente à exação deve ser mantido no lançamento fiscal.

6) Salário-educação

A matéria, nos termos em que foi colocada, não comporta mais discussões, principalmente após a edição da Súmula 732 do STF, assim redigida:

> *É constitucional a cobrança da contribuição ao salário-educação, seja sob a Carta de 1969, seja sob a Constituição Federal de 1988, e no regime da Lei nº 9424/96.*

O lançamento, portanto, deve ser mantido.

7) Do encargo legal

O encargo legal deve ser mantido, nos moldes previstos para a espécie, uma vez que constitui crédito da Fazenda Pública de natureza híbrida não tributária, incluída aí a verba honorária, integrante da receita da dívida Ativa da União, cuja constitucionalidade é reconhecida, de forma unânime, pela jurisprudência.

Neste sentido, a Corte Especial do e. TRF da 4ª Região decidiu o incidente de arguição de inconstitucionalidade suscitado na AC n. 2004.70.08.001295-0, firmando o entendimento de que o encargo legal do Decreto-Lei n. 1.025/69 é constitucional, tanto sob o aspecto formal quanto material, *v.g.*:

> *ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. TRIBUTÁRIO. ENCARGO LEGAL. DEC.-LEI Nº 1.025/69, DE 21-10-69. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. 1. Afastadas as preliminares levantadas pela Fazenda Nacional da impossibilidade de controle de constitucionalidade de normas editadas perante constituição revogada e da recepção, bem como da ausência de parâmetro para o controle de constitucionalidade. 2. Constitui o denominado encargo legal (Decreto-lei nº 1.025/69, de 21-10-69) de valor exigido pelo Poder Público, tendo por base o montante do crédito da fazenda, tributário e*

não tributário, lançado em dívida Ativa, sendo exigível a partir da respectiva inscrição. O encargo legal desde a sua origem até a Lei nº 7.711, de 22-12-88, possuiu natureza exclusiva de honorários advocatícios. A partir da Lei nº 7.711/88, passou a constituir-se em crédito da Fazenda Pública de natureza híbrida não tributária, incluída aí a verba honorária, integrante da receita da dívida Ativa da União. 3. Tem-se por constitucional, sob os aspectos tanto formal quanto material, o encargo legal previsto no Dec-lei nº 1.025/69, evidenciando-se legal e legítima a sua cobrança, na linha da jurisprudência uníssona do extinto Tribunal Federal de Recursos (Súmula nº 168), dos Tribunais Regionais Federais do país e do Superior Tribunal de Justiça. Precedentes. 4. Preliminares arguidas pela Fazenda Nacional afastadas, por unanimidade, e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Luiz Carlos de Castro Lugon e Paulo Afonso Brum Vaz, rejeitada a arguição de inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator. (TRF4, ARGINC 2004.70.08.001295-0, Corte Especial, Relator Otávio Roberto Pamplona, D.E. 07/10/2009)

8) Dos juros e da correção

A forma de calcular os juros de mora e a correção monetária decorre de lei. Sendo assim, na medida em que as CDAs indicam a base legal da incidência dos juros de mora e da correção monetária, está, implicitamente, informada a forma pela qual se calculam os mesmos. No caso em tela, trata-se de mera aplicação da taxa Selic, que agrega juros e correção monetária.

Destaco que, até dezembro de 1996, os juros de mora incidiram à razão de 1% ao mês, nos termos da legislação vigente à época. A partir de então, o principal deixou de ser atualizado monetariamente e o débito passou a sofrer apenas a incidência da Taxa selic, que agrega correção monetária e juros.

Com efeito, sendo o único índice que incide sobre o valor da dívida, salvo a multa de mora, não há cogitar-se de duplicidade de critério de correção monetária. Trata-se de apenas um critério, a saber: incidência da selic, que agrega correção monetária e juros.

De qualquer sorte, não há óbice à incidência de juros superiores a 1% ao mês, na medida em que o art. 161, § 1º, do CTN permite que lei ordinária adote percentual superior a 1% ao mês, mostrando-se válida, portanto, a cobrança de juros equivalentes à taxa Selic, a partir de dezembro de 1996, face à expressa previsão legal para tanto (art. 34 da Lei 8.212/91, na redação dada pela Lei 9.528/97).

Acrescento que a taxa Selic, além de não estar sujeita à legalidade absoluta de que trata o art. 150, I, da CF, que diz respeito aos aspectos da norma tributária impositiva, tem suporte legal desde sua previsão no art. 13 da Lei n. 9.065/95, passando pelo art. 61, § 3º, da Lei n. 9.430/96 e pelo art. 38, § 6º, da Lei n. 8.212/91, acrescentado pela Lei n. 9.528/97. Note-se que a taxa prevista no art. 161, § 1º do CTN, tem caráter supletivo, ressalvando a legislação que disponha sobre a matéria. Veja-se o precedente:

JUROS MORATÓRIOS... 1. Está firmado no âmbito da 1ª Seção o entendimento da legitimidade da aplicação da taxa SELIC como índice de juros de mora sobre os débitos tributários para com a fazenda Nacional, bem como,

> *havendo lei estadual nesse sentido, também em relação a tributos cobrados pelos estados. (STJ, 1ª T., REsp 1048710/PR, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, ago/08)*

A taxa média do Selic configura juros, embora agregue também correção monetária. Saliente-se, entretanto, que, a partir do momento em que passou a incidir a taxa Selic - a qual agrega juros e correção monetária -, não mais se aplica qualquer outro tipo de juros ou índice de correção monetária. É só a taxa Selic. Não há cumulação de correção monetária com taxa Selic, uma vez que a Selic já contém a correção monetária. Não há, assim, *bis in idem.*

Gize-se, outrossim, que a incidência dos juros equivalentes à taxa Selic sobre o principal do débito não representa capitalização mensal de juros. Não há incidência de juros sobre juros, mas tão somente do percentual acumulado da taxa Selic sobre o principal do débito.

9) Da multa

De outra parte, os documentos anexos às petições iniciais dos feitos executivos em apenso dão conta que foi aplicada multa moratória no percentual de 20% do valor original do débito, patamar este que não configura abuso ou confisco e não atenta contra o princípio da proporcionalidade ou da capacidade contributiva.

O artigo 161 do CTN, ao dispor que "*o crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária*", expressamente autoriza a cobrança contra a qual se insurge o excipiente.

Logo, estando a multa fundamentada em dispositivo legal expresso, não há que se falar em violação ao princípio constitucional do não confisco, em razão do seu excesso ou da inobservância do princípio da capacidade contributiva, pois tais princípios norteiam apenas a cobrança de tributos, e não a das multas, que possuem nítido caráter punitivo e inibidor de inadimplência (TRF4, AC 2005.72.05.001788-7, 1ª Turma, Rel. Maria de Fátima Freitas Labarrère, D.E. 08/06/2011). Nesse sentido, acrescento:

> *TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. MULTA COM CARÁTER CONFISCATÓRIO. EMBARGOS PROTELATÓRIOS. 1. Configura-se cerceamento de defesa com ofensa ao inciso LV do art. 5º, da Constituição Federal, quando se cria óbice à parte ao acesso aos meios e recursos a ela inerentes, sendo certo que no tocante a prova, o mesmo pode ser caracterizado pela negativa da produção de prova pericial necessária a consecução do feito. 2. A redução da multa não encontra fundamento legal, pois se trata de sanção pelo descumprimento de obrigação acessória, e não de multa de mora decorrente do atraso no pagamento. A multa punitiva em questão não tem caráter de confisco. A vedação ao confisco opera quanto às multas (STF, ADI 551-1/RJ), mas os parâmetros em que a presente multa foi aplicada estão dentro do que a jurisprudência indica ser razoável, atendendo à finalidade educativa e de repressão da conduta infratora sem excesso. 3. A impugnação objetivando afastar ou reduzir o débito não autoriza o raciocínio de deslealdade*

processual. Trata-se de matéria comumente apresentada como forma de defesa, não restando evidenciado o elemento subjetivo (ânimo de obstar/retardar o andamento do processo), o qual justificaria o sancionamento da conduta da parte executada. 4. Apelo parcialmente provido. (TRF4, AC 5053242-14.2017.4.04.9999, PRIMEIRA TURMA, Relator ALEXANDRE GONÇALVES LIPPEL, juntado aos autos em 14/08/2019)

Ademais, a jurisprudência do e. TRF da 4ª Região, assentada em precedente do STF, é pacífica no sentido de que multas em percentual de até 100% não configuram confisco. Confira-se:

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CDA. REQUISITOS. MULTA. CUMULAÇÃO DE MULTA E JUROS. SELIC. 1. A certidão de dívida ativa que instrumentaliza a execução fiscal contém o nome do devedor, seu endereço, o valor originário do débito, a forma de cálculo e a origem da dívida, contendo, pois, todos os requisitos exigidos pelos artigos 202 do CTN e 2º, § 5º, da Lei nº 6.830/80. A discriminação dos índices que foram aplicados para atualização monetária do débito cobrado e dos juros de mora, não configuram requisitos essenciais da CDA, bastando, tão-somente, a indicação da incidência dos juros e da correção da dívida, com seu termo inicial e fundamentação legal (forma de cálculo). 2. No julgamento do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade na AC nº 2000.04.01.063415-0/RS, esta Corte Especial sufragou o entendimento de que as multas até o limite de 100% do principal não ofendem o princípio da vedação ao confisco. 3. Cabível a cumulação de multa com juros considerando-se que, enquanto estes decorrem da demora no pagamento, aquela é devida em razão do descumprimento da obrigação por parte do contribuinte, sendo, portanto, cumuláveis. 4. A utilização da Taxa SELIC nos débitos tributários está autorizada pela Lei 9.250/95 e não padece de qualquer mácula de ilegalidade ou inconstitucionalidade. 5. No que tange a suposta cumulação da taxa SELIC com juros de mora de 1% ao mês, a embargante não fez qualquer prova de sua ocorrência, ônus que lhe competia, notadamente em embargos à execução fiscal. Para tanto deveria apresentar argumentos plausíveis e concretos, não se limitar a afirmar genericamente a alegada cumulação. Deveria, ainda, entendendo que os cálculos do credor não estão corretos, apontar com clareza e de forma articulada os motivos de sua inconformidade e o valor que entende correto. Não o fez, contudo, motivo pelo qual improcede a alegação. 6. Apelação desprovida. (TRF4, AC 5001196-09.2017.4.04.7005, PRIMEIRA TURMA, Relator ROGER RAUPP RIOS, juntado aos autos em 07/08/2019)

Assim, atendidos os requisitos legais, inexiste qualquer vício formal nos títulos executivos, os quais detêm a presunção de liquidez e certeza ditada pelo artigo 3º da LEF.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos, fulcro no art. 487, inciso I, do CPC.

Sem custas, nos termos do artigo 7º da Lei n. 9.289/96, e sem honorários, porquanto já acrescido ao crédito exequendo o encargo previsto no Decreto-Lei n. 1.025/69, substitutivo dos honorários advocatícios.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal, que deverá ter normal prosseguimento.

Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso e certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos. Sendo interposta apelação, intime-se a parte ré para oferecer contrarrazões, no prazo legal, e, após, encaminhem-se os autos ao TRF da 4ª Região.

Em homenagem aos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual, eventuais apelações interpostas pelas partes restarão recebidas no efeito devolutivo, salvo nas hipóteses de intempestividade e, se for o caso, ausência de preparo, que serão oportunamente certificadas pela Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ RICARDO PEREIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710010534924v15** e do código CRC **7f9b38df**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSÉ RICARDO PEREIRA
Data e Hora: 19/3/2020, às 16:38:19

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 56

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA_TRANSITO_EM_JULGADO___EMBARGOS_A_EXECUCAO_

Data:
24/06/2020 19:21:11

Usuário:
PLB77 - PABLO LOPES DE BLANCO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
56

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 57

Evento:
LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO
Data:
27/08/2020 03:00:21
Usuário:
SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
57

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 58

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
14/09/2020 14:52:08
Usuário:
SJP55 - SAMURI JOSÉ PREZZI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
58
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
25/09/2020 00:00:00
Data Final:
10/11/2020 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
TATIANA BRUGNERA VAZ
Suspensões e Feriados:
Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2020
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO: 30/10/2020
Finados: 02/11/2020

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 59

Evento:
JUNTADO_A_
Data:
15/09/2020 15:34:39
Usuário:
FCC01 - FABIANO CÁSSIO DALLEGRAVE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
59

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.jfrs.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001280-40.2018.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

CARTA DE ARREMATAÇÃO Nº 710011566471

Qualificação do executado: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ: 04014394000198

Valor da Execução: R$ 546.198,45

ARREMATANTE: Rafael Gentilini, brasileiro empresário, RG: 9075631177, CPF: 003.200.950-02, solteiro, endereço: Rua Julieta Sassi Dreher, n°804, B. São Vendelino, Bento Gonçalves/RS. Fone: (54) 99695-5653, (54) 3451-1219, CEP: 95700-000, e-mail: **rafael.gentilini2015@gmail.com**

Juiz(a) Federal Substituto(a), da 4ª Vara da Subseção Judiciária de Caxias do Sul, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul*, na forma da lei*

FAZ SABER a todas as pessoas a quem esta carta for apresentada ou dela tomarem conhecimento, que se processa perante este Juízo a ação em epígrafe, na qual, obedecidas as formalidades legais, foi(ram) arrematados o(s) seguinte(s) bem(ns):

01) 01 Veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX, placa IRF0116, cor prata, ano/mod: 2010/2011, chassi 9BRBD48E8B2518622, renavam nº 00252134788, combustível: álcool/gasolina, em bom estado de conservação.

02) 01 motocicleta HONDA/NXR 150 BROS ESD, placa IOH0021, cor preta, ano/mod: 2007/2008, chassi 9C2KD03108R007995, renavam nº 00942636120, combustível: gasolina, em bom estado de conservação.

Arrematados em 13/08/2020 por R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais), valor do maior lance, que foi pago mediante depósito judicial em parcela única.

Para fins do registro da arrematação realizada nestes autos, obedecidas as formalidades legais, é expedida a presente carta, **livre de ônus, independentemente da existência de constrições e débitos anteriores, referentes a toda exação tributária não recolhida pelo anterior proprietário, incidente sobre o objeto desta carta, devendo ser desvinculados os débitos referentes ao IPVA, taxas de licenciamento, seguro DPVAT e infrações de trânsito anteriores à data da arrematação, ficando, ainda, expressamente determinado por este Juízo o cancelamento do registro da(s) penhora(s) realizada(s) por esta Vara**.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

O inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico *eproc.jfrs.jus.br*, menu Consulta Pública, Consulta processo por chave, com utilização do número do processo: 50012804020184047113 e a chave: 835607079318.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA CONZATTI, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710011566471v2** e do código CRC **b0b28e43**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVANA CONZATTI
Data e Hora: 1/9/2020, às 18:58:2

5001280-40.2018.4.04.7113 **710011566471 .V2**

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 60

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__58
Data:
24/09/2020 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
60

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 61

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__58
Data:
05/11/2020 17:12:49
Usuário:
P1753181 - TATIANA BRUGNERA VAZ - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
61

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bento Gonçalves/RS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 4ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS DO SUL – RS.

A **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, por sua representante judicial firmatária, vem perante Vossa Excelência para requerer a suspensão do feito por 30 (trinta) dias, para a realização de diligências administrativas.

Termos em que espera deferimento.

Tatiana Brugnera Vaz
Procuradora da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 62

Evento:
ATO_ORDINATORIO_PRATICADO
Data:
12/11/2020 23:00:39
Usuário:
FDV01 - FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
62

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.jfrs.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP
ADVOGADO: ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR (OAB RS068149)

ATO ORDINATÓRIO

NOS TERMOS do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, art. 221 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, Portaria nº 911/2019 e de ordem do(a) MM. Juiz(Juíza) Federal(Substituta) da 4ª Vara Federal de Caxias do Sul:

Defiro a dilação de prazo requerida por 30 (trinta) dias.

Documento eletrônico assinado por **FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710012034194v1** e do código CRC **9ee692c9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA
Data e Hora: 12/11/2020, às 23:0:39

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 63

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
12/11/2020 23:00:40
Usuário:
FDV01 - FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
63
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/11/2020 00:00:00
Data Final:
08/02/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
TATIANA BRUGNERA VAZ
Suspensões e Feriados:
RECESSO: 07/01/2021 a 20/01/2021
SUSPENSÃO DE PRAZOS - IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: 02/12/2020 a 02/12/2020
DIA DA JUSTIÇA: 08/12/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 21/12/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 22/12/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 23/12/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 24/12/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 25/12/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 30/12/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 31/12/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 06/01/2021

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 64

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__63
Data:
22/11/2020 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
64

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 65

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___02_12_2020_ATE_02_12_2020_MOTIVO__S

Data:
02/12/2020 18:17:28

Usuário:
FSF11 - FABIANA SLONGO COIRO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
65

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 66

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__63
Data:
29/01/2021 12:10:04
Usuário:
P1753181 - TATIANA BRUGNERA VAZ - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
66

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bento Gonçalves/RS

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DA 4ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS DO SUL/RS

A **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, por sua representante judicial firmatária, vem à presença de Vossa Excelência para requerer:

a) a penhora dos direitos do executado sobre os veículos indicados em anexo;

b) a intimação do executado, conforme art. 12 da Lei nº 6.830/80;

c) a expedição de ofício ao DETRAN para que efetue a restrição de alienação junto ao prontuário do veículo, bem como para que informe o credor fiduciário;

d) a expedição de ofício ao credor fiduciário, a fim de que informe o valor total do contrato de alienação fiduciária, o número de parcelas já pagas e *quantum* restante a pagar, para que se possa proceder à avaliação de eventual direito do executado sobre os veículos mencionados na alínea "a", na forma do art. 13 da Lei nº 6.830/80.

Acosta, por oportuno, demonstrativo atualizado do valor do débito.

Termos em que espera deferimento.

Tatiana Brugnera Vaz
Procuradora da Fazenda Nacional

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV **CACAOJUD**

DIVIDA ATIVA

29/01/2021 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 12:08:54

EXECUCAO VIRTUAL

Acao Judicial: **50054468620164047113** Credito: **129843857** PRC: **19200814**
Nome: **PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI**
Fase: **535** Dt.Fase: **19/10/2016** Comarca: Vara: **1** Foro: **FED**
Procurador: **2041267** Honorarios: Dt.Ajuizamento: **19/10/2016**
Segunda Instancia: Inst. Superior:
Dados TRF: Acao Jud.: **50054468620164047113** Dt.Ajuizamento:**19/10/2016** Vara: **1**

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
129843857	**535**	**19/10/2016**	**Nao**	**35.784,16**
129843865	**535**	**19/10/2016**	**Nao**	**149.059,10**

Total Divida - **184.843,26**
Honor Divida - **0,00**
J/Hon REFIS - **0,00** Prox.Credito -
Total da Acao - **184.843,26** * - Apensada XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

Versão 1.0.9+50 - 08/01/2021-17:36

Situação do cadastro em 29/01/2021 11:42:59

Proprietário: EDSON RENE OLIVEIRA DE MORAES
Placa: IEW1159 Chassi: 9A9C2021LPMCF3040 RENAVAM: 590391909
Proprietário Anterior: JOAO VALMIR ELCKHOFF
Situação: Restrição, Circulação, Processo Judicial, Valor pendente Licenciamento

Marca: REB/TOSIN

Fabricação/Modelo: 1993/1993

Tipo: Reboque

Tipo Combustível: Sem Combustível

Potência: 0 CV

Número do Motor:

Procedência: Nacional

Categoria: Particular

Lotação: 0

Data da Aquisição: 11/04/1996

Espécie: Carga

Cor: Branca

Município: GARIBALDI

Data Último Licenciamento: 05/06/1996

Último Licenciamento: 1996

Validade Último Licenciamento: 31/07/1997

IPVA

Seguro DPVAT

Infrações/Multas (0) (Total: R$ 0,00)

Taxa de Licenciamento Anual (Total: R$ 63,99)

CRLV é o documento de porte obrigatório, que corresponde ao Licenciamento do veículo.

Data Último Licenciamento: 05/06/1996

Último Licenciamento: 1996

Validade Último Licenciamento: 31/07/1997

Valor: R$ 63,99

CPF do solicitante:

Numero GRT:

Numero CRV:

Imprimir CRLVe

Informações Complementares/Outros Débitos (Total: R$ 0,00)

Restrições Mensagens

Descrição: Judicial
Motivo: ADVERTIR A TERCEIROS A EXISTENCIA DA PRESENTE DEMANDA
Motivo Abreviado: ADV A TERCEIROS
Órgão da Justiça: VARA - FORO de GARIBALDI - RS
Processo Judicial: 051/1.03.0000164-0
Nº do Ofício: 1480/2003
Data do Ofício: 08/10/2003
Processo: 20031485195
Data de Inclusão da Restrição: 28/10/2003

Descrição: Judicial
Motivo: EXECUCAO FISCAL DA UNIAO
Motivo Abreviado: EXE FISCAL UNIAO
Órgão da Justiça: VARA - FORO de GARIBALDI - RS
Processo Judicial: 051/1.03.0000759-1
Nº do Ofício: 2203/2009
Data do Ofício: 08/10/2009
Processo: 20091535926
Data de Inclusão da Restrição: 19/10/2009

Descrição: Averbação de Execução
Motivo: exec tit extrajud

Motivo Abreviado: exec tit extraju
Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - VARA JUDICIAL de CARLOS BARBOSA - RS
Processo Judicial: 144/1.08.0000972-9
Nº do Ofício: /2012
Data do Ofício: 15/08/2012
Processo: 20131293279
Data de Inclusão da Restrição: 26/07/2013

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00000278220118210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 03/06/2013

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00029671520148210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 25/01/2017

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 051/1.09.0001468-8
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 28/11/2012

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 50048411920114047113
Tribunal: TRF04
Órgão: 7964 - JEF BENTO GONCALVES
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 26/04/2013

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 50001419720114047113
Tribunal: TRF04
Órgão: 7964 - JEF BENTO GONCALVES
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 12/07/2013

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 051/1.04.0000276-1
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 09/06/2011

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 051/3.10.0000583-9
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 08/03/2012

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00000269720118210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 19/09/2013

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00039282420128210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 09/05/2013

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 50025207420124047113
Tribunal: TRF04
Órgão: 7964 - JEF BENTO GONCALVES
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 20/08/2014

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00058333520108210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 27/05/2015

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00207511520088210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 05/10/2015

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00022610820098210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 05/10/2015

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 50022496520124047113
Tribunal: TRF04
Órgão: 7964 - RSBGO01
Ativas: 1
Inativas: 0

Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 31/01/2018

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00942007020095040511
Tribunal: TRT04
Órgão: 3460 - 1A VT BENTO GONCALVES
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 26/02/2019

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 50014868820174047113
Tribunal: TRF04
Órgão: 7964 - RSBGO01
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 14/03/2019

Emissão de GAD-E de Processos de Veículos
Conferência de Chave Eletrônica
Alertas de Veículos Furtados/Roubados (Polícia Rodoviária Federal)
Consulta Situação GAD-E/Taxas
Consulta de Furto/Roubo de Veículos por Placa

Links de Bancos Conveniados

Clique nas imagens para abrir os links em nova janela

Situação do cadastro em 29/01/2021 11:41:04

Proprietário: EDSON RENE OLIVEIRA DE MORAES
Placa: IJQ5354 Chassi: KC540000986 RENAVAM: 577755250
Proprietário Anterior: PAULO GUILHERME HORTA BARBOSA
Situação: Restrição, Circulação, Documento 2011 Entregue, Valor pendente Licenciamento

Marca: REB/KARMANN CARAVAN

Fabricação/Modelo: 1986/1986

Tipo: Reboque

Tipo Combustível: Sem Combustível

Potência: 0 CV

Número do Motor:

Procedência: Nacional

Categoria: Particular

Lotação: 5

Data da Aquisição: 12/11/2010

Espécie: Especial

Cor: Branca

Município: ARROIO DO SAL

Data Último Licenciamento: 09/01/2011

Último Licenciamento: 2011

Validade Último Licenciamento: 31/05/2012

IPVA

Seguro DPVAT

Infrações/Multas (0) (Total: R$ 0,00)

Taxa de Licenciamento Anual (Total: R$ 63,99)

CRLV é o documento de porte obrigatório, que corresponde ao Licenciamento do veículo.

Data Último Licenciamento: 09/01/2011

Último Licenciamento: 2011

Validade Último Licenciamento: 31/05/2012

Valor: R$ 63,99

CPF do solicitante:

Numero GRT:

Numero CRV:

Imprimir CRLVe

Informações Complementares/Outros Débitos (Total: R$ 0,00)

Restrições Documento Mensagens

Descrição: Averbação de Execução
Motivo: exec tit extrajud
Motivo Abreviado: exec tit extraju
Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - VARA JUDICIAL de CARLOS BARBOSA - RS
Processo Judicial: 144/1.08.0000972-9
Nº do Ofício: /2013
Data do Ofício: 15/08/2012
Processo: 20131296049
Data de Inclusão da Restrição: 29/07/2013

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 01010800327821
Tribunal: TJRS
Órgão: 2509 - 5A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 09/05/2011

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 051/1.04.0000276-1
Tribunal: TJRS

Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 09/06/2011

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 051/3.10.0000583-9
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 08/03/2012

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00000269720118210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 19/09/2013

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00000278220118210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 03/06/2013

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 051/1.09.0001468-8
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 28/11/2012

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 50048411920114047113

Tribunal: TRF04
Órgão: 7964 - JEF BENTO GONCALVES
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 26/04/2013

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00039282420128210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 09/05/2013

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 50001419720114047113
Tribunal: TRF04
Órgão: 7964 - JEF BENTO GONCALVES
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 12/07/2013

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 50025207420124047113
Tribunal: TRF04
Órgão: 7964 - JEF BENTO GONCALVES
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 20/08/2014

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00058333520108210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 27/05/2015

Descrição: Restrição RENAJUD

Processo Judicial: 00207511520088210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 05/10/2015

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00022610820098210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 05/10/2015

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00029671520148210051
Tribunal: TJRS
Órgão: 2636 - VARA JUDICIAL DE GARIBALDI
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Circulação
Data de Inclusão da Restrição: 25/01/2017

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 50022496520124047113
Tribunal: TRF04
Órgão: 7964 - RSBGO01
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 31/01/2018

Descrição: Restrição RENAJUD
Processo Judicial: 00942007020095040511
Tribunal: TRT04
Órgão: 3460 - 1A VT BENTO GONCALVES
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 26/02/2019

Descrição: Restrição RENAJUD

Processo Judicial: 50014868820174047113
Tribunal: TRF04
Órgão: 7964 - RSBGO01
Ativas: 1
Inativas: 0
Tipo de Restrição: Transferência
Data de Inclusão da Restrição: 14/03/2019

Emissão de GAD-E de Processos de Veículos
Conferência de Chave Eletrônica
Alertas de Veículos Furtados/Roubados (Polícia Rodoviária Federal)
Consulta Situação GAD-E/Taxas
Consulta de Furto/Roubo de Veículos por Placa

Links de Bancos Conveniados

Clique nas imagens para abrir os links em nova janela

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 67

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
25/03/2021 09:06:20
Usuário:
MES01 - MARIA ELISABETH SCHAAL - OFICIAL DE GABINETE
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
67

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 68

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
19/04/2021 18:03:30
Usuário:
JRP47 - JOSÉ RICARDO PEREIRA - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
68

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.jfrs.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP
ADVOGADO: ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR (OAB RS068149)

DESPACHO/DECISÃO

A exequente requereu a penhora dos direitos do executado sobre os veículos de placas IEW1159 e IJQ5354, juntando aos autos consultas acerca dos veículos. Apresentou, ainda, cálculo atualizado do valor da causa, na monta de R$ 184.843.26 (E66).

Vieram os autos conclusos.

Da análise dos documentos carreados aos autos pela exequente (E44, PRONT3/4), extrai-se que sobre os referidos veículos recaem restrições originadas de demanda trabalhista.

Outrossim, os veículos em comento consistem em reboques KARMANN CARAVAN, ano 1986, e TISON, ano 1993, não possuindo expressivo valor de mercado frente ao débito ora exequendo.

Nesse passo, ainda que os valores cobrados nas reclamatórias da justiça do trabalho sejam desconhecidos, ante a preferência creditória a eles inerente, não vislumbro proveito para o deferimento do pedido da exequente neste ponto.

Ora, em caso de penhora e praceamento dos veículos, o produto da arrematação seria destinado, primeiramente, à quitação das penhoras já registradas sobre os veículos, sendo pouco provável, dessa forma, que restasse qualquer valor a ser destinado à quitação da presente dívida, notadamente, considerando que, via de regra, os bens constritos em processos judiciais são vendidos somente no 2º leilão, por valor abaixo da avaliação.

Veja-se que, ainda que a execução se dê no interesse do credor, ao Juiz cabe analisar se o bem é capaz ou não de atingir seu desiderato, qual seja, o pagamento da dívida, ou ao menos parte dela. Se o valor do bem é irrisório, ou se o numerário arrecadado corresponderia a uma parte ínfima do débito, as medidas expropriatórias não devem ser levadas a efeito, a teor do disposto no artigo 836, CPC.

Nesse sentido, julgados do e. TRF da 4ª Região:

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA DE VEÍCULO DE BAIXO VALOR COMERCIAL E LIQUIDEZ. DESCABIMENTO. 1. Embora a execução corra em favor do exequente na busca de satisfação do seu crédito, deve ser observado o caso concreto, no qual se percebe que o bem penhorado é manifestamente inservível a garantir a presente execução, visto que nitidamente de difícil alienação, além do ínfimo valor diante do montante da dívida cobrada. 2. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento. (TRF4, AG 5004694-45.2018.4.04.0000, PRIMEIRA TURMA, Relator ALEXANDRE ROSSATO DA SILVA ÁVILA, juntado aos autos em 24/04/2019)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. RENAJUD. PENHORA DE VEÍCULO DE BAIXO VALOR COMERCIAL E LIQUIDEZ. DESCABIMENTO. VALOR IRRISÓRIO. Conquanto a execução deva ser conduzida no sentido da satisfação do crédito (interesse do credor), carece de amparo legal a pretensão à prática de atos e/ou diligências potencialmente infrutíferas ou de evidente resultado negativo para a prestação jurisdicional. (TRF4, AG 5044291-21.2018.4.04.0000, SEGUNDA TURMA, Relator SEBASTIÃO OGÊ MUNIZ, juntado aos autos em 26/03/2019)

Nesse passo, indefiro a penhora dos veículos de placas IEW1159 e IJQ5354.

Intime-se a exequente, inclusive para dizer sobre o prosseguimento do feito no prazo de 30 (trinta) dias.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ RICARDO PEREIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710012885986v4** e do código CRC **a08c548e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSÉ RICARDO PEREIRA
Data e Hora: 19/4/2021, às 18:3:30

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 69

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/04/2021 18:03:30
Usuário:
JRP47 - JOSÉ RICARDO PEREIRA - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
69
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
30/04/2021 00:00:00
Data Final:
21/06/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO ALBUQUERQUE VILAR
Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 17/05/2021 a 21/05/2021
NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO: 26/05/2021
CORPUS CHRISTI: 03/06/2021

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 70

Evento:
COMUNICACOES
Data:
23/04/2021 09:26:46
Usuário:
06658490 - PAULO RENATO DE SOUZA CONCEIÇÃO - ANALISTA PROCURADORIA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
70

Processo n. 5005446-86.2016.404.7113

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
DIVIDA ATIVA
23/04/2021 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 09:26:12
EXECUCAO VIRTUAL
Acao Judicial: 50054468620164047113 Credito: 129843857 PRC: 19200814
Nome: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Fase: 535 Dt.Fase: 19/10/2016 Comarca: Vara: 1 Foro: FED
Procurador: 2041267 Honorarios: Dt.Ajuizamento: 19/10/2016
Segunda Instancia: Inst. Superior:
Dados TRF: Acao Jud.: 50054468620164047113 Dt.Ajuizamento:19/10/2016 Vara: 1

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
129843857	535	19/10/2016	Nao	35.894,33
129843865	535	19/10/2016	Nao	149.515,44

Total Divida - 185.409,77
Honor Divida - 0,00
J/Hon REFIS - 0,00
Total da Acao - 185.409,77
Prox.Credito -
* - Apensada XMIT
Fim dos Creditos Para Esta Acao
ENVIAR COPIAR

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 71

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__69
Data:
29/04/2021 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
71

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 72

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__69
Data:
07/05/2021 09:12:03
Usuário:
P1513576 - CÉSAR AUGUSTO BALDI MARTINEZ - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
72

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DR(ª). JUIZ(ÍZA) FEDERAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador infra-assinado, nos autos do processo eletrônico, tendo em vista o contido no despacho do evento retro, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer seja decretada a indisponibilidade dos bens da(s) parte(s) executada(s) no CADASTRO NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, forte no artigo 185-A do CTN, possibilitando o devido prosseguimento do executivo fiscal.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 23/04/21.

César Augusto Baldi Martinez
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/RS n.º 43.225 – Matrícula 01266627

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 73

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
05/07/2021 14:57:26
Usuário:
MES01 - MARIA ELISABETH SCHAAL - OFICIAL DE GABINETE
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
73

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 74

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
16/08/2021 16:58:11
Usuário:
JRP47 - JOSÉ RICARDO PEREIRA - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
74

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.jfrs.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP
ADVOGADO: ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR (OAB RS068149)

DESPACHO/DECISÃO

Requer a exequente a decretação da indisponibilidade dos bens da executada, com comunicação aos órgãos competentes através do sistema disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do artigo 185-A do CTN.

Em que pese tenha resultado inexitosa a última busca por veículos penhoráveis de propriedade da executada, observo que se encontra em vigor a penhora de ativos financeiros de titularidade da executada (E6/19) como também dos veículos de placas ISI9750 e IPO8276 (E34).

Afora isso, deixou de ser efetivada a pesquisa por bens penhoráveis de propriedade da executada, via sistema INFOJUD.

Nesse passo, indefiro o pedido de decretação de indisponibilidade de bens e direitos da executada com fundamento no art. 185-A do CTN, por não estar demonstrada a inexistência de bens penhoráveis, e determino a intimação da exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ RICARDO PEREIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710013638337v3** e do código CRC **11cf46e0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSÉ RICARDO PEREIRA
Data e Hora: 16/8/2021, às 16:58:11

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 75

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
16/08/2021 16:58:12
Usuário:
JRP47 - JOSÉ RICARDO PEREIRA - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
75
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
60 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
27/08/2021 00:00:00
Data Final:
29/11/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
CRISTIANO DRESSLER DAMBRÓS
Suspensões e Feriados:
Independência do Brasil: 07/09/2021
REVOLUÇÃO FARROUPILHA: 20/09/2021
Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2021
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO: 29/10/2021
Dia de Todos os Santos: 01/11/2021
Finados: 02/11/2021
Proclamação da República: 15/11/2021

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 76

Evento:
COMUNICACOES
Data:
19/08/2021 10:00:52
Usuário:
06658490 - PAULO RENATO DE SOUZA CONCEIÇÃO - ANALISTA PROCURADORIA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
76

Processo n. 5005446-86.2016.404.7113

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
DIVIDA ATIVA
19/08/2021 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 10:00:15
EXECUCAO VIRTUAL
Acao Judicial: 50054468620164047113 Credito: 129843857 PRC: 19200814
Nome: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Fase: 535 Dt.Fase: 19/10/2016 Comarca: Vara: 1 Foro: FED
Procurador: 2041267 Honorarios: Dt.Ajuizamento: 19/10/2016
Segunda Instancia: Inst. Superior:
Dados TRF: Acao Jud.: 50054468620164047113 Dt.Ajuizamento:19/10/2016 Vara: 1

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
129843857	535	19/10/2016	Nao	36.158,32
129843865	535	19/10/2016	Nao	150.608,47

Total Divida - 186.766,79
Honor Divida - 0,00
J/Hon REFIS - 0,00
Total da Acao - 186.766,79
Prox.Credito -
* - Apensada XMIT
Fim dos Creditos Para Esta Acao
ENVIAR COPIAR

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 77

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__75
Data:
26/08/2021 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
77

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 78

Evento:
JUNTADO_A_
Data:
17/11/2021 13:58:00
Usuário:
FCC01 - FABIANO CÁSSIO DALLEGRAVE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
78

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.jfrs.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001280-40.2018.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

CARTA DE ARREMATAÇÃO Nº 710014295162

Qualificação do executado: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ: 04014394000198

Valor da Execução: R$ 546.198,45

ARREMATANTE: **Alan Rafael da Silva**, brasileiro, representante comercial, solteiro, End. Rua Sandro Henrique Muller, nº 143, Bairro Lago Azul, Estância Velha/RS, CEP: 93612-030, fone: (47) 99186-5440 / (51) 99818-1833 – Companheira, RG: 4070052693, CPF: 937.760.550-49, e-mail: silvaeheldt@gmail.com

Juiz(a) Federal Substituto(a), da 4ª Vara da Subseção Judiciária de Caxias do Sul, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul*, na forma da lei*

FAZ SABER a todas as pessoas a quem esta carta for apresentada ou dela tomarem conhecimento, que se processa perante este Juízo a ação em epígrafe, na qual, obedecidas as formalidades legais, foi(ram) arrematados o(s) seguinte(s) bem(ns):

01) 01 Veículo VW/SAVEIRO 1.6, placa IPO-8276, cor prata, ano/mod: 2009/2009, chassi 9BWKB45W59P117560, renavam nº 00127865683, combustível: álcool/gasolina, em bom estado de conservação.

02) 01 caminhonete HYUNDAI/HR HDB, placa ISI-9750, cor branca, ano/mod: 2011/2012, chassi 95PZBN7HPCB038064, renavam nº 00349282960, combustível: diesel, em bom estado de conservação.

Arrematados em 14/10/2021 por R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), valor do maior lance, que foi pago mediante depósito judicial em parcela única.

Para fins do registro da arrematação realizada nestes autos,

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

obedecidas as formalidades legais, é expedida a presente carta, **livre de ônus, independentemente da existência de constrições e débitos anteriores, referentes a toda exação tributária não recolhida pelo anterior proprietário, incidente sobre o objeto desta carta, devendo ser desvinculados os débitos referentes ao IPVA, taxas de licenciamento, seguro DPVAT e infrações de trânsito anteriores à data da arrematação, ficando, ainda, expressamente determinado por este Juízo o cancelamento do registro da(s) penhora(s) realizada(s) por esta Vara**.

O inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico *eproc.jfrs.jus.br*, menu Consulta Pública, Consulta processo por chave, com utilização do número do processo: 50012804020184047113 e a chave: 835607079318.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA CONZATTI, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710014295162v2** e do código CRC **a0189fd6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVANA CONZATTI
Data e Hora: 9/11/2021, às 9:32:21

5001280-40.2018.4.04.7113 **710014295162 .V2**

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 79

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__75
Data:
23/11/2021 12:14:47
Usuário:
P1513576 - CÉSAR AUGUSTO BALDI MARTINEZ - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
79

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE CAXIAS DO SUL/RS

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir o que se segue:

Através de pesquisa realizada pelo sistema DOI (Declarações de Operações Imobiliárias), foi localizado um imóvel de matrícula nº **21.663**, no qual o executado figura como adquirente. Assim, a Fazenda está providenciando diligências internas para apurar as informações acerca do referido imóvel. Ademais, conforme o despacho retro (**evento 74**), verifica-se que não foi feita pesquisa por bens penhoráveis de propriedade da executada, via sistema INFOJUD.

Assim, a Fazenda Nacional pede que seja **suspenso o feito por 30 dias**, enquanto aguarda retorno do Registro de Imóveis (doc. em anexo), com nova intimação ao transcurso do prazo. Além disso, requer que seja feita varredura em busca de outros bens que possam pertencer à parte executada via sistema INFOJUD.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS

César Augusto Baldi Martinez
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/RS n.º 43.225 – Matrícula 01266627

Solicitação de Diligência

Procurador: César Augusto Baldi Martinez

Estagiário: Eduarda Toscan Raminelli

N.º da Execução: 50054468620164047113

Dados para Consulta

Nome: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 04014394000198

Nome: CNPJ/CPF:

Nome: CNPJ/CPF:

Nome: CNPJ/CPF:

Nome: CNPJ/CPF:

Solicitação:

☐ Diligências nos termos do Manual de Procedimentos da PGFN para localização de bens e de devedores – Portaria PGFN N.º 741, de 14 de outubro de 2015.

☐ Ofício de Pessoas Naturais do Município de

☐ Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de

☐ Consulta JUCERGS/CNE

☑ Solicito outras pesquisas conforme segue:

Solicito pesquisa da matricula do imóvel de nº. 21.663, registrado no Primeiro Tabelionato de Notas de Bento Gonçalves/RS.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 80

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
25/11/2021 17:52:43
Usuário:
VCT10 - VINICIUS CARTERI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
80
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
07/12/2021 00:00:00
Data Final:
21/02/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
CRISTIANO DRESSLER DAMBRÓS
Suspensões e Feriados:
RECESSO: 07/01/2022 a 20/01/2022
DIA DA JUSTIÇA: 08/12/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 20/12/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 21/12/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 22/12/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 23/12/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 24/12/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 27/12/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 30/12/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 31/12/2021
RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2022
RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2022
RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2022
RECESSO JUDICIÁRIO: 06/01/2022

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 81

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__80
Data:
05/12/2021 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
81

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 82

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__80
Data:
24/01/2022 16:52:09
Usuário:
P1513576 - CÉSAR AUGUSTO BALDI MARTINEZ - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
82

Processo n. 5005446-86.2016.404.7113

EXMO JUIZ FEDERAL

Ciente da arrematação dos veículo citados na certidão retro em outra execução fiscal que está sendo movida contra a executada, vem a exequente, desta feita, indicar à penhora bem encontrado em nome da empresa executada.

Requer seja emitido mandado de penhora e avaliação sobre o imóvel localizado na Rua Giardelino Arsego, loto 05, Distr. Industrial do Município de Farroupilha - RS.

O imóvel possui matrícula número 21663 ; T-192, folha 185v, do Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha-RS, conforme matrícula atualizada em anexo.

Pede deferimento.

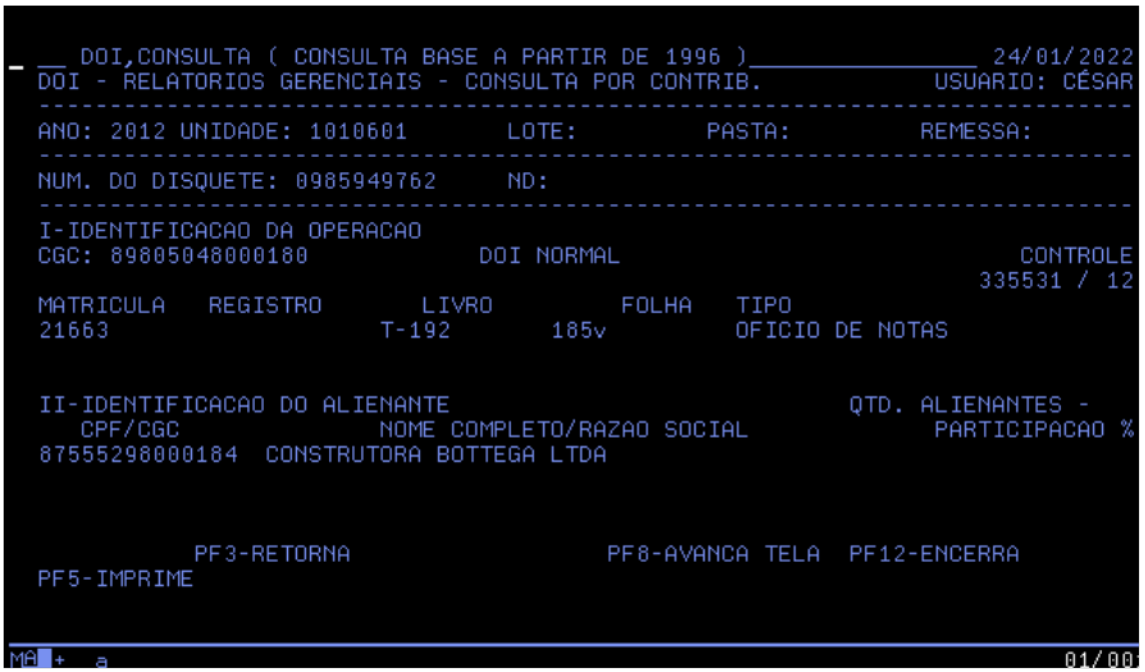
__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 24/01/2022
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: CÉSAR
ANO: 2012 UNIDADE: 1010601 LOTE: PASTA: REMESSA:
NUM. DO DISQUETE: 0985949762 ND:
I-IDENTIFICACAO DA OPERACAO
CGC: 89805048000180 DOI NORMAL CONTROLE
335531 / 12
MATRICULA REGISTRO LIVRO FOLHA TIPO
21663 T-192 185v OFICIO DE NOTAS
II-IDENTIFICACAO DO ALIENANTE QTD. ALIENANTES -
CPF/CGC NOME COMPLETO/RAZAO SOCIAL PARTICIPACAO %
87555298000184 CONSTRUTORA BOTTEGA LTDA
PF3-RETORNA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

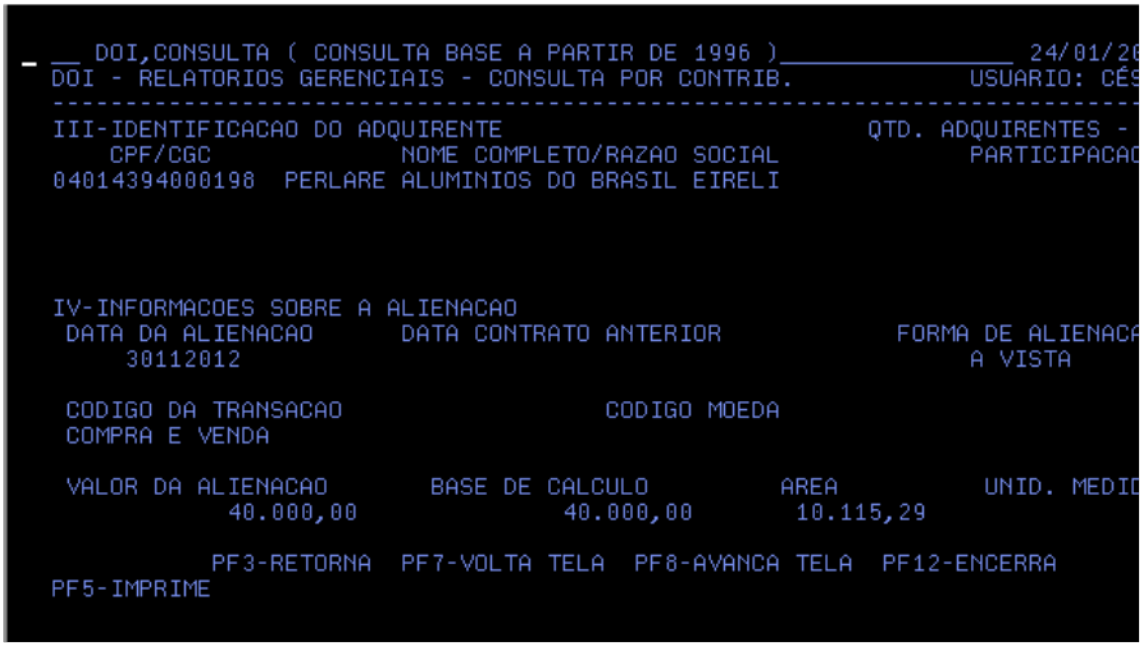
__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 24/01/2
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: CÉ
III-IDENTIFICACAO DO ADQUIRENTE QTD. ADQUIRENTES -
CPF/CGC NOME COMPLETO/RAZAO SOCIAL PARTICIPACAO
04014394000198 PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
IV-INFORMACOES SOBRE A ALIENACAO
DATA DA ALIENACAO DATA CONTRATO ANTERIOR FORMA DE ALIENACA
30112012 A VISTA
CODIGO DA TRANSACAO CODIGO MOEDA
COMPRA E VENDA
VALOR DA ALIENACAO BASE DE CALCULO AREA UNID. MEDID
40.000,00 40.000,00 10.115,29
PF3-RETORNA PF7-VOLTA TELA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 24/01/2022
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: CÉSAR
V-INFORMACOES SOBRE A AQUISICAO
DATA DA AQUISICAO
VALOR DA AQUISICAO
AREA
UNID. MEDIDA
0,00
0,00
MOEDA:
V1-INFORMACOES SOBRE O IMOVEL
IMOVEL
TIPO
URBANO
TERRENO
ENDERECO
NUMERO
COMPLEMENTO
Rua Giardelino Arsego
lote 05
BAIRRO
CEP
MUNICIPIO
UF
95180000
Farroupilha
RS
DATA DA RECEPCAO
28122012
PF3-RETORNA
PF7-VOLTA TELA
PF8-AVANCA TELA
PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a certidão da matricula é reprodução fiel da original constante nesta Serventia:

MATRÍCULA 21663 — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — PODER JUDICIÁRIO — OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE FARROUPILHA — LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL — FARROUPILHA, 22 FEV 1999 — FLS. 01 — MATRÍCULA 21663

LOTE URBANO Nº 05, da quadra nº 1.357, numeração administrativa, situado na rua Giardelino Arsego, distando 261,00 metros da esquina da rua Josué Paese, lado **PAR,** do **DISTRITO INDUSTRIAL BURATI,** deste município de Farroupilha-RS, com a área superficial de **10.115,29 m²,** confrontando:- ao **norte,** por 150,51 metros, com o lote nº 04; ao **sul,** por 151,44 metros, com o lote nº 06; a **leste,** por 67,00 metros, com a rua Giardelino Arsego; e, a **oeste,** na mesma extensão, com terras de Loris Francisco Ferrari."
PROPRIETÁRIO:- O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação, nesta cidade de Farroupilha-RS.
REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 21.657, fla. 1, Lvº 2/RG, de 12.02.99.
Protocolo nº 41.764, fls. 58, lvº 1/I, de 18.02.1999.
EM 22 FEV 1999 ☐ Registrador ☒ Reg. Subst. — EMOL. R$ 4,70 — 429 | 21403

Protocolo nº 70.543, fls. 089 Lº 1/O de 01.10.2008.
Protocolo nº 70.982, fls. 110 Lº 1/O de 14.11.2008.
R.1/21.663 – **PERMUTA:** – Transmitente: Município de Farroupilha, CNPJ 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação s/nº, em Farroupilha-RS, representado por seu prefeito, Sr. Bolívar Antonio Pasqual, brasileiro, casado, empresário, CPF 223.825.850-72, residente e domiciliado na Rua 14 de Julho, nº 445, apto. 402, em Farroupilha-RS. **ADQUIRENTE: OSWALDO OLINDO FILIPPON,** aposentado, CPF 029.491.800-00 e sua mulher Merlaine Rigon Fillipon, aposentada, CPF 635.596.680-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens anterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paraná, nº 287, Bairro Humaitá, em Bento Gonçalves-RS. **VALOR E AVALIAÇÃO**: R$ 50.575,00. **FORMA**: Escritura pública lavrada em 30.09.2008, sob nº 17.631, fls. 004/005, Lº 104 e Escritura pública de Aditamento lavrada em 13.11.2008, sob nº 6.191, fls. 017v, Lº 36, ambas da Serventia Distrital de Nova Milano, Farroupilha-RS. **IMÓVEL**: 10.115,29m².
EM, 14 NOV. 2008
REGISTRO IMÓVEIS 0213 — ☐ Registradora Designada — ☐ Registradora Subst. — EMOL R$

Protocolo nº 71.243, fls.123, Lº1/O de 12.12.2008.
R.2/21.663 - **COMPRA E VENDA**- Transmitentes: Oswaldo Olindo Filippon e sua mulher Merlaine Rigon Fillipon, já qualificados. **ADQUIRENTE**: **CONSTRUTORA BOTTEGA LTDA.**, CNPJ 87.555.298/0001-84, com sede na Rua Nelson Carraro, nº 15, Bairro Santo Antão em Bento Gonçalves - RS. **VALOR E AVALIAÇÃO**: R$ 40.000,00, avaliado em R$ 50.575,00. **FORMA**: Escritura pública lavrada em, 11.12.2008, sob nº 17.735, fls.122vº/123, Lº nº 104 da Serventia Distrital de Nova Milano, Farroupilha-RS. **IMÓVEL**: 10.115,29m².

continua no verso

Continua na próxima página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA

REGISTRO IMÓVEIS

FLS.	MATRÍCULA
1V º	21.663

Em, 06 JAN. 2009

REGISTRO IMÓVEIS 0213 02 08000011569

☒ Registradora Designada
☐ Registradora Subst.

EMOL R$ 265,40
1005 50249

Protocolo nº 86.263, de 05/12/2012.
R.3/21.663- **COMPRA E VENDA** - Transmitente: CONSTRUTORA BOTTEGA LTDA., CNPJ nº 87.555.298/0001-84, com sede na Rua Nelson Carraro, nº 15, na cidade de Bento Gonçalves-RS. **ADQUIRENTE: PERLARE - ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 04.014.394/0001-98, com sede na Rua Angelo Luchese, nº 90-B, Bairro Barracão, nesta cidade de Bento Gonçalves-RS. **VALOR E AVALIAÇÃO**: R$ 40.000,00, avaliado em R$ 40.000,00. **FORMA**: Escritura pública de compra e venda lavrada em 30/11/2012, sob nº 25.563-744, fls. 185v/186v, Lº nº 192 do Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Bento Gonçalves-RS. Cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 5013570005000. **IMÓVEL**: 10.115,29m².
Em, 27/12/2012 - Emolumentos: R$ 227,90. Selo Digital: 0213.06.0900020.07922 (R$ 5,40) - Processamento eletrônico de dados: R$ 2,90. Selo Digital: 0213.01.1200003.08244 (R$ 0,30)Registradora Designada e/ou Substituta:

Protocolo nº 112.396, Livro nº 1/V, de 07 de maio de 2019.
Av.4/21.663 - **PENHORA** – Procede-se esta averbação, nos termos do ofício nº 243/2019, datado de 24 de abril de 2019, extraído do processo nº 005/1.15.0004275-3, devidamente assinado pela Excelentíssima Senhora Doutora Carina Paula Chini Falcão, Juíza de Direito da Fazenda Pública da Comarca de Bento Gonçalves-RS, no qual comparece como exequente, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e como executada, PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA, para constar a **averbação da penhora, nos termos do artigo 838 do Código de Processo Civil, do imóvel da presente matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R$835.157,35 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Farroupilha-RS, 14 de maio de 2019 - Emolumentos: Nihil. Selo Digital: 0213.04.1800002.05997 (R$3,30).
Tiago Fleck - Registrador de Imóveis:

Protocolo número 121.033, livro número 1/X, de 29 de junho de 2021.
Av.5/21.663 - **PENHORA** – Procede-se esta averbação, conforme termo de penhora datado de 08 de fevereiro de 2021, extraído do processo nº 5000456-24.2019.8.21.0005/RS, devidamente assinado por Fabio Schiehl Nunes, servidor de secretaria, da 3ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves-RS, no qual comparece como exequente, BANCO BRADESCO S.A., e como executado, PERLARE - ALUMÍNIOS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 04.014.394/0001-98; e, VANISE DORIGON DE PARIS, inscrita no CPF sob número 742.912.890-49, para constar a **averbação da penhora, nos termos do artigo 838 do Código de Processo Civil, do imóvel da presente matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R$ 62.254,58 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito

continua a folhas
02

Continua na próxima página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA

REGISTRO IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA

21.663 MATRÍCULA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA	MATRÍCULA
02	21.663

Farroupilha - RS, 22 de fevereiro de 1999

centavos).
Farroupilha-RS, 13 de julho de 2021 - Emolumentos: R$ 201,80. Selo Digital: 0213.07.2100002.00304 (R$ 36,60) - Processamento eletrônico de dados: R$ 5,30. Selo Digital: 0213.01.2100001.18507 (R$ 1,40).
Tiago Fleck - Registrador de Imóveis.

continua no verso

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Farroupilha, 03 de dezembro de 2021.

TIAGO FLECK:00158116038 Assinado de forma digital por TIAGO FLECK:00158116038 Dados: 2021.12.03 09:52:54 -03'00'

TIAGO FLECK - Registrador
ANGELA C. R. FLECK - Substituta do Registrador
RODRIGO GABRIEL PEREIRA - Escrevente Autorizado
DIEGO HOLVORCEN E SILVA - Escrevente Autorizado

Pedido nº 106.151

Certidão: Nihil.
Selo: 0213.03.1800003.47983 - .Nihil
Busca: Nihil.
Selo: 0213.02.2100004.01541 - .Nihil

Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
https://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099754 53 2021 00037746 77

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 83

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
27/04/2022 16:50:16
Usuário:
RAZ00 - RODRIGO ANEZI - OFICIAL DE GABINETE
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
83

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 84

Evento:
DESPACHO
Data:
30/06/2022 13:16:12
Usuário:
JRP47 - JOSÉ RICARDO PEREIRA - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
84

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.jfrs.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

DESPACHO/DECISÃO

Requer a exequente a penhora do imóvel matrícula 21.663 do Registro de Imóveis de Farroupilha-RS (evento 82).

Decido.

Tendo em vista que o imóvel se encontra registrado em nome da parte executada PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP (evento 82, MATRIMÓVEL3), defiro o pedido.

1. Reduza-se a **termo** (art. 845, § 1º, CPC) a **penhora** do imóvel de matrícula 21.663 do Registro de Imóveis de Farroupilha-RS. Nomeio, por este ato, o(a) representante legal da empresa executada como depositário(a) do bem (art. 840, § 2º, CPC).

2. Após, expeça-se **mandado de avaliação**.

3. Ato contínuo, **oficie-se ao Registro de Imóveis de Farroupilha**, a fim de requisitar o registro da penhora.

4. Intime-se a executada, por meio de seus procuradores, acerca da penhora, avaliação e depósito, observado, quanto ao prazo de embargos, não se tratar da primeira penhora.

5. Tudo cumprido, intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, juntando aos autos demonstrativo com valor atualizado da dívida executada.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ RICARDO PEREIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710015671255v3** e do código CRC **18ab51ef**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSÉ RICARDO PEREIRA
Data e Hora: 30/6/2022, às 13:16:12

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 85

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO____5015335_77_2019_4_04_71

Data:
12/07/2022 17:01:47

Usuário:
FCC01 - FABIANO CÁSSIO DALLEGRAVE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
85

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
DESPACHO/DECISÃO
Evento:
DETERMINADA A INTIMAÇÃO
Data:
12/07/2022 09:37:43
Usuário.:
SCZ00 - SILVANA CONZATTI - MAGISTRADO.
Processo:
5015335-77.2019.4.04.7107
Sequência Evento:
48

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.jfrs.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5015335-77.2019.4.04.7107/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de execução fiscal em que foi deferida a penhora do imóvel matriculado sob nº 21.663, no Registro de Imóveis de Farroupilha-RS, de propriedade da executada (evento 46).

Verifico, contudo, que a mesma medida foi requerida e recentemente deferida na execução fiscal nº 5005446-86.2016.4.04.7113 (eventos 82 e 84).

Nos termos do art. 28 da Lei nº 6.830/1980, o Juiz poderá, por conveniência da unidade da garantia da execução, ordenar a reunião de processos contra o mesmo devedor.

Assim, considerando a identidade de partes e objetivando eliminar eventual duplicidade desnecessária de atos processuais, **determino o apensamento deste processo à execução fiscal nº 5005446-86.2016.4.04.7113**, cuja distribuição é mais antiga, para que nela sejam concentrados os atos executivos, devendo, anteriormente, ser promovida a **redistribuição** da presente execução ao Juízo Titular desta Vara, ao qual está vinculado o referido processo executivo.

Providencie a Secretaria o apensamento das execuções e traslade-se cópia da presente decisão para o processo nº 5005446-86.2016.4.04.7113.

Intime-se a exequente nos autos do processo principal.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA CONZATTI, Juíza Federal Substituta** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código

verificador **710015329477v4** e do código CRC **ba3719e5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVANA CONZATTI
Data e Hora: 12/7/2022, às 9:37:43

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 86

Evento:
APENSAMENTO___APENSADO_S__O_S__PROCESSO_S__50153357720194047107_
Data:
12/07/2022 17:02:46
Usuário:
FCC01 - FABIANO CÁSSIO DALLEGRAVE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
86

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 87

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
12/07/2022 17:04:25
Usuário:
FCC01 - FABIANO CÁSSIO DALLEGRAVE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
87
Executado:
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
25/07/2022 00:00:00
Data Final:
15/08/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR
Suspensões e Feriados:
Dia do Advogado: 11/08/2022

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 88

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
12/07/2022 17:04:25
Usuário:
FCC01 - FABIANO CÁSSIO DALLEGRAVE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
88
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
25/07/2022 00:00:00
Data Final:
05/09/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
CRISTIANO DRESSLER DAMBRÓS
Suspensões e Feriados:
Dia do Advogado: 11/08/2022

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 89

Evento:
COMUNICACOES
Data:
13/07/2022 08:46:19
Usuário:
00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
89

13/07/22 08:29:33

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5005446-86.2016.4.04.7113
Inscrições Localizadas: 2

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Debcad:	12.984.385-7
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	ARF - BENTO GONCALVES (RS)
Data Inscrição:	10/09/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Período da Dívida:	12/2015 a 03/2016
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 19.128,57
Valor Total:	R$ 37.999,25
Nº Judicial:	5005446-86.2016.4.04.7113
Data de Protocolo:	19/10/2016

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Debcad:	12.984.386-5
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	ARF - BENTO GONCALVES (RS)
Data Inscrição:	10/09/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Período da Dívida:	10/2015 a 03/2016
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 79.206,50
Valor Total:	R$ 158.231,29
Nº Judicial:	5005446-86.2016.4.04.7113
Data de Protocolo:	19/10/2016

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R$ 196.230,54

FIM DO RELATÓRIO

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5015335-77.2019.4.04.7107
Inscrições Localizadas: 20

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504279/2017-31
Nº Inscrição:	00 7 17 010390-85
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 45.310,49 (UFIR 42.580,97)
Valor Consolidado:	R$ 76.354,64

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504280/2017-65
Nº Inscrição:	00 4 17 030799-10
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 29.511,10 (UFIR 27.733,34)
Valor Consolidado:	R$ 50.776,35

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504282/2017-54
Nº Inscrição:	00 6 17 044191-08
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 217.101,35 (UFIR 204.023,36)
Valor Consolidado:	R$ 365.544,20

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11080 728840/2017-61
Nº Inscrição:	00 3 18 000085-88
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	26/01/2018
Data Primeira Cobrança:	020180210
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 329.962,84 (UFIR 310.086,18)
Valor Consolidado:	R$ 543.003,26

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39
Nº Inscrição:	00 6 18 028274-21
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 22.519,26 (UFIR 21.162,72)
Valor Consolidado:	R$ 44.498,38

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39
Nº Inscrição:	00 6 18 028275-02
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 40.385,65 (UFIR 37.952,84)
Valor Consolidado:	R$ 79.464,94

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 6 18 028276-93
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 35.003,04 (UFIR 32.894,49)
Valor Consolidado:	R$ 71.232,70

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 2 18 002851-77
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 46.894,67 (UFIR 44.069,78)
Valor Consolidado:	R$ 95.413,58

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 6 18 028277-74
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 85.369,55 (UFIR 80.226,96)
Valor Consolidado:	R$ 174.877,58

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 7 18 003109-84
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 12.640,64 (UFIR 11.879,15)
Valor Consolidado:	R$ 24.327,88

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 6 18 028301-39
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 12.879,12 (UFIR 12.103,29)
Valor Consolidado:	R$ 24.802,60

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 4 18 000960-85
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 16.814,45 (UFIR 15.801,54)
Valor Consolidado:	R$ 32.363,18

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 2 18 002863-00
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 16.860,46 (UFIR 15.844,81)
Valor Consolidado:	R$ 32.469,87

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 3 18 000365-22
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 3.980,53 (UFIR 3.740,74)
Valor Consolidado:	R$ 7.637,04

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 6 18 028302-10
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 61.823,87 (UFIR 58.099,64)
Valor Consolidado:	R$ 119.042,00

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 072824/2011-81
Nº Inscrição:	00 3 18 000366-03
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 8.545,59 (UFIR 8.030,82)
Valor Consolidado:	R$ 20.441,90

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Nº Processo Administrativo:	18208 694214/2007-57
Nº Inscrição:	00 4 18 000962-47
Receita:	8822 / DIV.ATIVA-SIMPLES
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 5.575,80 (UFIR 5.239,91)
Valor Consolidado:	R$ 16.033,86

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504281/2017-18
Nº Inscrição:	00 2 17 013319-95
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.615,59 (UFIR 2.457,97)
Valor Consolidado:	R$ 4.218,43

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39
Nº Inscrição:	00 2 18 002850-96
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 8.053,02 (UFIR 7.567,90)
Valor Consolidado:	R$ 15.717,33

13/07/22 08:29:33

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 3 18 000363-60
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 66.249,06 (UFIR 62.258,28)
Valor Consolidado:	R$ 137.420,83

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R$ R$ 1.068.096,08
Total Consolidado:	R$ R$ 1.935.640,55

FIM DO RELATÓRIO

Somatório das Inscrições do Processo Pricipal e Apensos (Art.28 LEF)

Valor Total Consolidado:	R$ 2.131.871,09

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 90

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__87_E_88
Data:
22/07/2022 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
90

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 91

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__87
Data:
11/08/2022 09:22:13
Usuário:
RS068149 - ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR - ADVOGADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
91

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 92

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__88
Data:
05/09/2022 18:21:11
Usuário:
P1513576 - CÉSAR AUGUSTO BALDI MARTINEZ - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
92

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 93

Evento:
EXPEDICAO_DE_TERMO_AUTO_DE_PENHORA
Data:
11/11/2022 15:41:57
Usuário:
MOZ75 - MARCELO OLIVERA DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
93

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.jfrs.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

TERMO DE PENHORA

Aos 10/11/2022, na Secretaria da 4.ª Vara Federal de Caxias do Sul, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em cumprimento à decisão proferida no evento do processo em epígrafe, em que são partes a exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executados PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ: 04014394000198, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** que recai sobre o **imóvel** abaixo descrito:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a certidão da matrícula é reprodução fiel da original constante nesta Serventia:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FARROUPILHA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
FARROUPILHA, 22 FEV 1997
FLS. 01
MATRÍCULA 21663

LOTE URBANO Nº 05, da quadra nº 1.357, numeração administrativa, situado na rua Giardelino Arsego, distando 261,00 metros da esquina da rua Josué Paese, lado **PAR,** do **DISTRITO INDUSTRIAL BURATI,** deste município de Farroupilha-RS, com a área superficial de **10.115,29 m²,** confrontando:- ao **norte,** por 150,51 metros, com o lote nº 04; ao **sul,** por 151,44 metros, com o lote nº 06; a **leste,** por 67,00 metros, com a rua Giardelino Arsego; e, a **oeste,** na mesma extensão, com terras de Loris Francisco Ferrari."

Fica, por este termo, nomeado depositário do bem constrito a representante legal da executada PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ: 04014394000198, que se obriga a guardar e conservar o referido bem e não abrir mão do depósito sem prévia autorização deste juízo, havendo-se por arrestado.

E, para constar, vai este termo, por mim, Marcelo Olivera de Souza, Diretor de Secretaria, lavrado e assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO OLIVERA DE SOUZA, Diretor de Secretaria** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710016620641v3** e do código CRC **e28cbfc4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO OLIVERA DE SOUZA
Data e Hora: 11/11/2022, às 15:41:57

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 94

Evento:
EXPEDICAO_DE_MANDADO___RSCAXCEMAN
Data:
16/02/2023 11:28:53
Usuário:
FCC01 - FABIANO CÁSSIO DALLEGRAVE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
94

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.jfrs.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

MANDADO Nº 710017080306

DESTINATÁRIO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP (04.014.394/0001-98)
ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Rua Giardino Arsego esquina Josue Paese, 05, Distrito Industrial Burati - Farroupilha/RS 95178204 (Residencial) Obs.: Endereço do terreno penhorado

---

ALEXANDRE ARNOLD, Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal de Caxias do Sul, na forma da lei,**MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador designado que:

1) AVALIE o(s) bem(ns) objeto deste mandado conforme art. 872 do CPC e, mediante confecção de laudo: **1.1)** Descreva o(s) bem(ns), com suas características, estado de conservação e funcionamento, vida útil etc. **1.2)** Informe - um a um - o(s) valor(es) do(s) bem(ns), com indicação dos critérios utilizados para avaliá-los e memória do cálculo, se houver; **1.3)** Caso se trate de bem que suporte cômoda divisão e uma ou mais partes do bem seja(m) suficiente(s) para garantir o crédito reclamado, **AVALIE-O** em partes e **SUGIRA** possíveis desmembramentos para fins de alienação, conforme art. 872 do CPC; **1.4)** Caso se trate de bem(ns) indivisível(is), **AVALIE-O(S)** na integralidade e **INFORME** expressamente o valor correspondente à quota-parte de eventual co-proprietário alheio à execução, em atenção ao art. 843 do CPC.

Bem(ns) a ser(em) avaliado(s):

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a certidão da matrícula é reprodução fiel da original constante nesta Serventia:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FARROUPILHA
FARROUPILHA, 22 FEV 1977
FLS. 01 MATRÍCULA 21663

LOTE URBANO Nº 05, da quadra nº 1.357, numeração administrativa, situado na rua Giardelino Arsego, distando 261,00 metros da esquina da rua Josué Paese, lado **PAR,** do **DISTRITO INDUSTRIAL BURATI,** deste município de Farroupilha-RS, com a área superficial de **10.115,29 m²,** confrontando:- ao **norte,** por 150,51 metros, com o lote nº 04; ao **sul,** por 151,44 metros, com o lote nº 06; a **leste,** por 67,00 metros, com a rua Giardelino Arsego; e, a **oeste,** na mesma extensão, com terras de Loris Francisco Ferrari."

Para dar cumprimento ao presente mandado, INCUMBE ao oficial de justiça:
- Inquirir o destinatário do mandado acerca da existência de bens de sua propriedade. A inquirição será realizada expressamente - uma a uma e na ordem das categorias elencadas no art. 11 da Lei 6.830/1980 - até que tenha encontrado bens suficientes à garantia do juízo ou até que tenha esgotado toda a listagem de categorias de bens penhoráveis;
- Não penhorar bens impenhoráveis elencados no art. 833 do CPC;
- Caso haja mais de um bem penhorável, **penhorar** preferencialmente bens livres de ônus, haja vista que a penhora se realiza no interesse do exequente, conforme arts. 4º, 797 e 831 do CPC;
- Caso não sejam localizados bens para garantir a execução, **constatar e certificar:**
a) A atividade ou inatividade da empresa executada no endereço da diligência;
b) A eventual existência (caso a empresa executada não tenha paradeiro no endereço da diligência)

de outra empresa em atividade no mesmo local. Neste caso, **constatar e certificar**, para cotejo:
b.1) Os números de CNPJ de ambas as empresas;
b.2) Os ramos de atuação de ambas as empresas;
b.3) Nomes fantasia utilizados por ambas as empresas;
b.4) Nomes dos sócios de ambas as empresas;
b.5) A eventual contratação ou prestação de serviços dos ex-empregados da empresa executada pela nova empresa sediada no local, ainda que de modo informal;
f) Nome do administrador "de fato" de ambas as empresas.
- Diligenciar para obtenção do paradeiro do executado(a) ou seu representante legal, bem como para perseguir a eventual existência de bens da parte executada passíveis de penhora;
- Diligenciar e praticar atos processuais em sábados, domingos e feriados, bem como antes das 6h ou após as 20h, na forma dos §§ 1° e 2º do art. 212 do CPC;
- Intimar por hora certa, em caso de suspeita de ocultação, na forma do art. 252 do CPC;
- Ao intimar terceiros estranhos à lide, **notificá-los** de que:
a) Ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário, na forma do art. 378 do CPC;
b) A criação de embaraços ao cumprimento de ordem judicial por todos aqueles que -**de qualquer forma** - participem do processo pode constituir ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa a ser aplicada pelo juiz sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, na forma do art. 77, IV e § 2º do CPC;
c) Para se certificar acerca de eventual ocultação, caso receba a informação de que ninguém está na unidade condominial ou caso ninguém atenda aos chamados, poderá ordenar ao porteiro, síndico ou morador para que franqueie seu ingresso à área comum de condomínios, para que possa se dirigir até a porta de acesso da unidade condominial do destinatário do mandado, bem como, até as respectivas vagas de garagem relativas àquela unidade, advertindo-o de que o não franqueamento pode configurar crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal;
- Exigir - do destinatário e de terceiros - a apresentação de documento oficial de identificação, cientificando-os de que a recusa ou declaração inverídica acerca de dados sobre a própria identidade ou qualificação podem configurar contravenção penal prevista no art. 68 e parágrafo único do Decreto-Lei 3688/1941;
- Requisitar reforço - à polícia ou aos agentes de segurança da Justiça Federal - sempre que surgirem obstáculos ao integral cumprimento do presente mandado, servindo o presente mandado como ofício requisitório;
- Devolver o mandado independentemente de penhora caso a parte executada invoque - mediante apresentação de cópias da documentação pertinente - o pagamento ou parcelamento do débito do presente processo.

Acesso ao processo eletrônico e atendimento ao público:
- Conforme art. 196 do Código de Processo Civil - CPC, c/c § 2º do art. 19 da Resolução 17/2010 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, as partes não credenciadas como usuárias no sistema eproc terão acesso à integralidade deste processo judicial eletrônico (petição inicial e demais documentos) por meio do sítio eletrônico da Justiça Federal na Internet: www.jfrs.jus.br, seguido dos seguintes passos:

a) Acesse o link do processo eletrônico mediante seleção do ícone: "eproc";
b) Selecione a aba "Consulta Pública", seguida da sub-aba "Consulta Processo por Chave";
c) Digite o número do processo judicial **50054468620164047113** no campo apropriado;
d) Digite a chave eletrônica **605259285216** no campo apropriado;
e) No final da página, clique em "Próximos Eventos" para que apareçam todos os eventos/documentos do processo;
- O endereço e horário de atendimento ao público deste juízo encontram-se especificados no cabeçalho deste mandado.

EXPEDIDO em 14/02/2023, conferido e assinado por mim, FABIANO CÁSSIO DALLEGRAVE, Diretor(a) de Secretaria, na forma do art. 152, I, do Código de Processo Civil - CPC.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO CÁSSIO DALLEGRAVE, Diretor de Secretaria** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710017080306v4** e do código CRC **2036d034**.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 95

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:
01/03/2023 13:37:35

Usuário:
CRA07 - CRISTIANE RIVA - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
95

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 96

Evento:
JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__94
Data:
31/03/2023 17:14:40
Usuário:
VAG01 - ANDREIA TEREZA COVER SOARES - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
96
Executado:
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
03/04/2023 00:00:00
Data Final:
29/05/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR
Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 15/05/2023 a 19/05/2023
SEMANA SANTA: 05/04/2023
SEMANA SANTA: 06/04/2023
SEMANA SANTA: 07/04/2023
Tiradentes: 21/04/2023
Dia do Trabalho: 01/05/2023
NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO: 26/05/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - CAXIAS

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI - EPP

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado 710017080306, não logrei êxito em localizar o imóvel pela sua descrição. Diligenciei no setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Farroupilha e o Arquiteto Geremias Formolo forneceu-me a localização do imóvel.

Ato contínuo, dirigi-me ao Distrito Industrial de Burati em Farroupilha e verifiquei e fotografei o imóvel. Trata-se de um terreno que é acessado por uma rua lateral à RSt 453, chamada Josué Paese. Por essa rua se acessa a Rua Giardelino Arsego, na esquina onde está localizada a empresa Bento Brasil. A Rua Giardelino Arsego, não está totalmente aberta. Foi realizada um terraplenagem estreita e por não ser acessada com frequência, possui pequenos arbustos em seu leito (é possível ir até o terreno de carro). O terreno possui pequeno aclive.

Realizei a avaliação do imóvel, utilizando do método comparativo, bem como, lavrei o Laudo de Avaliação, de acordo com os documentos em anexo. Dou fé.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Execução Fiscal n.º 5005446-86.2016.404.7113/RS

Exeqüente: União – Fazenda Nacional

Executado: Perlare Aluminios do Brasil Eireli - EPP, cnpj 04014394/0001-98

Aos 31 dias do mês de março de 2023, em cumprimento ao respeitável mandado 710017080306, expedido **pelo Excelentíssimo Juiz Federal Dr. Alexandre Arnold,** 4ª Vara Federal de Caxias do Sul, eu, Oficiala de Justiça Federal, abaixo assinada, dirigi-me a Rua Giardino Arsego, s/nº, Distrito Industrial do Burati, Farroupilha - RS e procedi à AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito:

LOTE URBANO Nº 05, da quadra nº 1.357, numeração administrativa, situado na rua Giardelino Arsego, distando 261,00 metros da esquina da rua Josué Paese, lado **PAR,** do **DISTRITO INDUSTRIAL BURATI,** deste município de Farroupilha-RS, com a área superficial de **10.115,29 m²,** confrontando:- ao **norte,** por 150,51 metros, com o lote nº 04; ao **sul,** por 151,44 metros, com o lote nº 06; a **leste,** por 67,00 metros, com a rua Giardelino Arsego; e, a **oeste,** na mesma extensão, com terras de Loris Francisco Ferrari."
PROPRIETÁRIO:- O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação, nesta cidade de Farroupilha-RS.
REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 21.657, fla. 1, Lvº 2/RG, de 12.02.99.
Protocolo nº 41.764, fls. 58, lvº 1/I, de 18.02.1999.
EM 22 FEV 1999 Registrador ☐ Reg. Subst. ☑
EMOL. R$ 4,70
429 21403

Tudo de acordo com a matrícula nº 21.663 do Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha – RS.

A localização do imóvel foi fornecida pela Prefeitura Municipal de Farroupilha, setor de GEO – Cadastramento.

O acesso ao imóvel é realizado pela Rua Josue Paese, que é uma rua pavimentada, já a rua Giardelino Arsego, está parcialmente aberta, porém está tomada de ervas de pequena estatura, sendo possível o acesso ao imóvel, porém de forma precaria.

Trata-se de uma área de terras, sem edificações, com um pequeno aclive.

A avaliação, baseou-se na média de outros terrenos, para mesma destinação e localização. Um dos imóveis pesquisados é lindeiro do presente imóvel e os demais, possuem a mesma destinação, porém estão em

Fou utilizado o método comparativo (de acordo com o demonstrativo em anexo).

AVALIAÇÃO: R$ 846.726,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais)

Para constar, lavrei o presente.

Andréia Tereza Cover
Oficial de justiça-avaliadora

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO – Método comparativo

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
FOTO			
ANÚNCIO	https://www.imoveiscaxias.net/imovel/farroupilha/terrenos/2453508	https://www.bentoimoveis.com.br/imovel/farroupilha/areas-de-terra/1498784	https://www.imofar.com.br/Area-industrial-venda-farroupilha-rs-linha-sertorina-;imovel7439.php
ENDEREÇO	Rua Giardelino Arsego	Linha Paese	RS 453, Distrito de Sertorina
BAIRRO	Distrito Industrial do Burati	Linha Paese - Farroupilha	Distrito de Sertorina - Farroupilha
ÁREA PRIVATIVA	20.138 m2	20.000 m^2	**48.400 m².**
VALOR ANUNCIADO	R$ 2.000.000,00	R$ 2.500.00,00	R$ 2.650.000,00
VALOR POR M^2	R$ **99,31**	**R$ 125,00**	**R$ 54,75**

VALOR MÉDIO DO M^2 DO TERRENO COM BASE NOS DADOS COLETADOS

	VALOR DO M^2
	R$ 99,31
	R$ 125,00
	R$ 54,75
TOTAL	R$ 279,06
÷ 3 = Média	R$ 93,02
- 10% (regateio)	R$ 83,71

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

ÁREA PRIVATIVA	**10.115,29 m2**
Valor do m^2	**R$ 83,71**
VALOR DO Terreno	**R$ 846.726,65**

Andreia Tereza Cover Soares
Oficial de Justiça Avaliador

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 97

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___15_05_2023_ATE_19_05_2023_MOTIVO__IN

Data:
25/04/2023 17:34:20

Usuário:
ABS12 - ADRIANA BAPTISTA SCHOSTACK - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
97

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 98

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__96
Data:
29/05/2023 17:41:25
Usuário:
RS068149 - ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR - ADVOGADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
98

MEGGIOLARO CENCI & RIZZI advogados associados
Rua General Gomes carneiro, 436 | Sala 20
Bairro Centro | 95700-000 | Bento Gonçalves - RS
Fone: (54) 3055 2878

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS

Processo n.º: 5005446-86.2016.4.04.7113

PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL EIRELI - EPP, já qualificada nos autos da Execução Fiscal em epígrafe movida pela **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar impugnação à avaliação realizada em Evento 96, nos seguintes termos:

A Executada foi intimada da avaliação realizada pela Oficiala de Justiça Andreia Tereza Cover do terreno penhorado. A avaliação foi feita pelo método comparativo, a partir da análise de outros imóveis encontrados em sítios da internet e localizados em Farroupilha/RS.

Todavia, o laudo de avaliação carreado em Evento 96, doc. 02 está equivocado, sendo necessária a realização de nova avaliação, nos termos do art. 873, I, do Código de Processo Civil.

Primeiramente, salienta-se que o laudo de avaliação está incompleto, havendo supressão da justificativa pela qual levou a avaliadora à utilizar como comparativo terrenos localizados em diferentes regiões do Município de Farroupilha/RS.

É cediço que a região do imóvel influencia diretamente no preço de mercado do bem, principalmente quanto às suas características físicas e espaciais, sendo este elemento indispensável no momento da realização da avaliação que objetiva buscar o valor real do imóvel e gerar segurança às partes e aos terceiros interessados na compra do bem.

Entretanto, tais elementos não foram levados em consideração no momento da realização da avaliação do imóvel penhorado na presente execução, eis que os terrenos que servem como base à avaliação estão localizados em bairros diferentes do bem penhorado e, por consequência, há grande diferença entre o valor do metro quadrado comercial da região. Veja-se que, enquanto o terreno que se busca avaliar está estabelecido no Distrito Industrial Burati, os imóveis 2 e 3 se situam na Linha Paese e Distrito de Sertorina, não servindo como critério de comparação e incorrendo na atribuição equivocada do valor ao bem.

Em uma simples busca em sítios da internet, verificou-se que a região de localidade do

MEGGIOLARO CENCI & RIZZI advogados associados
Rua General Gomes carneiro, 436 | Sala 20
Bairro Centro | 95700-000 | Bento Gonçalves - RS
Fone: (54) 3055 2878

terreno penhorado (Distrito Industrial Burati) possui valor maior de mercado por metro quadrado do que o informado na avaliação.

No intuito de comprovar os argumentos aqui tecidos, junta-se tabela exemplificativa dos resultados encontrados:

ANÚNCIO	https://www.tomasiimoveis.com.br/imovel/farroupilha/area-de-terra/2772624	https://www.bentoimoveis.com.br/imovel/farroupilha/terrenos/2828378
ÁREA TOTAL	426 m²	585 m²
VALOR ANUNCIADO	R$ 180.000,00	R$ 190.000,00
VALOR POR METRO QUADRADO	R$ 422,53	R$ 324,78
MÉDIA	373,65 – 10% = **336,28**	

Logo, utilizando-se dos mesmos critérios avaliativos da Oficiala de Justiça, a partir da análise de terrenos semelhantes e localizados na mesma região do bem penhorado, o valor aproximado da avaliação, levando em conta a média de valor por metro quadrado (R$ 336,28) e a área total do bem (10.115,29 m²), seria de **R$ 3.401.569,72** (três milhões quatrocentos e um quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Ante o exposto, considerando a ausência de justificativa dada pela Oficiala de Justiça para utilização de terrenos que não são do mesmo bairro do bem penhorado e buscando evitar que o imóvel seja alienado por preço vil, impugna-se o laudo avaliativo colacionado, requerendo-se a realização de nova avaliação com a inclusão dos valores dos terrenos aqui discriminados no método comparativo aplicado, nos termos do art. 873, I, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.
Bento Gonçalves/RS, 29 de maio de 2023.

Roberto Camargo Meggiolaro Júnior
OAB/RS 68.149

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 99

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
14/06/2023 14:37:58
Usuário:
IVB01 - IRISLETIERE VIANA DE BRITO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
99
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
27/06/2023 00:00:00
Data Final:
07/08/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
MARCELO GUIMARÃES DA SILVA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 100

Evento:
COMUNICACOES
Data:
15/06/2023 07:33:41
Usuário:
00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
100

15/06/23 07:14:30

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5005446-86.2016.4.04.7113
Inscrições Localizadas: 2

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Debcad:	12.984.385-7
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	ARF - BENTO GONCALVES (RS)
Data Inscrição:	10/09/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Período da Dívida:	12/2015 a 03/2016
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 19.128,57
Valor Total:	R$ 40.680,30
Nº Judicial:	5005446-86.2016.4.04.7113
Data de Protocolo:	19/10/2016

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Debcad:	12.984.386-5
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	ARF - BENTO GONCALVES (RS)
Data Inscrição:	10/09/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Período da Dívida:	10/2015 a 03/2016
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 79.206,50
Valor Total:	R$ 169.332,89
Nº Judicial:	5005446-86.2016.4.04.7113
Data de Protocolo:	19/10/2016

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R$ 210.013,19

FIM DO RELATÓRIO

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5015335-77.2019.4.04.7107
Inscrições Localizadas: 20

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504279/2017-31
Nº Inscrição:	00 7 17 010390-85
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 45.310,49 (UFIR 42.580,97)
Valor Consolidado:	R$ 81.646,90

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504280/2017-65
Nº Inscrição:	00 4 17 030799-10
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 29.511,10 (UFIR 27.733,34)
Valor Consolidado:	R$ 54.223,27

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504282/2017-54
Nº Inscrição:	00 6 17 044191-08
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 217.101,35 (UFIR 204.023,36)
Valor Consolidado:	R$ 390.901,66

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11080 728840/2017-61
Nº Inscrição:	00 3 18 000085-88
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	26/01/2018
Data Primeira Cobrança:	020180210
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 329.962,84 (UFIR 310.086,18)
Valor Consolidado:	R$ 581.542,92

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39
Nº Inscrição:	00 6 18 028274-21
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 22.519,26 (UFIR 21.162,72)
Valor Consolidado:	R$ 47.128,64

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39
Nº Inscrição:	00 6 18 028275-02
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 40.385,65 (UFIR 37.952,84)
Valor Consolidado:	R$ 84.182,02

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 6 18 028276-93
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 35.003,04 (UFIR 32.894,49)
Valor Consolidado:	R$ 75.321,07

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 2 18 002851-77
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 46.894,67 (UFIR 44.069,78)
Valor Consolidado:	R$ 100.890,88

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 6 18 028277-74
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 85.369,55 (UFIR 80.226,96)
Valor Consolidado:	R$ 184.848,74

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 7 18 003109-84
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 12.640,64 (UFIR 11.879,15)
Valor Consolidado:	R$ 25.804,32

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 6 18 028301-39
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 12.879,12 (UFIR 12.103,29)
Valor Consolidado:	R$ 26.306,88

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 4 18 000960-85
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 16.814,45 (UFIR 15.801,54)
Valor Consolidado:	R$ 34.327,11

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 2 18 002863-00
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 16.860,46 (UFIR 15.844,81)
Valor Consolidado:	R$ 34.439,17

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 3 18 000365-22
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 3.980,53 (UFIR 3.740,74)
Valor Consolidado:	R$ 8.101,96

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 6 18 028302-10
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 61.823,87 (UFIR 58.099,64)
Valor Consolidado:	R$ 126.263,02

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 072824/2011-81
Nº Inscrição:	00 3 18 000366-03
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 8.545,59 (UFIR 8.030,82)
Valor Consolidado:	R$ 21.440,02

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Nº Processo Administrativo:	18208 694214/2007-57
Nº Inscrição:	00 4 18 000962-47
Receita:	8822 / DIV.ATIVA-SIMPLES
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 5.575,80 (UFIR 5.239,91)
Valor Consolidado:	R$ 16.685,11

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504281/2017-18
Nº Inscrição:	00 2 17 013319-95
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.615,59 (UFIR 2.457,97)
Valor Consolidado:	R$ 4.510,34

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39
Nº Inscrição:	00 2 18 002850-96
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 8.053,02 (UFIR 7.567,90)
Valor Consolidado:	R$ 16.650,44

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 3 18 000363-60
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 66.249,06 (UFIR 62.258,28)
Valor Consolidado:	R$ 145.158,72

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R$ R$ 1.068.096,08
Total Consolidado:	R$ R$ 2.060.373,19

FIM DO RELATÓRIO

Somatório das Inscrições do Processo Pricipal e Apensos (Art.28 LEF)

Valor Total Consolidado:	R$ 2.270.386,38

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 101

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__99
Data:
24/06/2023 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
101

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 102

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__99
Data:
14/07/2023 14:27:57
Usuário:
P1454134 - THIAGO BATISTA DA COSTA - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
102

Processo n. 5005446-86.2016.404.7113

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador signatário, vem, com o merecido respeito, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, intimada da impugnação à avaliação formulada no ev. 98, vem expor os seguintes motivos para sua rejeição:

1. O imóvel penhorado possui mais de 10 mil m², sendo suas dimensões e características bem mais próximas dos imóveis descritos no ev. 96/OUT3 que daqueles citados na petição do executado;

2. O imóvel de 426 m² citado no ev. 98, além de ser muito menor que o bem ora penhorado, é um terreno limpo e com benfeitorias (https://www.tomasiimoveis.com.br/imovel/farroupilha/area-de-terra/2772624);

3. Os dois imóveis utilizados no método comparativo que não se situam no Distrito de Burati encontram-se, ainda assim, em regiões bastante próximas, sendo que um deles está situado às margens da RS-453 (https://www.imofar.com.br/imovel/area-industrial/farroupilha-rs/linha-sertorina/102169), circunstância que indubitavelmente valoriza o terreno.

Pelo exposto, a UNIÃO requer a rejeição do pedido constante do ev. 98.

Pede, nestes termos, deferimento.

Caxias do Sul, 14 de julho de 2023.

Thiago Batista da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
SIAPE nº 1454134

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 103

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
05/10/2023 17:42:02
Usuário:
VCT10 - VINICIUS CARTERI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
103

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 104

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
30/10/2023 14:49:29
Usuário:
AAR00 - ALEXANDRE ARNOLD - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
104

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.trf4.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5015335-77.2019.4.04.7107

DESPACHO/DECISÃO

A parte executada apresentou impugnação ao laudo de avaliação do imóvel matrícula nº 21.663, do Registro de Imóveis de Farroupilha/RS, juntado no evento 96, LAUDOAVAL2, o qual foi confeccionado pelo método comparativo, alegando que os imóveis utilizados como base de comparação para o laudo teriam sido inadequados, por se situarem em regiões diferentes daquela do imóvel avaliado - Distrito de Industrial Burati. A executada apresentou, em contraposição, avaliação por ela realizada, também pelo método comparativo, valendo-se para tanto de 2 imóveis da mesma localidade do imóvel avaliado, resultando em valor por metro quadrado superior àquele considerado para a avaliação impugnada (evento 98, PET1). Ao final, requereu a realização de nova avaliação pelo método comparativo, com a inclusão dos 2 imóveis por ela apresentados.

Intimada, rejeitou a exequente a impugnação, pelos argumentos que reproduzo abaixo (evento 102, PET1):

> *1. O imóvel penhorado possui mais de 10 mil m², sendo suas dimensões e características bem mais próximas dos imóveis descritos no ev. 96/OUT3 que daqueles citados na petição do executado;*
>
> *2. O imóvel de 426 m² citado no ev. 98, além de ser muito menor que o bem ora penhorado, é um terreno limpo e com benfeitorias (https://www.tomasiimoveis.com.br/imovel/farroupilha/area-de-terra/2772624);*
>
> *3. Os dois imóveis utilizados no método comparativo que não se situam no Distrito de Burati encontram-se, ainda assim, em regiões bastante próximas, sendo que um deles está situado às margens da RS-453 (https://www.imofar.com.br/imovel/area-industrial/farroupilha-rs/linha-sertorina/102169), circunstância que indubitavelmente valoriza o terreno.*

Decido.

O Oficial de Justiça é serventuário apto, no âmbito do Judiciário, a realizar avaliações, de modo que detém fé pública e habilitação legal para realização de tais diligências. Dessa forma, somente será admitida nova avaliação quando a parte comprovar, devidamente, que houve a ocorrência de erro ou dolo do avaliador, ou, então, quando houver fundadas dúvidas, por parte do Magistrado, quanto ao valor atribuído à primeira avaliação, isso tudo a teor do art. 873, CPC, aplicado subsidiariamente às execuções fiscais (art. 1º da Lei nº 6.830/80).

Nesse sentido, já se pronunciou o Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

> *EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE. O Oficial de Justiça, no exercício de suas atribuições, goza de fé pública e possui habilitação específica para realizar avaliações de bens penhorados, só podendo sua avaliação ser repelida por prova cabal em sentido contrário. (TRF4, AG 5011939-44.2017.4.04.0000, QUARTA TURMA, Relator CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 23/11/2017).*
>
> *EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AVALIAÇÃO DE IMÓVEL REALIZADA POR OFICIAL DE JUSTIÇA. VALIDADE. PERÍCIA. DESNECESSIDADE. 1. O Oficial de Justiça Avaliador é profissional que goza de fé pública e habilitado, nos termos do art. 870 do CPC, a efetuar avaliações e/ou reavaliações perante a Justiça Federal, incumbindo à parte que alegar a necessidade de reavaliação a observação do dispositivo no art. 873 do CPC, sob pena fazer afirmações desprovidas de alicerce a ensejar nova avaliação. 2. Os requisitos legais que devem estar presentes no laudo de avaliação estão*

previstos no artigo 872 do Código de Processo Civil, e, uma vez atendidos pelo oficial de justiça, não se pode cogitar de nulo o trabalho realizado pelo auxiliar do juízo, tampouco pretender que uma avaliação unilateral se sobreponha à perícia conduzida por técnico imparcial, em especial quando goza de fé pública, tendo entre as atribuições específicas de seu cargo justamente a avaliação de bens, móveis e imóveis (artigo 154, inciso V, do Código de Processo Civil). 3. Hipótese em que se verifica a plena validade do laudo realizado pelo oficial de justiça, não havendo razões que justifiquem a determinação de perícia para aferição do valor do imóvel. (TRF4, AG 5010893-20.2017.4.04.0000, PRIMEIRA TURMA, Relator JORGE ANTONIO MAURIQUE, juntado aos autos em 23/06/2017)

Nos mesmos termos, o seguinte precedente do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SUBMISSÃO À REGRA PREVISTA NO ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 03/STJ. TRIBUTÁRIO.EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE IMÓVEL. AVALIAÇÃO REALIZADA POR OFICIAL DE JUSTIÇA. IMPUGNAÇÃO. DISCUSSÃO SOBRE A NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE AVALIADOR OFICIAL. ACÓRDÃO RECORRIDO FULCRADO NAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. REEXAME DE PROVA. ÓBICE DA SÚMULA 7/STJ.1. É certo que a orientação das Turmas que integram a Primeira Seção/STJ pacificou-se no sentido de que o art. 13, § 1º, da Lei6.830/80 deve ser aplicado, ainda que a avaliação tenha sido efetuada por oficial de justiça, ou seja, "impugnada a avaliação,pelo executado, ou pela Fazenda Pública, antes de publicado o leilão, o juiz, ouvida a outra parte, nomeará avaliador oficial para proceder a nova avaliação", conforme dispõe o preceito legalreferido.2. No entanto, em caso análogo, a Segunda Turma/STJ mitigou a regra prevista no art. 13, § 1º, da Lei 6.830/80, aplicando o óbice da Súmula 7/STJ, na hipótese em que o Tribunal de origem afirmou inexistir situação concreta apta a invalidar a avaliação realizada pelo oficial de justiça avaliador (REsp 1259854/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2011, DJe 01/09/2011).3. No presente caso, considerando que o Tribunal afirmou que, "neste momento, deve ser prestigiada a presunção de legitimidade do laudo produzido pela auxiliar do juízo, não havendo elementos mínimos a autorizar, por ora, nova avaliação do imóvel", é imperioso concluir que a análise da alegada afronta ao art. 13, § 1º, da Lei 6.830encontra óbice na Súmula 7/STJ.4. Agravo interno não provido.(AgInt no REsp 1524901/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES,SEGUNDA TURMA, julgado em 22/11/2016, DJe 30/11/2016)

Cabe à parte interessada, assim, desconstituir, de forma fundamentada e com base em dados que lhe confiram respaldo, a avaliação realizada pelo oficial de justiça, comprovando, dessa forma, a necessidade da renovação da diligência.

No caso concreto, imóvel cuja avaliação a executada impugna possui a seguinte descrição:

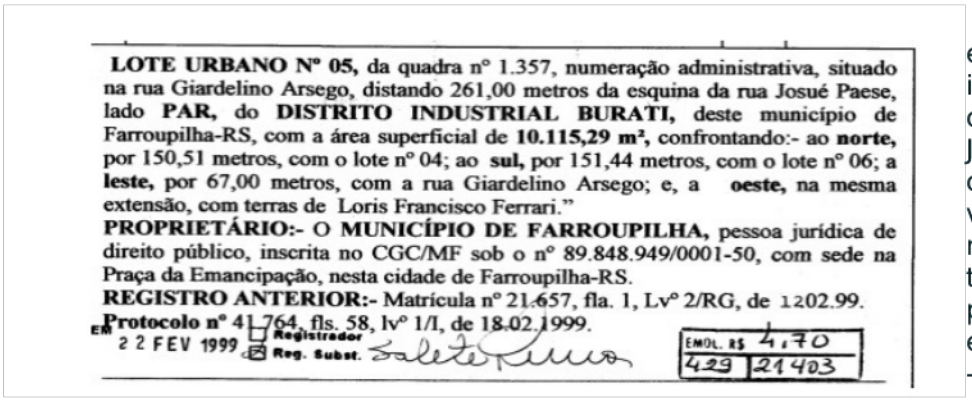

LOTE URBANO Nº 05, da quadra nº 1.357, numeração administrativa, situado na rua Giardelino Arsego, distando 261,00 metros da esquina da rua Josué Paese, lado **PAR,** do **DISTRITO INDUSTRIAL BURATI,** deste município de Farroupilha-RS, com a área superficial de **10.115,29 m²,** confrontando:- ao **norte,** por 150,51 metros, com o lote nº 04; ao **sul,** por 151,44 metros, com o lote nº 06; a **leste,** por 67,00 metros, com a rua Giardelino Arsego; e, a **oeste,** na mesma extensão, com terras de Loris Francisco Ferrari."
PROPRIETÁRIO:- O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação, nesta cidade de Farroupilha-RS.
REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 21.657, fla. 1, Lvº 2/RG, de 12.02.99.
Protocolo nº 41.764, fls. 58, lvº 1/I, de 18.02.1999.
22 FEV 1999 Registrador Reg. Subst.
EMOL. R$ 4,70 | 429 | 21403

Nesse sentido, entendo não existir inadequação nos imóveis considerados pela Oficiala de Justiça para o método comparativo de avaliação, uma vez que todos eles situam-se, se não na mesma região do terreno avaliado, em regiões próximas dela, além de todos eles possuírem grande extensão - mais de 10.000 m² - semelhantemente ao terreno avaliado.

A executada, ao contrário, considera para sua avaliação no método comparativo, contraposta à impugnada, 2 terrenos muito menores, de 426 e 585 m², sendo ambos planos (https://www.tomasiimoveis.com.br/imovel/farroupilha/area-de-terra/2772624; https://www.bentoimoveis.com.br/imovel/farroupilha/terrenos/2828378), e um deles com benfeitorias, sendo evidente que o metro quadrado nessas circunstâncias será mais caro.

Assim, não tendo a executada se desincumbido do ônus de desconstituir fundamentadamente o laudo apresentado pela Oficiala de Justiça, a qual, frizo, possui fé pública, **rejeito** a impugnação apresentada.

Intimem-se as partes da presente decisão, a exequente para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito, trazendo aos autos demonstrativo com valor atualizado do débito.

Sem prejuízo, **requisite-se ao CRI de Farroupilha/RS**, servindo a presente decisão como ofício, o **registro da penhora do imóvel matrícula nº 21.663**, daquela Serventia.

Documento eletrônico assinado por **ALEXANDRE ARNOLD, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710018798466v8** e do código CRC **b41af0dd**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALEXANDRE ARNOLD
Data e Hora: 30/10/2023, às 14:49:28

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 105

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
30/10/2023 14:49:30
Usuário:
AAR00 - ALEXANDRE ARNOLD - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
105
Executado:
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
10/11/2023 00:00:00
Data Final:
01/12/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR
Suspensões e Feriados:
Proclamação da República: 15/11/2023

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 106

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
30/10/2023 14:49:31
Usuário:
AAR00 - ALEXANDRE ARNOLD - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
106
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
10/11/2023 00:00:00
Data Final:
25/01/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
THIAGO BATISTA DA COSTA
Suspensões e Feriados:
RECESSO: 20/12/2023 a 20/01/2024
Proclamação da República: 15/11/2023
DIA DA JUSTIÇA: 08/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 21/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 22/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 25/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 26/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 27/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2024

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 107

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REQUISICAO
Data:
30/10/2023 14:49:31
Usuário:
AAR00 - ALEXANDRE ARNOLD - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
107
Unidade externa:
Cartórios extrajudiciais SERVIÇO REGISTRAL (RI) DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
31/10/2023 00:00:00
Data Final:
23/11/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
TIAGO FLECK
Suspensões e Feriados:
Dia de Todos os Santos: 01/11/2023
Finados: 02/11/2023
Proclamação da República: 15/11/2023

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 108

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__107
Data:
30/10/2023 15:34:16
Usuário:
UEX00158116038 - TIAGO FLECK - UNIDADE EXTERNA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
108

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 109

Evento:
RESPOSTA___REFER__AO_EVENTO__107
Data:
30/10/2023 15:34:16
Usuário:
UEX00158116038 - TIAGO FLECK - UNIDADE EXTERNA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FARROUPILHA

Tiago Fleck
Registrador de Imóveis

COMPROVANTE DE RECEPÇÃO NÚMERO 44.633

Natureza formal do título: Ofício de Registro de Penhora
Protocolo nº 131.605
Data: 30/10/2023
Horário: 13:07hrs.
Nome da parte: União - Fazenda Nacional
Origem: Judicial
Contato(s):
Valor do depósito parcial: R$ 0,00
Data prevista para retirada: 29/11/2023
Matrícula(s): 21.663
Solicitante: Eproc.

OBSERVAÇÃO: A apresentação deste comprovante **é indispensável** para a retirada dos documentos.

IMPORTANTE: Nos termos do artigo 205 da Lei número 6.015/73 e artigo 52 da Lei número 10.931/04, a parte fica ciente de que o prazo decadencial da prenotação expirará concomitantemente à data prevista para a retirada da documentação.

RECIBO DE ENTREGA: O documento mencionado acima foi retirado no dia _____ por _____.

_____
Assinatura

Rua Independência, 80 - sala térrea, Centro, CEP: 95170-436
(54) 3261-1913 - atendimento@rifarroupilha.com

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 110

Evento:
COMUNICACOES
Data:
31/10/2023 08:14:16
Usuário:
00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
110

31/10/23 07:22:37

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5005446-86.2016.4.04.7113
Inscrições Localizadas: 2

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Debcad:	12.984.385-7
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	ARF - BENTO GONCALVES (RS)
Data Inscrição:	10/09/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Período da Dívida:	12/2015 a 03/2016
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 19.128,57
Valor Total:	R$ 41.655,86
Nº Judicial:	5005446-86.2016.4.04.7113
Data de Protocolo:	19/10/2016

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Debcad:	12.984.386-5
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	ARF - BENTO GONCALVES (RS)
Data Inscrição:	10/09/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Período da Dívida:	10/2015 a 03/2016
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 79.206,50
Valor Total:	R$ 173.372,41
Nº Judicial:	5005446-86.2016.4.04.7113
Data de Protocolo:	19/10/2016

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R$ 215.028,27

FIM DO RELATÓRIO

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5015335-77.2019.4.04.7107
Inscrições Localizadas: 20

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504279/2017-31
Nº Inscrição:	00 7 17 010390-85
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 45.310,49 (UFIR 42.580,97)
Valor Consolidado:	R$ 83.572,59

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504280/2017-65
Nº Inscrição:	00 4 17 030799-10
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 29.511,10 (UFIR 27.733,34)
Valor Consolidado:	R$ 55.477,48

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504282/2017-54
Nº Inscrição:	00 6 17 044191-08
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 217.101,35 (UFIR 204.023,36)
Valor Consolidado:	R$ 400.128,45

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11080 728840/2017-61
Nº Inscrição:	00 3 18 000085-88
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	26/01/2018
Data Primeira Cobrança:	020180210
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 329.962,84 (UFIR 310.086,18)
Valor Consolidado:	R$ 595.566,36

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39
Nº Inscrição:	00 6 18 028274-21
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 22.519,26 (UFIR 21.162,72)
Valor Consolidado:	R$ 48.085,71

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39
Nº Inscrição:	00 6 18 028275-02
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 40.385,65 (UFIR 37.952,84)
Valor Consolidado:	R$ 85.898,41

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 6 18 028276-93
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 35.003,04 (UFIR 32.894,49)
Valor Consolidado:	R$ 76.808,71

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 2 18 002851-77
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 46.894,67 (UFIR 44.069,78)
Valor Consolidado:	R$ 102.883,92

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 6 18 028277-74
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 85.369,55 (UFIR 80.226,96)
Valor Consolidado:	R$ 188.476,98

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 7 18 003109-84
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 12.640,64 (UFIR 11.879,15)
Valor Consolidado:	R$ 26.341,54

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 6 18 028301-39
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 12.879,12 (UFIR 12.103,29)
Valor Consolidado:	R$ 26.854,24

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 4 18 000960-85
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 16.814,45 (UFIR 15.801,54)
Valor Consolidado:	R$ 35.041,72

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 2 18 002863-00
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 16.860,46 (UFIR 15.844,81)
Valor Consolidado:	R$ 35.155,75

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 3 18 000365-22
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 3.980,53 (UFIR 3.740,74)
Valor Consolidado:	R$ 8.271,14

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 6 18 028302-10
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 61.823,87 (UFIR 58.099,64)
Valor Consolidado:	R$ 128.890,54

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 072824/2011-81
Nº Inscrição:	00 3 18 000366-03
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 8.545,59 (UFIR 8.030,82)
Valor Consolidado:	R$ 21.803,22

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Nº Processo Administrativo:	18208 694214/2007-57
Nº Inscrição:	00 4 18 000962-47
Receita:	8822 / DIV.ATIVA-SIMPLES
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 5.575,80 (UFIR 5.239,91)
Valor Consolidado:	R$ 16.922,07

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504281/2017-18
Nº Inscrição:	00 2 17 013319-95
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.615,59 (UFIR 2.457,97)
Valor Consolidado:	R$ 4.616,56

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39
Nº Inscrição:	00 2 18 002850-96
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 8.053,02 (UFIR 7.567,90)
Valor Consolidado:	R$ 16.989,97

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 3 18 000363-60
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 66.249,06 (UFIR 62.258,28)
Valor Consolidado:	R$ 147.974,31

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R$ R$ 1.068.096,08
Total Consolidado:	R$ R$ 2.105.759,67

FIM DO RELATÓRIO

Somatório das Inscrições do Processo Pricipal e Apensos (Art.28 LEF)

Valor Total Consolidado:	R$ 2.320.787,94

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 111

Evento:
OFICIO
Data:
09/11/2023 17:03:57
Usuário:
UEX00158116038 - TIAGO FLECK - UNIDADE EXTERNA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA

NOTA DEVOLUTIVA 1320/2023

Protocolo: 131.605 de 30 de outubro de 2023
Natureza formal do título: Ofício de Registro de Penhora
Nome da parte: União - Fazenda Nacional
Matrícula(s): 21.663
Responsável pela análise: Douglas Brustulin

Para que se proceda ao registro e/ou averbação do título supramencionado, faz-se necessário providenciar as seguintes regularizações:

1. Efetuar **depósito referente ao valor dos emolumentos no montante de R$ 700,00**, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual número 12.692/06. Caso o pagamento seja efetuado por meio de depósito bancário ou PIX, favor enviar o comprovante para o e-mail: "atendimento@rifarroupilha.com".

Importante: Após a apresentação e/ou correção dos documentos solicitados, o título será novamente conferido para verificarmos se as exigências foram cumpridas. Nos termos do artigo 205 da Lei nº 6.015/73, artigo 52 da Lei nº 10.931/04 e artigo 38 do Decreto Lei nº 167/67, a parte fica ciente que o prazo final deste protocolo terminará juntamente à data prevista para a retirada da documentação constante no comprovante de recepção.

Farroupilha-RS, 09 de novembro de 2023.

_____
TIAGO FLECK
Registrador de Imóveis

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 112

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__105_E_106
Data:
09/11/2023 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
112

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 113

Evento:
PETICAO
Data:
29/11/2023 16:33:00
Usuário:
RS068149 - ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR - ADVOGADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
113

MEGGIOLARO CENCI & RIZZI advogados associados
Rua General Gomes carneiro, 436 | Sala 20
Bairro Centro | 95700-000 | Bento Gonçalves - RS
Fone: (54) 3055 2878

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE CAXIAS DO SUL/RS.

Processo n.º: 5005446-86.2016.4.04.7113

PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL EIRELI-EPP, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, na Execução Fiscal movida pelo **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, dizer e requerer o que segue:

A Executada postula a concessão do benefício da gratuidade de justiça, diante das dificuldades financeiras que está enfrentando, o que pode ser comprovado pelos balancetes fiscais e demais documentos que vão acostados.

A Súmula 481 do Superior Tribunal de Justiça dispõe acerca da possibilidade da pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos postular o benefício de gratuidade da justiça, desde que demonstrada sua impossibilidade de arcar com os custos e encargos processuais.

É nesse sentido, o entendimento majoritário da jurisprudência do deste Tribunal de Justiça. Veja-se:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. **O benefício da assistência judiciária gratuita é extensivo às pessoas jurídicas, mas, para tanto, devem comprovar a impossibilidade de arcar com os custos do processo. Precedentes do STJ e desta corte. Caso em que os documentos juntados aos autos comprovam a hipossuficiência financeira da pessoa jurídica, razão pela qual deve ser concedido o benefício.** AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravo de Instrumento, Nº 51520980620228217000, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Uhlein, Julgado em: 12-12-2022). Grifo nosso.

No presente caso, a Executada está passando por grandes dificuldades financeiras, tendo acumulado vultuosas dívidas fiscais e previdenciárias, o que estão comprovadas em balancete patrimonial e consulta dos débitos inscritos na dívida ativa pela Receita Federal que vão anexados.

Conforme balancetes contábeis que vão anexados, extrai-se que, nos últimos anos, a empresa Executada apresentou um prejuízo acumulado de R$ 9.905.535,30 (nove milhões novecentos e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Ainda, acumulou dívidas

MEGGIOLARO CENCI & RIZZI advogados associados
Rua General Gomes carneiro, 436 | Sala 20
Bairro Centro | 95700-000 | Bento Gonçalves - RS
Fone: (54) 3055 2878

previdenciárias com a Fazenda Nacional no valor de R$ 2.203.528,21 (dois milhões duzentos e três mil quinhentos e vinte oito reais e vinte e um centavos) e não previdenciárias no valor de R$ 4.294.357,88 (quatro milhões duzentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), o que está comprovado nos documentos que vão juntados.

Desse modo, resta comprovada a hipossuficiência financeira da Executada em arcar com as custas do processo, apresentando prejuízos e dívidas, motivo pelo qual merece ser deferida o benefício da gratuidade da justiça, sob pena de déficit maiores.

Ante o exposto, requer o deferimento do benefício de gratuidade da justiça à Executada, disposto no art. 98 do CPC, isentando-o do pagamento dos encargos processuais e honorários advocatícios da presente Execução Fiscal, ante a robusta comprovação de sua precária condição financeira.

Nestes termos, pede deferimento.

Bento Gonçalves/RS, 28 de novembro de 2023.

Roberto Camargo Meggiolaro Júnior

OAB/RS 68.149

SIESCON | BALANCO PATRIMONIAL | FLUXO

657 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 04.014.394/0001-98 NIRE: 43600187751 Data: 30/06/22 - 09h06 Folha: 0001

Reduzido	Nome da conta	31/12/2021	31/12/2020
95001	A T I V O	1.197.008,01	1.712.162,34
95002	ATIVO CIRCULANTE	980.598,77	1.474.120,43
95011	ATIVO CIRCULANTE	980.598,77	1.474.120,43
95029	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	83.651,49	91.718,07
95037	BENS NUMERARIOS	77.216,66	76.389,26
95044	BANCOS CTA MOVIMENTO	6.434,83	15.328,81
95088	CREDITOS DE CURTO PRAZO	509.073,01	1.203.769,24
95097	DUPLICATAS A RECEBER	509.073,01	1.203.769,24
95275	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	61.611,82	620,12
95274	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	61.611,82	620,12
95276	ADIANTAMENTOS	18.405,09	11.373,42
95291	ADIANTAMENTOS	6.405,09	11.373,42
95295	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	12.000,00	0,00
95461	ESTOQUES	307.857,36	166.639,58
99200	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	307.857,36	166.639,58
95701	ATIVO NAO CIRCULANTE	216.409,24	238.041,91
95703	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	33.603,65	49.003,98
95509	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	33.603,65	49.003,98
95532	BANCOS CONTA APLICACAO	0,00	33.345,07
95604	DEPOSITOS JUDICIAIS	33.603,65	15.658,91
95705	ATIVO FIXO	182.805,59	189.037,93
95901	ATIVO IMOBILIZADO	173.248,54	188.692,93
95910	BENS IMOVEIS TERRENOS	40.000,00	40.000,00
95930	BENS MOVEIS	768.855,90	767.615,90
96245	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS IMOBILIZADO	(684.278,04)	(670.134,89)
99351	(-) AMORT.ACUMULADA OU.IMOB.BENS MOVEIS	(23.294,70)	(20.753,46)
99455	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	71.965,38	71.965,38
95957	ATIVO INTANGIVEL	9.557,05	345,00
96203	ATIVO INTANGIVEL	79.128,10	69.128,10
99349	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	(69.571,05)	(68.783,10)
96600	P A S S I V O	1.197.008,01	1.712.162,34
96602	PASSIVO CIRCULANTE	9.902.117,75	9.481.335,54
96609	PASSIVO CIRCULANTE	9.902.117,75	9.481.335,54
96627	FORNECEDORES	905.082,17	782.084,79
96636	FORNECEDORES	905.082,17	782.084,79
96650	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	88.051,32	88.051,32
17213	FINANCIAMENTOS DE CAPITAL DE GIRO	88.051,32	88.051,32
17400	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENC.	913.946,84	705.981,10
96709	OBRIGACOES COM PESSOAL	137.803,81	129.815,04
96717	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	776.143,03	576.166,06
17507	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.825.343,57	7.818.573,88
96725	IMPOSTOS A RECOLHER	617.590,39	612.459,34
17515	TAXAS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	265.803,30	260.183,01
96733	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES PARCELADOS	6.941.949,88	6.945.931,53
16764	OUTRAS OBRIGACOES	63.894,02	2.500,10
16780	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	60.505,72	0,00
96805	CONTAS A PAGAR	3.388,30	2.500,10
17906	PROVISOES	105.799,83	84.144,35
96900	PROVISAO PARA FERIAS E ENCARGOS SOCIAIS	105.799,83	84.144,35
97003	PASSIVO NAO CIRCULANTE	328.664,60	439.816,24
97004	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	328.664,60	439.816,24
18554	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	328.664,60	439.816,24
18562	FINANCIAMENTOS DE CAPITAL DE GIRO	328.664,60	439.816,24
97300	PASSIVO A DESCOBERTO	(9.033.774,34)	(8.208.989,44)
97307	PATRIMONIO LIQUIDO	(9.033.774,34)	(8.208.989,44)
97315	CAPITAL SOCIAL	90.000,00	90.000,00
20656	LUCRO OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(9.123.774,34)	(8.298.989,44)
20702	(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	(9.123.774,34)	(8.298.989,44)

CASSIANO DE PARIS:69495025087 Assinado de forma digital por CASSIANO DE PARIS:69495025087 Dados: 2023.10.09 16:12:47 -03'00'

CASSIANO DE PARIS
CPF: 694.950.250-87
Cargo: Administrador
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 04.014.394.0001-98

JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA:62643819004 Assinado de forma digital por JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA:62643819004 Dados: 2023.10.09 16:13:12 -03'00'

JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA
CONTADORA
CRC: RS-081697/O-4

****

*

****

SIESCON — DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 01/01 A 31/12 — FLUXO

657 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 04.014.394/0001-98 NIRE: 43600187751 — Data: 30/06/22 - 09h07 — Folha: 0001

Reduzido	Nome da Conta	31/12/2021	31/12/2020
97625	RECEITA BRUTA BENS E SERVICOS	1.724.885,32	372.650,98
97630	VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	1.724.885,32	372.650,98
97666	(-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(19.529,67)	0,00
97676	DEVOLUCOES DE VENDAS DA PRODUCAO	(19.529,67)	0,00
97690	IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(372.749,40)	(86.842,15)
97692	IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(372.749,40)	(86.842,15)
97610	RECEITA LIQUIDA DE BENS E SERVICOS	1.332.606,25	285.808,83
97828	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.512.852,87	392.969,05
97836	GASTOS COM INSUMOS	878.941,36	184.611,82
97844	ESTOQUE INICIAL	2.261.858,58	209.689,81
97850	COMPRAS DO EXERCICIO	1.448.759,16	180.303,92
97860	(-)DEDUCOES DAS COMPRAS	(428.600,02)	(38.742,33)
97901	(-)ESTOQUE FINAL	(2.403.076,36)	(166.639,58)
97919	GASTOS C/PESSOAL DE PRODUCAO	402.173,61	183.907,85
97925	MAO DE OBRA DIRETA PRODUCAO	294.125,87	169.600,33
97927	MAO DE OBRA INDIRETA PRODUCAO	108.047,74	14.307,52
97976	OUTROS CUSTOS DE FABRICACAO	238.691,48	25.013,45
97980	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	224.614,51	22.661,35
97990	ENCARGOS DE DEPREC.E AMORTIZ. PRODUCAO	14.076,97	2.352,10
98310	(-) CREDITOS S/INSUMOS	(6.953,58)	(564,07)
98309	(-) CREDITOS S/INSUMOS	(6.953,58)	(564,07)
98271	DESPESAS DE COMERCIALIZACAO	194.877,76	27.331,13
98294	DESPESAS COMERCIALIZACAO	176.960,44	22.173,47
98295	DESPESAS COM PESSOAL COMERCIALIZACAO	176.960,44	22.173,47
98302	DESPESAS DIVERSAS DE COMERCIAL.	17.917,32	5.157,66
98303	DESPESAS DIVERSAS DE COMERCIAL.	17.917,32	5.157,66
99100	LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(375.124,38)	(134.491,35)
98417	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	447.664,73	70.219,94
98445	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRACAO	223.875,62	38.362,52
98446	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRACAO	77.528,94	17.329,43
98425	DESPESAS DE DIRECAO ADMINISTRACAO	77.528,94	17.329,43
98432	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRACAO	146.346,68	21.033,09
98433	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRACAO	143.902,41	20.654,76
98443	DESPESAS DE BENEFICIOS C/PESSOAL ADM.	2.444,27	378,33
98420	OUTRAS DESPESAS ADMIN./DEPRECIACAO	223.789,11	31.857,42
98421	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	220.410,74	31.274,42
98441	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	220.410,74	31.274,42
95450	ENCARGOS DE DEPREC.E AMORTIZ.ADMINISTRAC	3.378,37	583,00
98451	ENCARGOS DE DEPREC.E AMORTIZ.ADMINISTRAC	3.378,37	583,00
98507	DESPESAS TRIBUTARIAS	10.768,94	2.937,24
98509	DESPESAS TRIBUTARIAS	10.768,94	2.937,24
98510	DESPESAS TRIBUTARIAS	10.768,94	2.937,24
98515	IMPOSTOS E TAXAS	10.768,94	2.937,24
98353	RECEITAS E DESPESAS FINANC.LIQUIDAS	(50.295,45)	(8.316,02)
98354	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(50.295,45)	(8.316,02)
98355	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(50.295,45)	(8.316,02)
98360	DESPESAS FINANCEIRAS	19.369,63	2.997,73
98371	(-)RECEITAS FINANCEIRAS	(69.665,08)	(11.313,75)
98558	DESPESAS INDEDUTIVEIS	156,18	0,00
98560	DESPESAS INDEDUTIVEIS	156,18	0,00
98562	DESPESAS INDEDUTIVEIS	156,18	0,00
98567	DESPESAS DIVERSAS NAO DEDUTIVEIS	156,18	0,00
98574	RESULTADO OPERACIONAL	(783.418,78)	(199.332,51)
98604	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	(5.622,50)	0,00
98690	OUTRAS RECEI.E DESP. OPERACIONAIS	(5.622,50)	0,00
98691	OUTRAS RECEI.E DESP. OPERACIONAIS	(5.622,50)	0,00
95619	(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(5.622,50)	0,00
98620	(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(5.622,50)	0,00
99020	RESULTADO ANTES DA PROV.P/IR	(777.796,28)	(199.332,51)
99001	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(777.796,28)	(199.332,51)

CASSIANO DE PARIS:69495025087 Assinado de forma digital por CASSIANO DE PARIS:69495025087 Dados: 2023.10.09 16:08:20 -03'00'

CASSIANO DE PARIS
CPF: 694.950.250-87
Cargo: Administrador
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 04.014.394.0001-98

JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA:62643819004 Assinado de forma digital por JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA:62643819004 Dados: 2023.10.09 16:07:44 -03'00'

JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA
CONTADORA
CRC: RS-081697/O-4

SIESCON | **BALANCO PATRIMONIAL** | **FLUXO**

657 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.014.394/0001-98 NIRE: 43600187751 | **Data: 18/05/23 - 11h15** | **Folha: 0001**

Reduzido	Nome da conta	31/12/2022	31/12/2021
95001	A T I V O	1.160.335,09	1.197.008,01
95002	ATIVO CIRCULANTE	927.018,35	980.598,77
95011	ATIVO CIRCULANTE	927.018,35	980.598,77
95029	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	149.687,14	83.651,49
95037	BENS NUMERARIOS	146.800,23	77.216,66
95044	BANCOS CTA MOVIMENTO	2.859,77	6.434,83
95061	APLICACOES FINANCEIRAS DE RENDA VARIAVEL	27,14	0,00
95088	CREDITOS DE CURTO PRAZO	561.569,25	509.073,01
95097	DUPLICATAS A RECEBER	561.569,25	509.073,01
95275	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	13.898,71	61.611,82
95274	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	13.898,71	61.611,82
95276	ADIANTAMENTOS	13.997,64	18.405,09
95291	ADIANTAMENTOS	0,00	6.405,09
95295	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	13.997,64	12.000,00
95461	ESTOQUES	187.865,61	307.857,36
99200	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	187.865,61	307.857,36
95701	ATIVO NAO CIRCULANTE	233.316,74	216.409,24
95703	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	62.723,15	33.603,65
95509	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	62.723,15	33.603,65
95604	DEPOSITOS JUDICIAIS	62.723,15	33.603,65
95705	ATIVO FIXO	170.593,59	182.805,59
95901	ATIVO IMOBILIZADO	162.374,50	173.248,54
95910	BENS IMOVEIS TERRENOS	40.000,00	40.000,00
95930	BENS MOVEIS	772.095,90	768.855,90
96245	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS IMOBILIZADO	(695.850,84)	(684.278,04)
99351	(-) AMORT.ACUMULADA OU.IMOB.BENS MOVEIS	(25.835,94)	(23.294,70)
99455	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	71.965,38	71.965,38
95957	ATIVO INTANGIVEL	8.219,09	9.557,05
96203	ATIVO INTANGIVEL	80.128,10	79.128,10
99349	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	(71.909,01)	(69.571,05)
96600	P A S S I V O	1.160.335,09	1.197.008,01
96602	PASSIVO CIRCULANTE	10.647.205,79	9.902.117,75
96609	PASSIVO CIRCULANTE	10.647.205,79	9.902.117,75
96627	FORNECEDORES	1.467.059,29	905.082,17
96636	FORNECEDORES	1.467.059,29	905.082,17
96650	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	14.617,85	88.051,32
17213	FINANCIAMENTOS DE CAPITAL DE GIRO	14.617,85	88.051,32
17400	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENC.	1.040.087,99	913.946,84
96709	OBRIGACOES COM PESSOAL	32.897,40	137.803,81
96717	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	1.007.190,59	776.143,03
17507	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.853.466,93	7.825.343,57
96725	IMPOSTOS A RECOLHER	635.250,18	617.590,39
17515	TAXAS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	286.119,23	265.803,30
96733	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES PARCELADOS	6.932.097,52	6.941.949,88
16764	OUTRAS OBRIGACOES	171.121,80	63.894,02
16780	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	140.610,72	60.505,72
96805	CONTAS A PAGAR	30.511,08	3.388,30
17906	PROVISOES	100.851,93	105.799,83
96900	PROVISAO PARA FERIAS E ENCARGOS SOCIAIS	100.851,93	105.799,83
97003	PASSIVO NAO CIRCULANTE	328.664,60	328.664,60
97004	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	328.664,60	328.664,60
18554	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	328.664,60	328.664,60
18562	FINANCIAMENTOS DE CAPITAL DE GIRO	328.664,60	328.664,60
97300	PATRIMONIO LIQUIDO	(9.815.535,30)	(9.033.774,34)
97307	PATRIMONIO LIQUIDO	(9.815.535,30)	(9.033.774,34)
97315	CAPITAL SOCIAL	90.000,00	90.000,00
20656	LUCRO OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(9.905.535,30)	(9.123.774,34)
20702	(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	(9.905.535,30)	(9.123.774,34)

CASSIANO DE PARIS:69495025087

Assinado de forma digital por CASSIANO DE PARIS:69495025087
Dados: 2023.10.09 16:01:31 -03'00'

CASSIANO DE PARIS
CPF: 694.950.250-87
Cargo: Administrador
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.014.394.0001-98

JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA:62643819004

Assinado de forma digital por JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA:62643819004
Dados: 2023.10.09 16:01:05 -03'00'

JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA
CONTADORA
CRC: RS-081697/0-4

****

*

****

SIESCON — DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 01/01 A 31/12 — FLUXO

657 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.014.394/0001-98 NIRE: 43600187751 — Data: 09/10/23 - 15h54 — Folha: 0001

Reduzido	Nome da Conta	31/12/2022	31/12/2021
97625	RECEITA BRUTA BENS E SERVICOS	2.187.863,67	1.724.885,32
97630	VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	2.174.863,67	1.724.885,32
97660	VENDAS DE SERVICOS	13.000,00	0,00
97666	(-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(26.772,46)	(19.529,67)
97676	DEVOLUCOES DE VENDAS DA PRODUCAO	(26.772,46)	(19.529,67)
97690	IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(428.172,24)	(372.749,40)
97692	IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(428.172,24)	(372.749,40)
97610	RECEITA LIQUIDA DE BENS E SERVICOS	1.732.918,97	1.332.606,25
97828	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.018.459,77	1.512.852,87
97836	GASTOS COM INSUMOS	1.277.779,13	878.941,36
97844	ESTOQUE INICIAL	2.153.448,53	2.261.858,58
97850	COMPRAS DO EXERCICIO	1.499.959,05	1.448.759,16
97860	(-)DEDUCOES DAS COMPRAS	(342.171,67)	(428.600,02)
97901	(-)ESTOQUE FINAL	(2.033.456,78)	(2.403.076,36)
97919	GASTOS C/PESSOAL DE PRODUCAO	529.832,40	402.173,61
97925	MAO DE OBRA DIRETA PRODUCAO	412.719,71	294.125,87
97927	MAO DE OBRA INDIRETA PRODUCAO	117.112,69	108.047,74
97976	OUTROS CUSTOS DE FABRICACAO	215.192,23	238.691,48
97980	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	203.036,87	224.614,51
97990	ENCARGOS DE DEPREC.E AMORTIZ. PRODUCAO	12.155,36	14.076,97
98310	(-) CREDITOS S/INSUMOS	(4.343,99)	(6.953,58)
98309	(-) CREDITOS S/INSUMOS	(4.343,99)	(6.953,58)
98271	DESPESAS DE COMERCIALIZACAO	205.499,45	194.877,76
98294	DESPESAS COMERCIALIZACAO	189.871,45	176.960,44
98295	DESPESAS COM PESSOAL COMERCIALIZACAO	189.871,45	176.960,44
98302	DESPESAS DIVERSAS DE COMERCIAL.	15.628,00	17.917,32
98303	DESPESAS DIVERSAS DE COMERCIAL.	15.628,00	17.917,32
99100	LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(491.040,25)	(375.124,38)
98417	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	457.194,91	447.664,73
98445	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRACAO	186.031,37	223.875,62
98446	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRACAO	57.600,00	77.528,94
98425	DESPESAS DE DIRECAO ADMINISTRACAO	57.600,00	77.528,94
98432	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRACAO	128.431,37	146.346,68
98433	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRACAO	125.976,46	143.902,41
98443	DESPESAS DE BENEFICIOS C/PESSOAL ADM.	2.454,91	2.444,27
98420	OUTRAS DESPESAS ADMIN./DEPRECIACAO	271.163,54	223.789,11
98421	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	266.890,70	220.410,74
98441	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	266.890,70	220.410,74
95450	ENCARGOS DE DEPREC.E AMORTIZ.ADMINISTRAC	4.272,84	3.378,37
98451	ENCARGOS DE DEPREC.E AMORTIZ.ADMINISTRAC	4.272,84	3.378,37
98507	DESPESAS TRIBUTARIAS	2.546,75	10.768,94
98509	DESPESAS TRIBUTARIAS	2.546,75	10.768,94
98510	DESPESAS TRIBUTARIAS	2.546,75	10.768,94
98515	IMPOSTOS E TAXAS	2.546,75	10.768,94
98353	RECEITAS E DESPESAS FINANC.LIQUIDAS	(23.805,64)	(50.295,45)
98354	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(23.805,64)	(50.295,45)
98355	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(23.805,64)	(50.295,45)
98360	DESPESAS FINANCEIRAS	16.668,40	19.369,63
98371	(-)RECEITAS FINANCEIRAS	(40.474,04)	(69.665,08)
98558	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00	156,18
98560	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00	156,18
98562	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00	156,18
98567	DESPESAS DIVERSAS NAO DEDUTIVEIS	0,00	156,18
98574	RESULTADO OPERACIONAL	(926.976,27)	(783.418,78)
98604	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	(12.623,72)	(5.622,50)
98690	OUTRAS RECEI.E DESP. OPERACIONAIS	(12.623,72)	(5.622,50)
98691	OUTRAS RECEI.E DESP. OPERACIONAIS	(12.623,72)	(5.622,50)
95619	(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(12.623,72)	(5.622,50)
98620	(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(12.623,72)	(5.622,50)
99020	RESULTADO ANTES DA PROV.P/IR	(914.352,55)	(777.796,28)
99001	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(914.352,55)	(777.796,28)

CASSIANO DE PARIS:69495025087

Assinado de forma digital por CASSIANO DE PARIS:69495025087
Dados: 2023.10.09 15:57:22 -03'00'

PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
04.014.394/0001-98
CASSIANO DE PARIS
694.950.250-87
Administrador

JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA:62643819004

Assinado de forma digital por JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA:62643819004
Dados: 2023.10.09 15:57:51 -03'00'

JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA
CPF: 626.438.190-04
CONTADORA - CRC: RS-081697/O-4

SIESCON | BALANCETE - 01/01/23 A 31/03/23 | FLUXO

657 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.014.394/0001-98 NIRE: 43600187751 | Data: 13/10/23 - 13h10 | Folha: 0001

Reduzido	Nome da conta	Saldo acum
95001	A T I V O	1.128.276,46
95002	ATIVO CIRCULANTE	897.139,76
95011	ATIVO CIRCULANTE	897.139,76
95029	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	40.120,53
95037	BENS NUMERARIOS	39.725,94
95044	BANCOS CTA MOVIMENTO	394,59
95088	CREDITOS DE CURTO PRAZO	647.192,71
95097	DUPLICATAS A RECEBER	647.192,71
95275	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	10.986,93
95274	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	10.986,93
95276	ADIANTAMENTOS	10.973,98
95291	ADIANTAMENTOS	(3.023,66)
95295	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	13.997,64
95461	ESTOQUES	187.865,61
99200	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	187.865,61
95701	ATIVO NAO CIRCULANTE	231.136,70
95703	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	64.088,28
95509	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	64.088,28
95604	DEPOSITOS JUDICIAIS	64.088,28
95705	ATIVO FIXO	167.048,42
95901	ATIVO IMOBILIZADO	159.413,82
95910	BENS IMOVEIS TERRENOS	40.000,00
95930	BENS MOVEIS	610.458,37
96245	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS IMOBILIZADO	(536.538,68)
99351	(-) AMORT.ACUMULADA OU.IMOB.BENS MOVEIS	(26.471,25)
99455	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	71.965,38
95957	ATIVO INTANGIVEL	7.634,60
96203	ATIVO INTANGIVEL	80.128,10
99349	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	(72.493,50)
96600	P A S S I V O	1.333.851,56
96602	PASSIVO CIRCULANTE	10.878.262,49
96609	PASSIVO CIRCULANTE	10.878.262,49
96627	FORNECEDORES	1.626.731,95
96636	FORNECEDORES	1.626.731,95
96650	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	82.092,70
17213	FINANCIAMENTOS DE CAPITAL DE GIRO	82.092,70
17400	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENC.	1.089.081,93
96709	OBRIGACOES COM PESSOAL	32.082,50
96717	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	1.056.999,43
17507	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.847.718,57
96725	IMPOSTOS A RECOLHER	632.255,92
17515	TAXAS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	284.010,86
96733	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES PARCELADOS	6.931.451,79
16764	OUTRAS OBRIGACOES	142.688,94
16780	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	140.505,72
96805	CONTAS A PAGAR	2.183,22
17906	PROVISOES	89.948,40
96900	PROVISAO PARA FERIAS E ENCARGOS SOCIAIS	77.609,75
18007	PROVISAO PARA 13o. SALARIO E ENCARGOS	12.338,65
97003	PASSIVO NAO CIRCULANTE	240.613,28
97004	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	240.613,28
18554	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	240.613,28
18562	FINANCIAMENTOS DE CAPITAL DE GIRO	240.613,28
97300	PATRIMONIO LIQUIDO	(9.785.024,21)
97307	PATRIMONIO LIQUIDO	(9.785.024,21)
97315	CAPITAL SOCIAL	90.000,00
20656	LUCRO OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(9.875.024,21)
20702	(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	(9.905.535,30)
97338	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.511,09
97625	RECEITA BRUTA BENS E SERVICOS	547.151,62

SIESCON | BALANCETE - 01/01/23 A 31/03/23 | FLUXO

657 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.014.394/0001-98 NIRE: 43600187751 | Data: 13/10/23 - 13h10 | Folha: 0002

Reduzido	Nome da conta	Saldo acum
97630	VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	547.151,62
97666	(-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(9.872,15)
97676	DEVOLUCOES DE VENDAS DA PRODUCAO	(9.872,15)
97690	IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(101.799,25)
97692	IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(101.799,25)
97610	RECEITA LIQUIDA DE BENS E SERVICOS	435.480,22
97828	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	496.095,42
97836	GASTOS COM INSUMOS	283.466,31
97844	ESTOQUE INICIAL	563.596,83
97850	COMPRAS DO EXERCICIO	365.073,03
97860	(-)DEDUCOES DAS COMPRAS	(81.606,72)
97901	(-)ESTOQUE FINAL	(563.596,83)
97919	GASTOS C/PESSOAL DE PRODUCAO	127.612,92
97925	MAO DE OBRA DIRETA PRODUCAO	111.458,25
97927	MAO DE OBRA INDIRETA PRODUCAO	16.154,67
97976	OUTROS CUSTOS DE FABRICACAO	85.987,06
97980	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	83.577,67
97990	ENCARGOS DE DEPREC.E AMORTIZ. PRODUCAO	2.409,39
98310	(-) CREDITOS S/INSUMOS	(970,87)
98309	(-) CREDITOS S/INSUMOS	(970,87)
98271	DESPESAS DE COMERCIALIZACAO	49.278,49
98294	DESPESAS COMERCIALIZACAO	46.512,98
98295	DESPESAS COM PESSOAL COMERCIALIZACAO	46.512,98
98302	DESPESAS DIVERSAS DE COMERCIAL.	2.765,51
98303	DESPESAS DIVERSAS DE COMERCIAL.	2.765,51
99100	LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(109.893,69)
98417	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	104.351,23
98445	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRACAO	39.928,82
98446	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRACAO	14.400,00
98425	DESPESAS DE DIRECAO ADMINISTRACAO	14.400,00
98432	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRACAO	25.528,82
98433	DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRACAO	25.528,82
98420	OUTRAS DESPESAS ADMIN./DEPRECIACAO	64.422,41
98421	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	63.286,70
98441	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	63.286,70
95450	ENCARGOS DE DEPREC.E AMORTIZ.ADMINISTRAC	1.135,71
98451	ENCARGOS DE DEPREC.E AMORTIZ.ADMINISTRAC	1.135,71
98507	DESPESAS TRIBUTARIAS	739,07
98509	DESPESAS TRIBUTARIAS	739,07
98510	DESPESAS TRIBUTARIAS	739,07
98515	IMPOSTOS E TAXAS	739,07
98353	RECEITAS E DESPESAS FINANC.LIQUIDAS	(7.324,46)
98354	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(7.324,46)
98355	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(7.324,46)
98360	DESPESAS FINANCEIRAS	3.991,40
98371	(-)RECEITAS FINANCEIRAS	(11.315,86)
98574	RESULTADO OPERACIONAL	(207.659,53)
98604	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	(2.084,50)
98690	OUTRAS RECEI.E DESP. OPERACIONAIS	(2.084,50)
98691	OUTRAS RECEI.E DESP. OPERACIONAIS	(2.084,50)
95619	(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(2.084,50)
98620	(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(2.084,50)
98699	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,07
98700	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,07
98701	OUTRAS RECEITAS DESPESAS	0,07
98703	OUTRAS DESPESAS	0,07
98725	OUTRAS DESPESAS	0,07
99020	RESULTADO ANTES DA PROV.P/IR	(205.575,10)
99001	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(205.575,10)

SIESCON	BALANCETE - 01/01/23 A 31/03/23	FLUXO
657 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA		
CNPJ: 04.014.394/0001-98 NIRE: 43600187751	Data: 13/10/23 - 13h10	Folha: 0003

Reduzido	Nome da conta	Saldo acum

CASSIANO DE PARIS:69495025087

Assinado de forma digital por CASSIANO DE PARIS:69495025087
Dados: 2023.10.13 13:25:57 -03'00'

PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
04.014.394/0001-98
CASSIANO DE PARIS
694.950.250-87
Administrador

JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA:62643819004

Assinado de forma digital por JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA:62643819004
Dados: 2023.10.13 13:24:42 -03'00'

JULIA JULINDA MEDIN LIVIERA
CPF: 626.438.190-04
CONTADORA - CRC: RS-081697/O-4

****

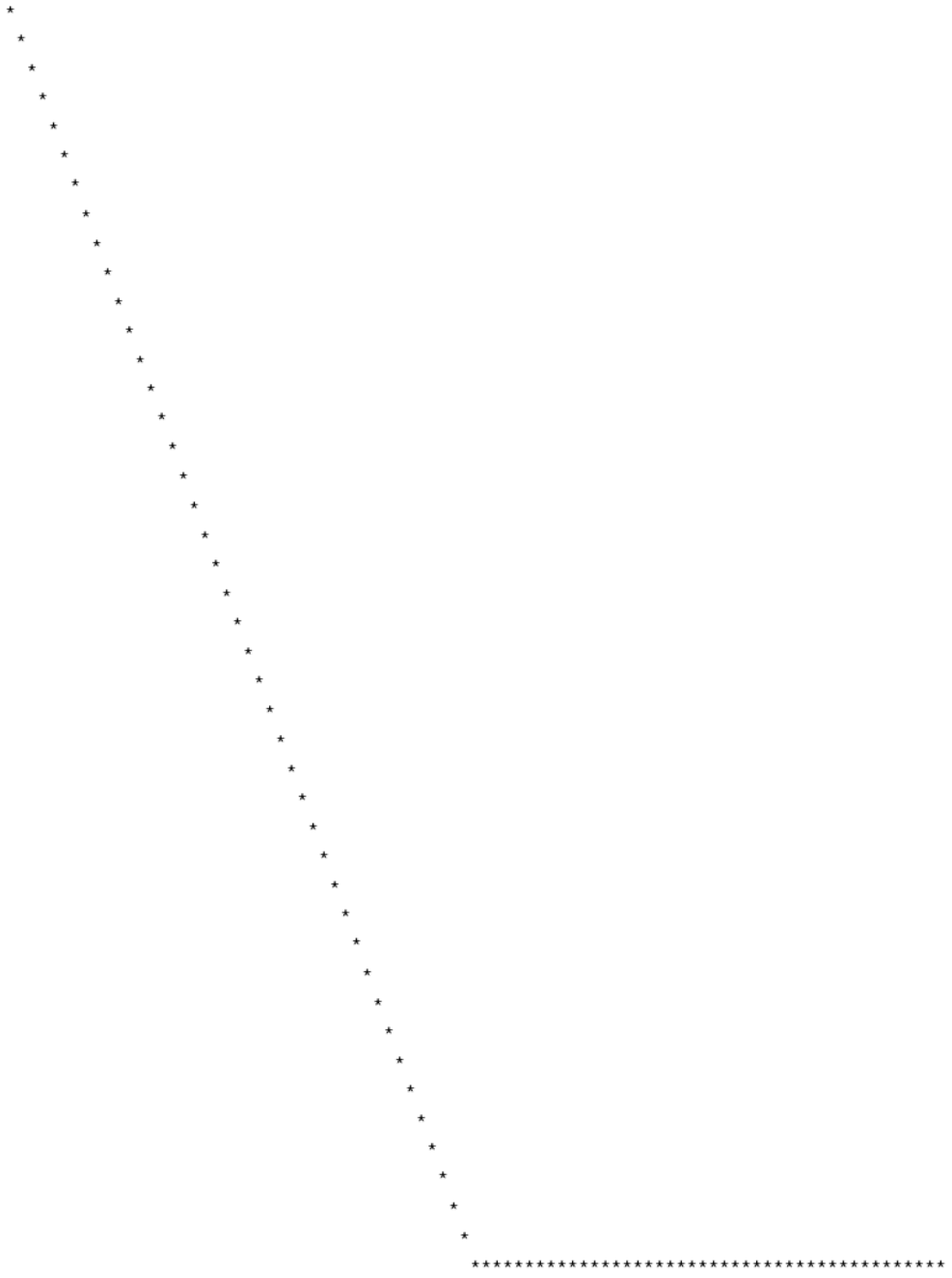

****

CONSULTA AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Dívida Não Previdenciária | Dívida Previdenciária | Dívida FGTS

Indique os parâmetros de consulta:

- (●) Todos os DEBCADs
- ( ) Por número de DEBCAD

Informações publicadas em: 04/03/2023 05:00

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

DEBCADs (18)

N.º Inscrição	CNPJ/CPF	Devedor Principal	Fase atual	Valor Total do Débito
13.769.460-1	04.014.394/0001-98	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Ajuizamento / Distribuição	10.621,24
14.288.830-3	04.014.394/0001-98	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Ajuizamento / Distribuição	10.744,42
13.792.358-9	04.014.394/0001-98	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Ajuizamento / Distribuição	30.717,91
14.288.831-1	04.014.394/0001-98	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Ajuizamento / Distribuição	31.624,25
12.984.385-7	04.014.394/0001-98	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Ajuizamento / Distribuição	39.943,45
14.373.928-0	04.014.394/0001-98	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Ajuizamento / Distribuição	40.080,46
14.872.301-2	04.014.394/0001-98	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Ajuizamento / Distribuição	48.911,48
17.904.459-1	04.014.394/0001-98	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Ajuizamento / Distribuição	75.240,67
12.331.405-4	04.014.394/0001-98	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Ajuizamento / Distribuição	91.817,47
16.356.907-0	04.014.394/0001-98	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA	Ajuizamento / Distribuição	94.388,30
			Total:	2.203.528,21

CONSULTA AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Dívida Não Previdenciária | Dívida Previdenciária | Dívida FGTS

Indique os parâmetros de consulta:

- (•) Todas as inscrições
- ( ) Por número de inscrição
- ( ) Por número do processo administrativo

Foram encontradas 103 inscrições com o valor total de R$ 4.294.357,88

Demais inscrições passíveis de parcelamento (102)

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação	Valor Consolidado	Data Consolidação	Emissão de doc. para pagamento
00 4 21 075954-57	14966 065012/2021-19	04.014.394/0001-98	ATIVA AJUIZADA	206,49	04/03/2023	DARF
00 4 22 047967-71	14966 049701/2022-67	04.014.394/0001-98	ATIVA A SER AJUIZADA	228,12	04/03/2023	DARF
00 4 23 001456-11	14966 007221/2023-18	04.014.394/0001-98	ATIVA A SER COBRADA	313,36	04/03/2023	DARF
00 4 21 116622-01	14966 098354/2021-15	04.014.394/0001-98	ATIVA A SER AJUIZADA	327,08	04/03/2023	DARF
00 4 21 138244-54	14966 110211/2021-99	04.014.394/0001-98	ATIVA A SER AJUIZADA	327,70	04/03/2023	DARF
00 4 23 001459-64	14966 007221/2023-18	04.014.394/0001-98	ATIVA A SER COBRADA	522,30	04/03/2023	DARF
00 4 21 116625-46	14966 098354/2021-15	04.014.394/0001-98	ATIVA A SER AJUIZADA	545,14	04/03/2023	DARF
00 4 21 075953-76	14966 065012/2021-19	04.014.394/0001-98	ATIVA AJUIZADA	619,57	04/03/2023	DARF
00 4 21 138245-35	14966 110211/2021-99	04.014.394/0001-98	ATIVA A SER AJUIZADA	656,14	04/03/2023	DARF
00 4 22 047964-29	14966 049701/2022-67	04.014.394/0001-98	ATIVA A SER AJUIZADA	684,43	04/03/2023	DARF
			Total:	4.294.357,88		

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

O Sistema de Negociações (SISPAR) permite adesão e acompanhamento das solicitações de parcelamento de débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 21h.
Acesse o SISPAR clicando no botão abaixo, e verifique os parcelamentos disponíveis.

Parcelar

Inscrições extintas (1)

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação
00 2 14 011295-97	11020 500929/2014-26	04.014.394/0001-98	EXTINTA POR PAGAMENTO DEVOLVIDA OU ARQUIVADA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 567.263.410-91

06/03/2023 11:15:46

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 04.014.394/0001-98

UA de Domicílio: ARF BENTO GONCALVES-RS **Código da UA:** 10.106.01

Endereço: R ANGELO LUCHESE,90 - B

Bairro: BARRACAO **CEP:** 95700-010 **Município:** BENTO GONCALVES **UF:** RS

Responsável: 694.950.250-87 - CASSIANO DE PARIS

Preposto: 008.021.400-25 - LUIZ JOAO CARRARO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 22/08/2000

CNAE: 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
694.950.250-87	CASSIANO DE PARIS	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 04.014.394/0001-98

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	07/2022	19/08/2022	1.571,23	1.571,23	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	08/2022	19/09/2022	1.388,86	1.388,86	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	09/2022	20/10/2022	1.301,66	1.301,66	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	12/2022	20/01/2023	2.621,07	2.621,07	DEVEDOR
6912-01 - PIS	08/2022	23/09/2022	668,48	668,48	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	08/2022	23/09/2022	3.853,47	3.853,47	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	09/2022	25/10/2022	2.382,75	2.382,75	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	11/2022	23/12/2022	3.074,33	3.074,33	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	05/2019	19/06/2019	91,65	91,65	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	04/2020	20/05/2020	48,45	48,45	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	08/2020	18/09/2020	71,13	71,13	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	12/2020	20/01/2021	48,45	48,45	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	01/2021	19/02/2021	59,66	59,66	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	02/2021	19/03/2021	59,66	59,66	DEVEDOR

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

1082-01 - CP-SEGUR.	10/2021	19/11/2021	3.764,66	3.723,64	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2021	20/12/2021	3.757,53	3.757,53	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2021	20/01/2022	4.536,63	4.536,63	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2022	18/02/2022	3.930,92	3.878,21	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	02/2022	18/03/2022	3.983,56	3.983,56	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	03/2022	20/04/2022	3.967,88	3.967,88	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2022	20/05/2022	3.612,04	3.612,04	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	05/2022	20/06/2022	4.028,05	4.028,05	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2022	20/07/2022	4.216,26	4.216,26	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	07/2022	19/08/2022	4.197,57	4.197,57	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2022	19/09/2022	4.445,94	4.445,94	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	09/2022	20/10/2022	4.027,97	2.745,63	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2022	20/12/2022	3.752,65	2.679,85	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	10/2021	19/11/2021	440,00	440,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	11/2021	20/12/2021	440,00	440,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2021	20/01/2022	440,00	440,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	01/2022	18/02/2022	440,00	440,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	02/2022	18/03/2022	440,00	440,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	03/2022	20/04/2022	440,00	440,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	04/2022	20/05/2022	440,00	440,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	05/2022	20/06/2022	440,00	440,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2022	20/07/2022	440,00	440,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	07/2022	19/08/2022	440,00	440,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	08/2022	19/09/2022	440,00	440,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	09/2022	20/10/2022	440,00	440,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2022	20/01/2023	440,00	437,95	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	10/2021	19/11/2021	8.156,99	8.156,99	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	11/2021	20/12/2021	8.282,01	8.282,01	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	12/2021	20/01/2022	9.567,54	9.567,54	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	01/2022	18/02/2022	8.680,29	8.680,29	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	02/2022	18/03/2022	8.577,80	8.577,80	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	03/2022	20/04/2022	8.602,66	8.602,66	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	04/2022	20/05/2022	8.051,93	8.051,93	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	05/2022	20/06/2022	8.793,62	8.793,62	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	06/2022	20/07/2022	9.254,74	9.254,74	DEVEDOR

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

1138-01 - CP-PATRONAL	07/2022	19/08/2022	9.089,18	9.089,18	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	08/2022	19/09/2022	9.663,96	9.663,96	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	09/2022	20/10/2022	8.607,92	8.607,92	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	10/2022	18/11/2022	8.249,94	8.108,74	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	11/2022	20/12/2022	8.083,73	7.777,08	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	12/2022	20/01/2023	9.353,20	9.353,20	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	01/2023	17/02/2023	9.515,61	9.515,61	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	10/2021	19/11/2021	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	11/2021	20/12/2021	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	12/2021	20/01/2022	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	01/2022	18/02/2022	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	02/2022	18/03/2022	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	03/2022	20/04/2022	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	04/2022	20/05/2022	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	05/2022	20/06/2022	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	06/2022	20/07/2022	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	07/2022	19/08/2022	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	08/2022	19/09/2022	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	09/2022	20/10/2022	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	10/2022	18/11/2022	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	11/2022	20/12/2022	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	12/2022	20/01/2023	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	01/2023	17/02/2023	800,00	800,00	DEVEDOR
1138-21 - CP-PATRONAL	2022	20/12/2022	8.154,18	8.154,18	DEVEDOR
1162-01 - CP-PATRONAL	03/2022	20/04/2022	113,30	113,30	DEVEDOR
CNPJ do prestador/incorporação: 13.516.301/0001-14					
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2021	19/11/2021	1.481,10	1.481,10	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2021	20/12/2021	1.503,80	1.503,80	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2021	20/01/2022	1.737,22	1.737,22	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2022	18/02/2022	651,02	651,02	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	02/2022	18/03/2022	643,33	643,33	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	03/2022	20/04/2022	645,20	645,20	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2022	20/05/2022	603,89	603,89	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	05/2022	20/06/2022	659,52	659,52	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2022	20/07/2022	694,10	694,10	DEVEDOR

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

1646-01 - CP-PATRONAL	07/2022	19/08/2022	681,68	681,68	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2022	19/09/2022	724,79	724,79	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	09/2022	20/10/2022	645,59	645,59	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2022	18/11/2022	618,74	618,74	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2022	20/12/2022	606,28	606,28	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2022	20/01/2023	701,49	701,49	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2023	17/02/2023	713,67	713,67	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2022	20/12/2022	611,56	611,56	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	10/2021	19/11/2021	1.019,62	1.019,62	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	11/2021	20/12/2021	1.035,25	1.035,25	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	12/2021	20/01/2022	1.195,94	1.195,94	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2022	18/02/2022	1.085,03	1.085,03	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	02/2022	18/03/2022	1.072,22	1.072,22	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	03/2022	20/04/2022	1.075,33	1.075,33	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	04/2022	20/05/2022	1.006,49	1.006,49	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	05/2022	20/06/2022	1.099,20	1.099,20	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	06/2022	20/07/2022	1.156,84	1.156,84	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	07/2022	19/08/2022	1.136,14	1.136,14	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	08/2022	19/09/2022	1.207,99	1.207,99	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	09/2022	20/10/2022	1.075,99	1.075,99	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	10/2022	18/11/2022	1.031,24	1.031,24	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	11/2022	20/12/2022	1.010,46	1.010,46	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	12/2022	20/01/2023	1.169,15	1.169,15	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2023	17/02/2023	1.189,45	1.189,45	DEVEDOR
1170-21 - CP-TERCEIROS	2022	20/12/2022	1.019,27	1.019,27	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	10/2021	19/11/2021	81,56	81,56	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	11/2021	20/12/2021	82,82	82,82	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	12/2021	20/01/2022	95,67	95,67	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2022	18/02/2022	86,80	86,80	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	02/2022	18/03/2022	85,77	85,77	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	03/2022	20/04/2022	86,02	86,02	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	04/2022	20/05/2022	80,51	80,51	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	05/2022	20/06/2022	87,93	87,93	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	06/2022	20/07/2022	92,54	92,54	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	07/2022	19/08/2022	90,89	90,89	DEVEDOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 567.263.410-91

06/03/2023 11:15:46

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

1176-01 - CP-TERCEIROS	08/2022	19/09/2022	96,63	96,63	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	09/2022	20/10/2022	86,07	86,07	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	10/2022	18/11/2022	82,49	82,49	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	11/2022	20/12/2022	80,83	80,83	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	12/2022	20/01/2023	93,53	93,53	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2023	17/02/2023	95,15	95,15	DEVEDOR
1176-21 - CP-TERCEIROS	2021	20/12/2021	70,46	70,46	DEVEDOR
1176-21 - CP-TERCEIROS	2022	20/12/2022	81,54	81,54	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	10/2021	19/11/2021	407,84	407,84	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	11/2021	20/12/2021	414,10	414,10	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	12/2021	20/01/2022	478,37	478,37	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	01/2022	18/02/2022	434,01	434,01	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	02/2022	18/03/2022	428,89	428,89	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	03/2022	20/04/2022	430,13	430,13	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	04/2022	20/05/2022	402,59	402,59	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	05/2022	20/06/2022	439,68	439,68	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	06/2022	20/07/2022	462,73	462,73	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	07/2022	19/08/2022	454,45	454,45	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	08/2022	19/09/2022	483,19	483,19	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	09/2022	20/10/2022	430,39	430,39	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	10/2022	18/11/2022	412,49	412,49	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	11/2022	20/12/2022	404,18	404,18	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	12/2022	20/01/2023	467,66	467,66	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	01/2023	17/02/2023	475,78	475,78	DEVEDOR
1181-21 - CP-TERCEIROS	2022	20/12/2022	407,70	407,70	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	10/2021	19/11/2021	611,77	611,77	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	11/2021	20/12/2021	621,15	621,15	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	12/2021	20/01/2022	717,56	717,56	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	01/2022	18/02/2022	651,02	651,02	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	02/2022	18/03/2022	643,33	643,33	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	03/2022	20/04/2022	645,20	645,20	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	04/2022	20/05/2022	603,89	603,89	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	05/2022	20/06/2022	659,52	659,52	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	06/2022	20/07/2022	694,10	694,10	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	07/2022	19/08/2022	681,68	681,68	DEVEDOR

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

1184-01 - CP-TERCEIROS	08/2022	19/09/2022	724,79	724,79	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	09/2022	20/10/2022	645,59	645,59	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	10/2022	18/11/2022	618,74	618,74	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	11/2022	20/12/2022	606,28	606,28	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	12/2022	20/01/2023	701,49	701,49	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	01/2023	17/02/2023	713,67	713,67	DEVEDOR
1184-21 - CP-TERCEIROS	2022	20/12/2022	611,56	611,56	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	10/2021	19/11/2021	244,70	244,70	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	11/2021	20/12/2021	248,46	248,46	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	12/2021	20/01/2022	287,02	287,02	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2022	18/02/2022	260,40	260,40	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	02/2022	18/03/2022	257,33	257,33	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	03/2022	20/04/2022	258,08	258,08	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	04/2022	20/05/2022	241,55	241,55	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	05/2022	20/06/2022	263,80	263,80	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	06/2022	20/07/2022	277,64	277,64	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	07/2022	19/08/2022	272,67	272,67	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	08/2022	19/09/2022	289,91	289,91	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	09/2022	20/10/2022	258,23	258,23	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	10/2022	18/11/2022	247,49	247,49	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	11/2022	20/12/2022	242,51	242,51	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	12/2022	20/01/2023	280,59	280,59	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2023	17/02/2023	285,46	285,46	DEVEDOR
1200-21 - CP-TERCEIROS	2022	20/12/2022	244,62	244,62	DEVEDOR

Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFIP x GPS(Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

CNPJ: 04.014.394/0001-98

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
03/2020	507	FPG	Previdência	12.038,63
	507	FPG	Outras Entidades	1.899,65
04/2020	507	FPG	Previdência	10.907,38
	507	FPG	Outras Entidades	1.341,19
05/2020	507	FPG	Previdência	6.790,24
	507	FPG	Outras Entidades	792,18
06/2020	507	FPG	Previdência	7.575,29

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

	507	FPG	Outras Entidades	875,04
07/2020	507	FPG	Previdência	10.379,38
	507	FPG	Outras Entidades	1.625,47
08/2020	507	FPG	Previdência	11.889,56
	507	FPG	Outras Entidades	1.865,93
09/2020	507	FPG	Previdência	10.863,96
	507	FPG	Outras Entidades	1.688,48
10/2020	507	FPG	Previdência	11.229,04
	507	FPG	Outras Entidades	1.753,18
11/2020	507	FPG	Previdência	12.046,94
	507	FPG	Outras Entidades	1.895,34
12/2020	507	FPG	Previdência	12.314,82
	507	FPG	Outras Entidades	1.918,27
13/2020	507	FPG	Previdência	8.829,60
	507	FPG	Outras Entidades	1.540,54
01/2021	507	FPG	Previdência	12.347,94
	507	FPG	Outras Entidades	1.946,76
02/2021	507	FPG	Previdência	11.839,85
	507	FPG	Outras Entidades	1.876,02

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (SIDA)

CNPJ: 04.014.394/0001-98

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
00.2.11.018855-82	3551-IRPJ	29/12/2011		11020.505.057/2011-40	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO					
00.2.14.011294-06	3551-IRPJ	07/03/2014		11020.500.928/2014-81	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
00.2.15.008201-74	3551-IRPJ	08/12/2015		11020.501.730/2015-04	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
00.2.17.013319-95	3560-IRPJ FONTE	22/12/2017		11020.504.281/2017-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
00.2.18.002850-96	3551-IRPJ	19/07/2018		11020.400.783/2013-39	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

00.2.18.002851-77	3551-IRPJ	19/07/2018	11020.400.952/2012-50	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.2.18.002863-00	3551-IRPJ	19/07/2018	18208.056.641/2015-42	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.2.19.012106-44	3560-IRPJ FONTE	08/04/2019	10136.377.960/2019-00	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.2.20.008223-62	3560-IRPJ FONTE	06/04/2020	10136.287.640/2020-94	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.2.21.007639-53	3560-IRPJ FONTE	24/05/2021	10136.233.115/2021-30	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.2.21.014488-90	3560-IRPJ FONTE	30/06/2021	10136.504.566/2021-67	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.2.21.031095-96	3560-IRPJ FONTE	20/12/2021	10136.984.800/2021-28	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.2.23.000679-18	3560-IRPJ FONTE	09/01/2023	10136.045.892/2023-91	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA				
00.3.11.000823-00	3578-IPI	29/12/2011	11020.505.058/2011-94	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO				
00.3.15.000620-30	3578-IPI	08/12/2015	11020.501.731/2015-41	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.3.18.000085-88	3578-IPI	26/01/2018	11080.728.840/2017-61	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.3.18.000363-60	3578-IPI	19/07/2018	11020.400.952/2012-50	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.3.18.000365-22	3578-IPI	19/07/2018	18208.056.641/2015-42	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.3.18.000366-03	3578-IPI	19/07/2018	18208.072.824/2011-81	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.3.19.000805-31	3578-IPI	08/04/2019	10136.377.958/2019-22	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.3.19.001813-03	3578-IPI	25/10/2019	10136.879.924/2019-78	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.3.20.000407-10	3578-IPI	06/04/2020	10136.287.642/2020-83	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.3.20.001001-27	3578-IPI	22/06/2020	10136.707.873/2020-17	DEVEDOR PRINCIPAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 567.263.410-91

06/03/2023 11:15:46

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.3.21.000578-00	3578-IPI	24/05/2021	10136.233.117/2021-29	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.3.21.000893-20	3578-IPI	30/06/2021	10136.504.563/2021-23	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.3.21.001282-44	3578-IPI	02/08/2021	10136.717.467/2021-43	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.3.22.000345-35	3578-IPI	16/05/2022	10136.120.886/2022-49	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.15.003426-41	3202-CONTR. PREV. RECEITA	08/12/2015	11020.501.729/2015-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.4.17.030799-10	3202-CONTR. PREV. RECEITA	22/12/2017	11020.504.280/2017-65	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.4.18.000960-85	3202-CONTR. PREV. RECEITA	19/07/2018	18208.056.641/2015-42	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.4.18.000962-47	8822-SIMPLES	19/07/2018	18208.694.214/2007-57	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.4.21.075949-90	4156-CONTR. EMPREGADOR	02/08/2021	14966.065.012/2021-19	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.4.21.075950-23	4282-CONTRIBUICAO SENAI	02/08/2021	14966.065.012/2021-19	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.4.21.075951-04	4299-CONTRIBUICAO SESI	02/08/2021	14966.065.012/2021-19	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.4.21.075952-95	4133-CONTR. SEGURADOS	02/08/2021	14966.065.012/2021-19	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.4.21.075953-76	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	02/08/2021	14966.065.012/2021-19	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.4.21.075954-57	4224-CONTRIBUICAO INCRA	02/08/2021	14966.065.012/2021-19	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 567.263.410-91

06/03/2023 11:15:46

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

00.4.21.075955-38	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	02/08/2021	14966.065.012/2021-19	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.4.21.075956-19	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	02/08/2021	14966.065.012/2021-19	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.4.21.116619-06	4133-CONTR. SEGURADOS	08/10/2021	14966.098.354/2021-15	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.116620-31	4156-CONTR. EMPREGADOR	08/10/2021	14966.098.354/2021-15	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.116621-12	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	08/10/2021	14966.098.354/2021-15	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.116622-01	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	08/10/2021	14966.098.354/2021-15	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.116623-84	4299-CONTRIBUICAO SESI	08/10/2021	14966.098.354/2021-15	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.116624-65	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	08/10/2021	14966.098.354/2021-15	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.116625-46	4282-CONTRIBUICAO SENAI	08/10/2021	14966.098.354/2021-15	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.138238-06	4156-CONTR. EMPREGADOR	20/12/2021	14966.110.211/2021-99	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.138239-97	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	20/12/2021	14966.110.211/2021-99	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.138240-20	4133-CONTR. SEGURADOS	20/12/2021	14966.110.211/2021-99	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.138241-01	4282-CONTRIBUICAO SENAI	20/12/2021	14966.110.211/2021-99	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

00.4.21.138242-92	4299-CONTRIBUICAO SESI	20/12/2021	14966.110.211/2021-99	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.138243-73	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	20/12/2021	14966.110.211/2021-99	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.138244-54	4224-CONTRIBUICAO INCRA	20/12/2021	14966.110.211/2021-99	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.21.138245-35	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	20/12/2021	14966.110.211/2021-99	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.22.047960-03	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	16/05/2022	14966.049.701/2022-67	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.22.047961-86	4282-CONTRIBUICAO SENAI	16/05/2022	14966.049.701/2022-67	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.22.047962-67	4133-CONTR. SEGURADOS	16/05/2022	14966.049.701/2022-67	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.22.047963-48	4299-CONTRIBUICAO SESI	16/05/2022	14966.049.701/2022-67	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.22.047964-29	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	16/05/2022	14966.049.701/2022-67	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.22.047965-00	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	16/05/2022	14966.049.701/2022-67	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.22.047966-90	4156-CONTR. EMPREGADOR	16/05/2022	14966.049.701/2022-67	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.22.047967-71	4224-CONTRIBUICAO INCRA	16/05/2022	14966.049.701/2022-67	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.4.23.001453-79	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	09/01/2023	14966.007.221/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA				

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

00.4.23.001454-50	4299-CONTRIBUICAO SESI	09/01/2023	14966.007.221/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA				
00.4.23.001455-30	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	09/01/2023	14966.007.221/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA				
00.4.23.001456-11	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	09/01/2023	14966.007.221/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA				
00.4.23.001457-00	4156-CONTR. EMPREGADOR	09/01/2023	14966.007.221/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA				
00.4.23.001458-83	4133-CONTR. SEGURADOS	09/01/2023	14966.007.221/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA				
00.4.23.001459-64	4282-CONTRIBUICAO SENAI	09/01/2023	14966.007.221/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA				
00.6.11.039256-53	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	29/12/2011	11020.505.056/2011-03	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO				
00.6.11.039257-34	4493-COFINS	29/12/2011	11020.505.059/2011-39	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO				
00.6.14.021192-50	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	07/03/2014	11020.500.927/2014-37	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.14.021193-30	4493-COFINS	07/03/2014	11020.500.930/2014-51	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.15.028792-48	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	08/12/2015	11020.501.728/2015-27	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.15.028793-29	4493-COFINS	08/12/2015	11020.501.732/2015-95	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.17.044191-08	4493-COFINS	22/12/2017	11020.504.282/2017-54	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.18.028274-21	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	19/07/2018	11020.400.783/2013-39	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 567.263.410-91

06/03/2023 11:15:46

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

00.6.18.028275-02	4493-COFINS	19/07/2018	11020.400.783/2013-39	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.18.028276-93	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	19/07/2018	11020.400.952/2012-50	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.18.028277-74	4493-COFINS	19/07/2018	11020.400.952/2012-50	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.18.028300-58	1772-RET CONT PG PJ D PRI	19/07/2018	18208.056.641/2015-42	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.18.028301-39	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	19/07/2018	18208.056.641/2015-42	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.18.028302-10	4493-COFINS	19/07/2018	18208.056.641/2015-42	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.19.022171-10	4493-COFINS	08/04/2019	10136.377.956/2019-33	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.19.022173-82	1772-RET CONT PG PJ D PRI	08/04/2019	10136.377.962/2019-91	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.19.053495-73	4493-COFINS	25/10/2019	10136.879.929/2019-09	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.20.018130-05	4493-COFINS	06/04/2020	10136.287.643/2020-28	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.20.041231-07	4493-COFINS	22/06/2020	10136.707.875/2020-14	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.6.21.016422-02	4493-COFINS	24/05/2021	10136.233.120/2021-42	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.6.21.029670-32	4493-COFINS	30/06/2021	10136.504.565/2021-12	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.6.21.041225-87	4493-COFINS	02/08/2021	10136.717.465/2021-54	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.7.11.009301-90	0810-PIS	29/12/2011	11020.505.055/2011-51	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO				
00.7.15.008385-50	0810-PIS	08/12/2015	11020.501.727/2015-82	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

00.7.17.010390-85	0810-PIS	22/12/2017	11020.504.279/2017-31	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.7.18.003109-84	0810-PIS	19/07/2018	18208.056.641/2015-42	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.7.19.007692-29	0810-PIS	08/04/2019	10136.377.954/2019-44	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.7.19.017292-12	0810-PIS	25/10/2019	10136.879.928/2019-56	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.7.20.004539-08	0810-PIS	06/04/2020	10136.287.644/2020-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.7.20.010131-20	0810-PIS	22/06/2020	10136.707.870/2020-83	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
00.7.21.005481-37	0810-PIS	24/05/2021	10136.233.119/2021-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.7.21.008959-53	0810-PIS	30/06/2021	10136.504.564/2021-78	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
00.7.22.003252-96	0810-PIS	16/05/2022	10136.120.882/2022-61	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				

Pendência - Inscrição (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 04.014.394/0001-98

Inscrição: 12331405-4 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 12572524-8 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 12984385-7 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 12984386-5 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 13769460-1 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 13769461-0 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 13792358-9 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 13792359-7 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 14288830-3 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 14288831-1 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 14373928-0 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 14373929-8 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 14872301-2 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 14872302-0 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 16356907-0 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 567.263.410-91

06/03/2023 11:15:46

CNPJ: 04.014.394 - PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

Inscrição: 16356908-8 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 17904459-1 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 17904460-5 **Situação:** 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO

Final do Relatório

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 114

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
29/11/2023 16:46:53
Usuário:
SLB99 - SÉRGIO LUIS BECKER CARNEVALLI - OFICIAL DE GABINETE
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
114

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 115

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
30/11/2023 16:50:07
Usuário:
AAR00 - ALEXANDRE ARNOLD - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
115

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - www.trf4.jus.br - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(A): ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR (OAB RS068149)

DESPACHO/DECISÃO

Conforme entendimento jurisprudencial consolidado, retratado na súmula nº 481 do STJ faz "*jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais*". Da mesma forma, o art. 98 do CPC admite a concessão da gratuidade à pessoa jurídica, sujeita, porém, à demonstração, como se dessume, *contrario sensu*, do art. 99, § 3º.

No caso concreto, os demonstrativos contáveis apresentados pela executada para comprovar a alegada insuficiência financeira (evento 113) demonstram que a empresa possui faturamento, não havendo indícios de se encontrar, no momento, em situação de penúria que impeça a continuidade de suas atividades, tampouco o pagamento das despesas processuais.

Ressalto que eventuais prejuízos contábeis, dívidas, ou anotações restritivas em cadastros de crédito são situações vivenciadas por inúmeras empresas, que, isoladamente, não permitem inferir hipótese de insolvência.

Assim, indefiro a concessão de gratuidade judiciária.

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **ALEXANDRE ARNOLD, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710018996313v2** e do código CRC **b18ce891**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALEXANDRE ARNOLD
Data e Hora: 30/11/2023, às 16:50:7

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 116

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO
Data:
30/11/2023 16:50:08
Usuário:
AAR00 - ALEXANDRE ARNOLD - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
116
Executado:
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
04/12/2023 00:00:00
Data Final:
25/01/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR
Suspensões e Feriados:
RECESSO: 20/12/2023 a 20/01/2024
DIA DA JUSTIÇA: 08/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 21/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 22/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 25/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 26/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 27/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2024

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 117

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__116
Data:
01/12/2023 17:26:58
Usuário:
RS068149 - ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR - ADVOGADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
117

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 118

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA___DISTRIBUIDO__AGRAVO_DE_INSTRUMENTO___REFER

Data:
01/12/2023 18:03:01

Usuário:
RS068149 - ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR - ADVOGADO

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
118

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 119

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA___DECISAO_PROFERIDA_EM__AGRAVO_DE_INSTRUMEN

Data:
04/12/2023 11:08:23

Usuário:
RAS67 - ROBSON ALVES SOARES - SERVIDOR DE SECRETARIA (TRF4)

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
119

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 120

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__106
Data:
08/01/2024 14:26:31
Usuário:
P1454134 - THIAGO BATISTA DA COSTA - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
120

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul

AO JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL DE CAXIAS DO SUL/RS

Processo nº 5005446-86.2016.4.04.7113
Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Executada: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Excelência, requerer a expedição de ofício ao Registro de Imóveis competente para averbação da penhora efetuada (ev. 93) **independentemente do pagamento de custas** (ev. 111).

Após, considerando já ter sido realizada a avaliação e intimação da penhora (ev. 96), a UNIÃO entende que o bem em questão encontrar-se-á apto para leilão, não possuindo esta exequente interesse na sua adjudicação.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de mat. nº 8.636, do Registro de Imóveis de Osório, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, via **sistema Comprei**[1]. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas leis 13.105/2015 (CPC) e 8.212/1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

[1] https://comprei.pgfn.gov.br/

Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação. O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Causa originária de aquisição de propriedade	A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, requer a UNIÃO a **intimação do executado e demais interessados** para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Informa o valor atualizado da dívida em cobrança: **R$ 2.417.112,14** (incluindo apenso).

Caxias do Sul/RS, 08 de janeiro de 2024.

Thiago Batista da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
SIAPE nº 1454134

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 121

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA___JULGADO__AGRAVO_DE_INSTRUMENTO_NUMERO__5

Data:
27/02/2024 16:21:10

Usuário:
MCD00 - MARIA CECÍLIA DRESCH DA SILVEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (TRF4)

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
121

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 122

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA___BAIXADO__AGRAVO_DE_INSTRUMENTO_NUMERO__50

Data:
04/04/2024 11:33:15

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
122

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 123

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
09/09/2024 12:16:33
Usuário:
FDV01 - FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
123

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 124

Evento:
ATO_ORDINATORIO_PRATICADO
Data:
12/12/2024 12:41:02
Usuário:
DAI01 - DAIANA SOBROZA PEDROSO - OFICIAL DE GABINETE
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
124

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - WhatsApp: (54) 3290-3245 - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

ATO ORDINATÓRIO

NOS TERMOS do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, art. 221 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, Portaria nº 911/2019 e de ordem do(a) MM. Juiz(Juíza) Federal(Substituta) da 4ª Vara Federal de Caxias do Sul:

Requisite-se ao Serviço Registral para, no prazo de 10 (dez) dias, anexar aos autos **certidão atualizada da(s) matrícula(s) imobiliária(s) nº 21.663,** do Cartório de Registro de Imóveis de Farroupilha - RS, bem como o registro da penhora (termo de penhora no evento 93, TERMOPENH1).

Documento eletrônico assinado por **DAIANA SOBROZA PEDROSO, Técnica Judiciária** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710021564006v2** e do código CRC **bcec1b2b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DAIANA SOBROZA PEDROSO
Data e Hora: 12/12/2024, às 12:41:1

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 125

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
12/12/2024 12:41:02
Usuário:
DAI01 - DAIANA SOBROZA PEDROSO - OFICIAL DE GABINETE
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
125
Unidade externa:
Cartórios extrajudiciais SERVIÇO REGISTRAL (RI) DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
13/12/2024 00:00:00
Data Final:
27/01/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
TIAGO FLECK
Suspensões e Feriados:
RECESSO: 20/12/2024 a 20/01/2025
RECESSO JUDICIÁRIO: 23/12/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 24/12/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 25/12/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 26/12/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 27/12/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 30/12/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 31/12/2024
RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2025
RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2025
RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2025
RECESSO JUDICIÁRIO: 06/01/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 126

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__125
Data:
12/12/2024 15:36:46
Usuário:
UEX00158116038 - TIAGO FLECK - UNIDADE EXTERNA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
126

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 127

Evento:
RESPOSTA___REFER__AO_EVENTO__125
Data:
12/12/2024 15:36:46
Usuário:
UEX00158116038 - TIAGO FLECK - UNIDADE EXTERNA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a certidão da matricula é reprodução fiel da original constante nesta Serventia:

CNM: 099754.2.0021663-12

MATRÍCULA 21663 — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — PODER JUDICIÁRIO — OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE FARROUPILHA — LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL — FARROUPILHA, 22 FEV 1999 — FLS. 01 — MATRÍCULA 21663

LOTE URBANO Nº 05, da quadra nº 1.357, numeração administrativa, situado na rua Giardelino Arsego, distando 261,00 metros da esquina da rua Josué Paese, lado **PAR,** do **DISTRITO INDUSTRIAL BURATI,** deste município de Farroupilha-RS, com a área superficial de **10.115,29 m²,** confrontando:- ao **norte,** por 150,51 metros, com o lote nº 04; ao **sul,** por 151,44 metros, com o lote nº 06; a **leste,** por 67,00 metros, com a rua Giardelino Arsego; e, a **oeste,** na mesma extensão, com terras de Loris Francisco Ferrari."
PROPRIETÁRIO:- O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação, nesta cidade de Farroupilha-RS.
REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 21.657, fla. 1, Lvº 2/RG, de 12.02.99.
Protocolo nº 41.764, fls. 58, lvº 1/I, de 18.02.1999.
EM 22 FEV 1999 ☐ Registrador ☒ Reg. Subst. — EMOL. R$ 4,70 — 429 | 21403

Protocolo nº 70.543, fls. 089 Lº 1/O de 01.10.2008.
Protocolo nº 70.982, fls. 110 Lº 1/O de 14.11.2008.
R.1/21.663 – **PERMUTA:** – Transmitente: Município de Farroupilha, CNPJ 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação s/nº, em Farroupilha-RS, representado por seu prefeito, Sr. Bolívar Antonio Pasqual, brasileiro, casado, empresário, CPF 223.825.850-72, residente e domiciliado na Rua 14 de Julho, nº 445, apto. 402, em Farroupilha-RS. **ADQUIRENTE: OSWALDO OLINDO FILIPPON,** aposentado, CPF 029.491.800-00 e sua mulher Merlaine Rigon Fillipon, aposentada, CPF 635.596.680-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens anterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paraná, nº 287, Bairro Humaitá, em Bento Gonçalves-RS. **VALOR E AVALIAÇÃO**: R$ 50.575,00. **FORMA**: Escritura pública lavrada em 30.09.2008, sob nº 17.631, fls. 004/005, Lº 104 e Escritura pública de Aditamento lavrada em 13.11.2008, sob nº 6.191, fls. 017v, Lº 36, ambas da Serventia Distrital de Nova Milano, Farroupilha-RS. **IMÓVEL**: 10.115,29m².
EM, 14 NOV. 2008
REGISTRO IMÓVEIS 0213 — ☐ Registradora Designada — ☐ Registradora Subst. — EMOL R$

Protocolo nº 71.243, fls.123, Lº1/O de 12.12.2008.
R.2/21.663 - **COMPRA E VENDA**- Transmitentes: Oswaldo Olindo Filippon e sua mulher Merlaine Rigon Fillipon, já qualificados. **ADQUIRENTE**: **CONSTRUTORA BOTTEGA LTDA.**, CNPJ 87.555.298/0001-84, com sede na Rua Nelson Carraro, nº 15, Bairro Santo Antão em Bento Gonçalves - RS. **VALOR E AVALIAÇÃO**: R$ 40.000,00, avaliado em R$ 50.575,00. **FORMA**: Escritura pública lavrada em, 11.12.2008, sob nº 17.735, fls.122vº/123, Lº nº 104 da Serventia Distrital de Nova Milano, Farroupilha-RS. **IMÓVEL**: 10.115,29m².

continua no verso

Continua na próxima página .-.-.-.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA

CNM: 099754.2.0021663-12

FLS.	MATRÍCULA
1V º	21.663

Em, 06 JAN. 2009

0213 0E1080000011569

☒ Registradora Designada ☐ Registradora Subst.

EMOL R$ 265,40
1005 50249

Protocolo nº 86.263, de 05/12/2012.
R.3/21.663- **COMPRA E VENDA** - Transmitente: CONSTRUTORA BOTTEGA LTDA., CNPJ nº 87.555.298/0001-84, com sede na Rua Nelson Carraro, nº 15, na cidade de Bento Gonçalves-RS. **ADQUIRENTE: PERLARE - ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 04.014.394/0001-98, com sede na Rua Angelo Luchese, nº 90-B, Bairro Barracão, nesta cidade de Bento Gonçalves-RS. **VALOR E AVALIAÇÃO**: R$ 40.000,00, avaliado em R$ 40.000,00. **FORMA**: Escritura pública de compra e venda lavrada em 30/11/2012, sob nº 25.563-744, fls. 185v/186v, Lº nº 192 do Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Bento Gonçalves-RS. Cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 5013570005000. **IMÓVEL**: 10.115,29m².
Em, 27/12/2012 - Emolumentos: R$ 227,90. Selo Digital: 0213.06.0900020.07922 (R$ 5,40) - Processamento eletrônico de dados: R$ 2,90. Selo Digital: 0213.01.1200003.08244 (R$ 0,30)Registradora Designada e/ou Substituta:

Protocolo nº 112.396, Livro nº 1/V, de 07 de maio de 2019.
Av.4/21.663 - **PENHORA** – Procede-se esta averbação, nos termos do ofício nº 243/2019, datado de 24 de abril de 2019, extraído do processo nº 005/1.15.0004275-3, devidamente assinado pela Excelentíssima Senhora Doutora Carina Paula Chini Falcão, Juíza de Direito da Fazenda Pública da Comarca de Bento Gonçalves-RS, no qual comparece como exequente, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e como executada, PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA, para constar a **averbação da penhora, nos termos do artigo 838 do Código de Processo Civil, do imóvel da presente matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R$835.157,35 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Farroupilha-RS, 14 de maio de 2019 - Emolumentos: Nihil. Selo Digital: 0213.04.1800002.05997 (R$3,30).
Tiago Fleck - Registrador de Imóveis:

Protocolo número 121.033, livro número 1/X, de 29 de junho de 2021.
Av.5/21.663 - **PENHORA** – Procede-se esta averbação, conforme termo de penhora datado de 08 de fevereiro de 2021, extraído do processo nº 5000456-24.2019.8.21.0005/RS, devidamente assinado por Fabio Schiehl Nunes, servidor de secretaria, da 3ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves-RS, no qual comparece como exequente, BANCO BRADESCO S.A., e como executado, PERLARE - ALUMÍNIOS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 04.014.394/0001-98; e, VANISE DORIGON DE PARIS, inscrita no CPF sob número 742.912.890-49, para constar a **averbação da penhora, nos termos do artigo 838 do Código de Processo Civil, do imóvel da presente matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R$ 62.254,58 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito

continua a folhas
02

Continua na próxima página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA

CNM: 099754.2.0021663-12

21.663 MATRÍCULA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Farroupilha - RS, 22 de fevereiro de 1999

FICHA	MATRÍCULA
02	21.663

centavos).
Farroupilha-RS, 13 de julho de 2021 - Emolumentos: R$ 201,80. Selo Digital: 0213.07.2100002.00304 (R$ 36,60) - Processamento eletrônico de dados: R$ 5,30. Selo Digital: 0213.01.2100001.18507 (R$ 1,40).
Tiago Fleck - Registrador de Imóveis: _____.

Protocolo número 129.492, livro número 1/AA, de 22 de maio de 2023.
Av.6/21.663 - **PENHORA** – Procede-se esta averbação, conforme termo de redução de bem à penhora datado de 19 de maio de 2023, extraído do processo número 5009654-17.2021.8.21.0005/RS, devidamente assinado por Giovana Paludo, Servidora de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves-RS, no qual comparece como exequente, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e como executado, PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL EIRELI, para constar a **averbação da penhora, nos termos do artigo 838 do Código de Processo Civil, do imóvel da presente matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R$ 185.892,52 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Farroupilha-RS, 06 de junho de 2023 - Emolumentos: Nihil (pagamento posterior de emolumentos). Selo Digital: 0213.08.1900001.04725.
Tiago Fleck - Registrador de Imóveis: _____.

Protocolo número 130.252, livro número 1/AA, de 20 de julho de 2023.
Av.7/21.663 - **PENHORA** – Procede-se esta averbação, conforme termo de redução de bem à penhora datado de 20 de julho de 2023, extraído do processo número 5009653-32.2021.8.21.0005/RS, devidamente assinado por Giovana Paludo, Servidora de Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves-RS, no qual comparece como exequente, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e como executados, PERLARE - ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA - EPP e CASSIANO DE PARIS, para constar a **averbação da penhora, nos termos do artigo 838 do Código de Processo Civil, do imóvel da presente matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R$ 54.843,92 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
Farroupilha-RS, 15 de agosto de 2023 - Emolumentos: Nihil (pagamento posterior de emolumentos). Selo Digital: 0213.07.2100002.05239.
Tiago Fleck - Registrador de Imóveis: _____.

Protocolo número 133.866, livro número 1/AB, de 02 de maio de 2024.
Av.8/21.663 - **INDISPONIBILIDADE DE BEM IMÓVEL** – Procede-se esta averbação, nos termos do provimento número 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, e determinação judicial nos autos do processo número 50147617120238210005, da 1ª Vara Cível desta Comarca de Farroupilha-RS, protocolo de indisponibilidade número 202404.2518.03295482-IA-970, para constar a **indisponibilidade do**

continua no verso

Continua na próxima página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA

CNM: 099754.2.0021663-12

FICHA	MATRÍCULA
02 VERSO	21.663

imóvel da presente matrícula, de propriedade de PERLARE - ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob número 04.014.394/0001-98.
Farroupilha-RS, 03 de maio de 2024. - Emolumentos: Nihil. Selo Digital: 0213.04.1800003.49977.
Tiago Fleck - Registrador de Imóveis: _____.

Protocolo número 134.207, livro número 1/AC, de 03 de junho de 2024.
Av.9/21.663 - **INDISPONIBILIDADE DE BEM IMÓVEL** – Procede-se esta averbação, nos termos do provimento número 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, e determinação judicial nos autos do processo número 50017197720228240078, da 1ª Vara de Urussanga-SC, protocolo de indisponibilidade número 202405.0215.03306550-IA-660, para constar a **indisponibilidade do imóvel da presente matrícula, de propriedade de PERLARE - ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob número 04.014.394/0001-98.
Farroupilha-RS, 03 de junho de 2024. - Emolumentos: Nihil. Selo Digital: 0213.04.2400002.01143.
Tiago Fleck - Registrador de Imóveis: _____.

---

continua na ficha nº.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Farroupilha, 12 de dezembro de 2024.

TIAGO FLECK - Registrador
ANGELA C. R. FLECK - Substituta do Registrador
RODRIGO GABRIEL PEREIRA - Escrevente Autorizado
DIEGO HOLVORCEN E SILVA - Escrevente Autorizado

Pedido nº 138.264

Certidão: Nihil.
Selo: 0213.03.2400005.17452 - .Nihil
Busca: Nihil.
Selo: 0213.03.2400005.17453 - .Nihil

Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
https://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099754 53 2024 00040466 16

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 128

Evento:
DESPACHO
Data:
07/01/2025 15:35:40
Usuário:
ADU01 - ALEXANDRE PEREIRA DUTRA - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
128

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - WhatsApp: (54) 3290-3245 - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1. A exequente requereu a concessão de autorização de venda dos imóvel penhorado descrito na matrícula nº 21.663, do Registro de Imóveis de Farroupilha - RS, por meio de corretor ou leiloeiro credenciado na plataforma Comprei (evento 120).

Intimado para fins de registro da penhora, o registrador de imóveis solicitou o depósito referente ao valor dos emolumentos (evento 111, OFIC1).

2. Em resposta a nota devolutiva do evento 111, registro, por oportuno, que"*está isenta a União do pagamento de emolumentos devidos por atos praticados em seu benefício pelos titulares das serventias de registro de imóveis, por força do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.537, de 1977.*" (TRF4, AC 5006883-29.2015.4.04.7104, PRIMEIRA TURMA, Relator AMAURY CHAVES DE ATHAYDE, juntado aos autos em 24/02/2017).

Considerando o acima exposto, **requisite-se ao CRI de Farroupilha/RS**, servindo a presente decisão como ofício, o **registro da penhora do imóvel matrícula nº 21.663**, daquela Serventia.

3. Promovida a averbação da penhora, **intime-se a parte exequente** da autorização a alienação do imóvel penhorado nestes autos (matrícula nº 21.663 do Cartório de Registro de Farroupilha - RS) por iniciativa particular através do sistema Comprei, conforme requerido pela parte exequente (evento 200).

Intimem-se as partes para ciência, nos termos do art. 889 do CPC.

Após, suspenda-se o feito até posterior comunicação da parte exequente acerca da venda ou insucesso na alienação.

Documento eletrônico assinado por **ALEXANDRE PEREIRA DUTRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710021607867v3** e do código CRC **53e71e3a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALEXANDRE PEREIRA DUTRA
Data e Hora: 7/1/2025, às 15:35:40

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 129

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
07/01/2025 15:35:41
Usuário:
ADU01 - ALEXANDRE PEREIRA DUTRA - MAGISTRADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
129
Unidade externa:
Cartórios extrajudiciais SERVIÇO REGISTRAL (RI) DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
22/01/2025 00:00:00
Data Final:
04/02/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
TIAGO FLECK
Suspensões e Feriados:
RECESSO: 20/12/2024 a 20/01/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 130

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__129
Data:
09/01/2025 15:00:58
Usuário:
UEX00158116038 - TIAGO FLECK - UNIDADE EXTERNA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
130

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 131

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__129
Data:
09/01/2025 15:00:58
Usuário:
UEX00158116038 - TIAGO FLECK - UNIDADE EXTERNA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
131

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 132

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REQUISICAO
Data:
10/01/2025 16:42:01
Usuário:
IVB01 - IRISLETIERE VIANA DE BRITO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
132
Unidade externa:
Cartórios extrajudiciais SERVIÇO REGISTRAL (RI) DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
22/01/2025 00:00:00
Data Final:
04/02/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
TIAGO FLECK
Suspensões e Feriados:
RECESSO: 20/12/2024 a 20/01/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 133

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__132
Data:
13/01/2025 10:56:32
Usuário:
UEX00158116038 - TIAGO FLECK - UNIDADE EXTERNA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
133

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 134

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__132
Data:
13/01/2025 10:56:32
Usuário:
UEX00158116038 - TIAGO FLECK - UNIDADE EXTERNA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
134

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 135

Evento:
JUNTADO_A_
Data:
14/01/2025 14:35:54
Usuário:
IVB01 - IRISLETIERE VIANA DE BRITO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
135

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 14/01/2025 ?s 14:33

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	404202513796600
Documento:	111_OFIC1.pdf
Remetente:	SJRS - 4ª Vara Federal de Caxias do Sul (IRISLETIERE VIANA DE BRITO)
Destinatário:	Serviço Registral Registro de Imóveis (TJRS)
Data de Envio:	14/01/2025 14:31:32
Assunto:	Em resposta ao ofício vosso, encaminho despacho no processo nº 5005446-86.2016.4.04.7113, em trâmite na 4ª vara federal de Caxias do Sul, para providências.

Código de rastreabilidade:	404202513796599
Documento:	DESPACHO 710021607867 - PROCESSO 5005446-86.2016.4.04.7113.pdf
Remetente:	SJRS - 4ª Vara Federal de Caxias do Sul (IRISLETIERE VIANA DE BRITO)
Destinatário:	Serviço Registral Registro de Imóveis (TJRS)
Data de Envio:	14/01/2025 14:31:32
Assunto:	Em resposta ao ofício vosso, encaminho despacho no processo nº 5005446-86.2016.4.04.7113, em trâmite na 4ª vara federal de Caxias do Sul, para providências.

Imprimir

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 136

Evento:
OFICIO
Data:
28/01/2025 14:54:47
Usuário:
UEX00158116038 - TIAGO FLECK - UNIDADE EXTERNA
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
136

REGISTRO DE IMÓVEIS
FARROUPILHA - RS

Farroupilha-RS, 28 de janeiro de 2025.

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em resposta a intimação eletrônica nos **autos do processo número 5005446-86.2016.4.04.7113/RS** comunico Vossa Excelência que **a recepção 44.633, em nome de UNIÃO – FAZENDA NACIONAL,** foi finalizada para constar a averbação da penhora na matrícula do imóvel sob o número 21.663, Livro Nº 2-RG.

Sendo o que apresenta para o momento, subscreve.

Respeitosamente,

Tiago Fleck
registrador

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 137

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
28/01/2025 17:52:46
Usuário:
IVB01 - IRISLETIERE VIANA DE BRITO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
137
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
10/02/2025 00:00:00
Data Final:
26/03/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
MARCELO GUIMARÃES DA SILVA
Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 28/02/2025 a 28/02/2025
CARNAVAL: 03/03/2025
CARNAVAL: 04/03/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 138

Evento:
COMUNICACOES
Data:
29/01/2025 08:01:16
Usuário:
00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
138

29/01/25 07:28:35

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5005446-86.2016.4.04.7113
Inscrições Localizadas: 2

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Debcad:	12.984.385-7
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	ARF - BENTO GONCALVES (RS)
Data Inscrição:	10/09/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Período da Dívida:	12/2015 a 03/2016
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 19.128,57
Valor Total:	R$ 44.683,52
Nº Judicial:	5005446-86.2016.4.04.7113
Data de Protocolo:	19/10/2016

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Debcad:	12.984.386-5
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	ARF - BENTO GONCALVES (RS)
Data Inscrição:	10/09/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Período da Dívida:	10/2015 a 03/2016
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 79.206,50
Valor Total:	R$ 185.909,16
Nº Judicial:	5005446-86.2016.4.04.7113
Data de Protocolo:	19/10/2016

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R$ 230.592,68

FIM DO RELATÓRIO

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5015335-77.2019.4.04.7107
Inscrições Localizadas: 20

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504282/2017-54
Nº Inscrição:	00 6 17 044191-08
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 217.101,35 (UFIR 204.023,36)
Valor Consolidado:	R$ 428.764,16
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 3 18 000365-22
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 3.980,53 (UFIR 3.740,74)
Valor Consolidado:	R$ 8.796,16
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504280/2017-65

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Nº Inscrição:	00 4 17 030799-10
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 29.511,10 (UFIR 27.733,34)
Valor Consolidado:	R$ 59.369,98
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 3 18 000363-60
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 66.249,06 (UFIR 62.258,28)
Valor Consolidado:	R$ 156.712,57
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 6 18 028301-39
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 12.879,12 (UFIR 12.103,29)
Valor Consolidado:	R$ 28.553,00
Inscrições Derivadas:	

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 6 18 028276-93
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 35.003,04 (UFIR 32.894,49)
Valor Consolidado:	R$ 81.425,60
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 4 18 000960-85
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 16.814,45 (UFIR 15.801,54)
Valor Consolidado:	R$ 37.259,55
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39
Nº Inscrição:	00 6 18 028274-21
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 22.519,26 (UFIR 21.162,72)
Valor Consolidado:	R$ 51.056,00
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 7 18 003109-84
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 12.640,64 (UFIR 11.879,15)
Valor Consolidado:	R$ 28.008,84
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504279/2017-31
Nº Inscrição:	00 7 17 010390-85
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 45.310,49 (UFIR 42.580,97)
Valor Consolidado:	R$ 89.549,06
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 6 18 028302-10
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 61.823,87 (UFIR 58.099,64)
Valor Consolidado:	R$ 137.045,11
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39
Nº Inscrição:	00 6 18 028275-02
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 40.385,65 (UFIR 37.952,84)
Valor Consolidado:	R$ 91.225,27
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 2 18 002863-00
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 16.860,46 (UFIR 15.844,81)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Valor Consolidado: R$ 37.379,64
Inscrições Derivadas:

Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 04.014.394/0001-98
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 728840/2017-61
Nº Inscrição: 00 3 18 000085-88
Receita: 3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição: 26/01/2018
Data Primeira Cobrança: 020180210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 329.962,84 (UFIR 310.086,18)
Valor Consolidado: R$ 639.088,45
Inscrições Derivadas:

Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 04.014.394/0001-98
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 18208 072824/2011-81
Nº Inscrição: 00 3 18 000366-03
Receita: 3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição: 19/07/2018
Data Primeira Cobrança: 020180805
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 8.545,59 (UFIR 8.030,82)
Valor Consolidado: R$ 22.930,38
Inscrições Derivadas:

Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 04.014.394/0001-98
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 18208 694214/2007-57
Nº Inscrição: 00 4 18 000962-47
Receita: 8822 / DIV.ATIVA-SIMPLES

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 5.575,80 (UFIR 5.239,91)
Valor Consolidado:	R$ 17.657,53
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 6 18 028277-74
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 85.369,55 (UFIR 80.226,96)
Valor Consolidado:	R$ 199.737,24
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504281/2017-18
Nº Inscrição:	00 2 17 013319-95
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.615,59 (UFIR 2.457,97)
Valor Consolidado:	R$ 4.946,24
Inscrições Derivadas:	

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 2 18 002851-77
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 46.894,67 (UFIR 44.069,78)
Valor Consolidado:	R$ 109.069,32
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39
Nº Inscrição:	00 2 18 002850-96
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 8.053,02 (UFIR 7.567,90)
Valor Consolidado:	R$ 18.043,70
Inscrições Derivadas:	

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R$ 1.068.096,08
Total Consolidado:	R$ 2.246.617,80

FIM DO RELATÓRIO

Somatório das Inscrições do Processo Pricipal e Apensos (Art.28 LEF)

Valor Total Consolidado:	R$ 2.477.210,48

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 139

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__137
Data:
07/02/2025 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
139

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 140

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
12/02/2025 14:27:47
Usuário:
DAI01 - DAIANA SOBROZA PEDROSO - OFICIAL DE GABINETE
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
140
Executado:
PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
25/02/2025 00:00:00
Data Final:
20/03/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR
Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 28/02/2025 a 28/02/2025
CARNAVAL: 03/03/2025
CARNAVAL: 04/03/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 141

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__140
Data:
22/02/2025 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
141

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 142

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___28_02_2025___MOTIVO__SUSPENSAO_DE_

Data:
28/02/2025 18:13:54

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
142

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 143

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___28_02_2025___MOTIVO__SUSPENSAO_DE_

Data:
03/03/2025 21:40:31

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
143

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 144

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__137
Data:
20/03/2025 16:32:39
Usuário:
P3640341 - JESSICA BROETTO DA ROSA - PROCURADOR
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
144

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 145

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__140
Data:
20/03/2025 21:23:14
Usuário:
RS068149 - ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR - ADVOGADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
145

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 146

Evento:
PETICAO
Data:
25/03/2025 09:50:11
Usuário:
RS068149 - ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JÚNIOR - ADVOGADO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
146

MEGGIOLARO CENCI & RIZZI advogados associados
Rua General Gomes carneiro, 436 | Sala 20
Bairro Centro | 95700-000 | Bento Gonçalves - RS
Fone: (54) 3055 2878

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE CAXIAS DO SUL/RS.

Processo n.º: 5005446-86.2016.4.04.7113

PERLARE ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA, já qualificada nos autos da **Execução Fiscal** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Inicialmente, a Executada expressa ciência quanto à realização da penhora do imóvel por iniciativa particular através do sistema Comprei, consoante determinado no Evento 128.

Entretanto, sinaliza-se que o imóvel de Matrícula 21.663, objeto da penhora, também se encontra penhorado e na iminência de realização de leilão nas Execuções Fiscais em tramitação na Justiça Estadual, de n° 5001046-40.2015.8.21.0005 e de n° 5009653-32.2021.8.21.0005, ambas movidas pelo Estado do Rio Grande do Sul em face da Executada.

Logo, considerando a existência de concurso de credores, bem como o próprio interesse da Executada que o produto da venda do bem sirva para pagamento desta e das demais execuções fiscais em tramitação na Justiça Estadual, a Executada requer:

a) a intimação da Exequente para tomar ciência da existência das Execuções Ficais em tramitação na Justiça Estadual;

b) a expedição de ofício à 2ª Vara Cível e à 3ª Vara Cível, ambos da Comarca de Bento Gonçalves, nas quais tramitam, respectivamente, as Execuções Fiscais de n° 5001046-40.2015.8.21.0005 e 5009653-32.2021.8.21.0005, para que tomem ciência da decisão proferida no Evento 128 e, assim, possibilitar o concurso de

MEGGIOLARO CENCI & RIZZI advogados associados
Rua General Gomes carneiro, 436 | Sala 20
Bairro Centro | 95700-000 | Bento Gonçalves - RS
Fone: (54) 3055 2878

credores;

c) a notificação da Executada pela Exequente acerca da possibilidade de negociação da dívida, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias dispostos no art. 6°, da Portaria PGFN, n° 3.050/2022, bem como da inserção e divulgação do bem penhorado na plataforma Comprei.

Nestes termos, pede deferimento.
Bento Gonçalves/RS, 25 de março de 2025.

Roberto Camargo Meggiolaro Júnior
OAB/RS 68.149

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 147

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
26/03/2025 15:22:04
Usuário:
IVB01 - IRISLETIERE VIANA DE BRITO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
147
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
ABERTO
Data Inicial:
08/04/2025 00:00:00
Data Final:
28/05/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JESSICA BROETTO DA ROSA
Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 10/04/2025 a 10/04/2025
SEMANA SANTA: 16/04/2025
SEMANA SANTA: 17/04/2025
SEMANA SANTA: 18/04/2025
Tiradentes: 21/04/2025
Dia do Trabalho: 01/05/2025
NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO: 26/05/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 148

Evento:
COMUNICACOES
Data:
27/03/2025 09:35:57
Usuário:
00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
148

27/03/25 08:07:01

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5005446-86.2016.4.04.7113
Inscrições Localizadas: 2

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Debcad:	12.984.385-7
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	ARF - BENTO GONCALVES (RS)
Data Inscrição:	10/09/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Período da Dívida:	12/2015 a 03/2016
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 19.128,57
Valor Total:	R$ 45.142,62
Nº Judicial:	5005446-86.2016.4.04.7113
Data de Protocolo:	19/10/2016

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Debcad:	12.984.386-5
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	ARF - BENTO GONCALVES (RS)
Data Inscrição:	10/09/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Período da Dívida:	10/2015 a 03/2016
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 79.206,50
Valor Total:	R$ 187.810,18
Nº Judicial:	5005446-86.2016.4.04.7113
Data de Protocolo:	19/10/2016

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R$ 232.952,80

FIM DO RELATÓRIO

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5015335-77.2019.4.04.7107
Inscrições Localizadas: 20

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 6 18 028277-74
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 85.369,55 (UFIR 80.226,96)
Valor Consolidado:	R$ 201.444,60
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11080 728840/2017-61
Nº Inscrição:	00 3 18 000085-88
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	26/01/2018
Data Primeira Cobrança:	020180210
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 329.962,84 (UFIR 310.086,18)
Valor Consolidado:	R$ 645.687,69
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400783/2013-39

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Nº Inscrição:	00 6 18 028274-21
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 22.519,26 (UFIR 21.162,72)
Valor Consolidado:	R$ 51.506,38
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 2 18 002863-00
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 16.860,46 (UFIR 15.844,81)
Valor Consolidado:	R$ 37.716,85
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 6 18 028301-39
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 12.879,12 (UFIR 12.103,29)
Valor Consolidado:	R$ 28.810,58
Inscrições Derivadas:	

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 6 18 028302-10
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 61.823,87 (UFIR 58.099,64)
Valor Consolidado:	R$ 138.281,60
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504282/2017-54
Nº Inscrição:	00 6 17 044191-08
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 217.101,35 (UFIR 204.023,36)
Valor Consolidado:	R$ 433.106,17
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 694214/2007-57
Nº Inscrição:	00 4 18 000962-47
Receita:	8822 / DIV.ATIVA-SIMPLES
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 5.575,80 (UFIR 5.239,91)
Valor Consolidado: R$ 17.769,06
Inscrições Derivadas:

Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 04.014.394/0001-98
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11020 504279/2017-31
Nº Inscrição: 00 7 17 010390-85
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 22/12/2017
Data Primeira Cobrança: 020180107
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 45.310,49 (UFIR 42.580,97)
Valor Consolidado: R$ 90.455,26
Inscrições Derivadas:

Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 04.014.394/0001-98
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11020 400783/2013-39
Nº Inscrição: 00 2 18 002850-96
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 19/07/2018
Data Primeira Cobrança: 020180805
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 8.053,02 (UFIR 7.567,90)
Valor Consolidado: R$ 18.203,48
Inscrições Derivadas:

Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 04.014.394/0001-98

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 3 18 000365-22
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 3.980,53 (UFIR 3.740,74)
Valor Consolidado:	R$ 8.875,77
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 504281/2017-18
Nº Inscrição:	00 2 17 013319-95
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.615,59 (UFIR 2.457,97)
Valor Consolidado:	R$ 4.996,23
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 3 18 000363-60
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 66.249,06 (UFIR 62.258,28)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Valor Consolidado: R$ 158.037,55
Inscrições Derivadas:

Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 04.014.394/0001-98
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11020 400783/2013-39
Nº Inscrição: 00 6 18 028275-02
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 19/07/2018
Data Primeira Cobrança: 020180805
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 40.385,65 (UFIR 37.952,84)
Valor Consolidado: R$ 92.032,99
Inscrições Derivadas:

Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 04.014.394/0001-98
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11020 504280/2017-65
Nº Inscrição: 00 4 17 030799-10
Receita: 3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição: 22/12/2017
Data Primeira Cobrança: 020180107
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 29.511,10 (UFIR 27.733,34)
Valor Consolidado: R$ 59.960,22
Inscrições Derivadas:

Devedor: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 04.014.394/0001-98
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 18208 056641/2015-42
Nº Inscrição: 00 4 18 000960-85
Receita: 3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 16.814,45 (UFIR 15.801,54)
Valor Consolidado:	R$ 37.595,83
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 056641/2015-42
Nº Inscrição:	00 7 18 003109-84
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 12.640,64 (UFIR 11.879,15)
Valor Consolidado:	R$ 28.261,64
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 2 18 002851-77
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 46.894,67 (UFIR 44.069,78)
Valor Consolidado:	R$ 110.007,20
Inscrições Derivadas:	

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 072824/2011-81
Nº Inscrição:	00 3 18 000366-03
Receita:	3578 / DIV.ATIVA-IPI
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 8.545,59 (UFIR 8.030,82)
Valor Consolidado:	R$ 23.101,29
Inscrições Derivadas:	

Devedor:	PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	04.014.394/0001-98
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11020 400952/2012-50
Nº Inscrição:	00 6 18 028276-93
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	19/07/2018
Data Primeira Cobrança:	020180805
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	5015335-77.2019.4.04.7107
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 35.003,04 (UFIR 32.894,49)
Valor Consolidado:	R$ 82.125,67
Inscrições Derivadas:	

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R$ 1.068.096,08
Total Consolidado:	R$ 2.267.976,06

FIM DO RELATÓRIO

Somatório das Inscrições do Processo Pricipal e Apensos (Art.28 LEF)

Valor Total Consolidado: R$ 2.500.928,86

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 149

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__147
Data:
05/04/2025 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS
Sequência Evento:
149

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 150

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___10_04_2025___MOTIVO__SUSPENSAO_DE_

Data:
10/04/2025 19:30:09

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5005446-86.2016.4.04.7113/RS

Sequência Evento:
150